



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

DATA DA ABERTURA: ~~17~~ de fevereiro de 2016.

17

OBJETO: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA.

RECURSOS:

(97) 05.01.15.451.0058.1.335.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1788 – Divisão de Obras e Urbanismo.

(96) 05.01.15.451.0058.1.335.4.4.90.51.00.00.00 – Obras Instalações – Divisão de Obras e Urbanismo.

CRITÉRIO: Menor Preço

4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO



Memorando Interno

Em 20 de Janeiro de 2016.

Ao Gabinete

Assunto: **Licitação por tomada de preço para aquisição de materiais.**

Solicitamos que seja feita a licitação para aquisição de materiais para a pavimentação da Avenida Brasil, do convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA.

Certos de uma boa acolhida ao presente, despedimo-nos.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS

Número: 019
Data: 20/01/16
Horário: 13:49
Assinatura: [Handwritten Signature]

Kelly Silva do Carmo
Chefe de Revitalização e Urbanismo

Ofício nº 0522/2014/GIGOV/LD

Londrina, 24 de julho de 2014

A Sua Excelência o Senhor
FABIANO LOPES BUENO
Prefeito do Município de Siqueira Campos – PR

Assunto: Contrato de Repasse de recursos do Orçamento Geral da União (OGU)

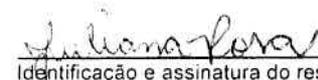
Excelentíssimo Senhor,

1 Segue anexa uma via do Contrato de Repasse de recursos OGU, com as seguintes características:

- Contrato de Repasse nº: *804345/2014/Ministério das Cidades/CAIXA*
- Plano de Trabalho: *1016757-93*
- Gestor do Programa: *Ministério das Cidades*
- Nome do Programa: *PLANEJAMENTO URBANO*
- Objeto: *RECAPE EM ALGUMAS RUAS DOS BAIRROS DA CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS.*
- Data da assinatura do contrato: *11/07/2014*
- Data para atendimento da Condição Suspensiva: *08/03/2015*
- Data da vigência do contrato: *30/07/2017*
- Valor do Investimento contratado: *R\$ 250.000,00*
- Valor do Repasse contratado: *R\$ 245.850,00*
- Valor da Contrapartida contratada: *R\$ 4.150,00*

1.1 Ratificamos que a eficácia do correspondente Contrato de Repasse, está condicionada ao atendimento da Condição Suspensiva do Contrato de Repasse até o prazo estipulado.

Respeitosamente.

NOEL JOSÉ DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo LondrinaGELCIO GONCALVES DE MATTOS
Gerente Geral
Agência Cidade Siqueira Campos, PRRecebido em 13/08/14
Identificação e assinatura do responsável
Município de Siqueira Campos



CONTRATO DE REPASSE Nº 804345 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº SR.2612.804345 / 2014
PLANO DE TRABALHO Nº: 1016757-93

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA
CAMPOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO
URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA, RG nº 3.466.493-5 SESP/PR, CPF nº 536.188.669-68, residente e domiciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 2968, fls 182 e 183, em 10/09/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Município de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.919.083/0001-89, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, senhor FABIANO LOPES BUENO, portador do RG nº 4.657.066-9 SESP/PR e CPF nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

RECAPE EM ALGUMAS RUAS DOS BAIRROS DA CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Siqueira Campos/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação:

- Documentação técnica de engenharia;
- Documentação relativa à área de intervenção, quando for o caso;
- Licença Ambiental prévia, quando for o caso.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2014NE801453, emitida em 06/06/2014, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730041

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: Agência Cidade Siqueira Campos - 1949, conta corrente nº 1949.006.00647064-7.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 11/07/2014.

Término da Vigência Contratual: 30 de julho de 2017.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro - Siqueira Campos/PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Maringá, 1415 - Londrina/PR.

Assinatura do Contratante

Nome: ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA

CPF: 536.188.669-88

Assinatura do Contratado

Nome: FABIANO LOPES BUENO

CPF: 855.416.729-53

Testemunhas

Nome:

CPF: 136.573.299-33

Nome:

CPF:

MARCO ANTONIO M. SANTOS

CPF: 577.488.539-91



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares



CONTRATO DE REPASSE Nº 804345 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº SR.2612.804345 / 2014
PLANO DE TRABALHO Nº: 1016757-93

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Londrina _____, 11 de julho de 2014
Local/Data

Assinatura do Contratante
Nome: ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF: 536.188.669-68

Assinatura do Contratado
Nome: FABIANO LOPES BUENO
CPF: 855.416.729-53

Testemunhas

Nome: _____
CPF: 036.513.299.33

Nome: _____
CPF: MARCO ANTONIO M. SANTOS
CPF: 577.488.539-91

CONTRATO DE REPASSE Nº 804345 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº SR.2612.804345 / 2014
PLANO DE TRABALHO Nº: 1016757-93

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do

- programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
 - VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
 - XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
 - XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
 - XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
 - XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
 - XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
 - XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
 - XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
 - XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
 - XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
 - XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
 - XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONS, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONS o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a

rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Londrina, _____ de _____ de 2014
Local/Data

Assinatura do Contratante
Nome: ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF: 536.188.669-68

Assinatura do Contratado
Nome: FABIANO LOPES BUENO
CPF: 855.416.729-53

Testemunhas

Nome: _____
CPF: 036 013/279 33

Nome: MARCO ANTONIO M. SANTOS
CPF: 577.488.539-91



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

RUAS: AVENIDA BRASIL

ÁREA: 6.782,30m²

1.0- Objeto:

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução de Recapeamento Asfáltico sobre pavimento existente constituído de pedras irregulares e PMF degradado na cidade de Siqueira Campos - Paraná. Recapeamento = 6.782,30m²

A obra projetada totaliza 6.782,30m² de recapeamento, visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego.

2.0- Serviços Iniciais:

Responsabilidade Técnica: As obras deverão ser executadas sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado acompanhadas da respectiva anotação de responsabilidade.

2.1- Placa da Obra:

Deverá ser instalada Placa de identificação da obra, nas dimensões e padrões a serem fornecidos pelo Contratante.

2.2- Equipamentos de Segurança:

Caberá a Empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.

3.0- Pavimentação Asfáltica (PMF):

Os serviços de pavimentação asfáltica sobre vias pavimentadas com pedras irregulares e PMF degradado deverão ser executados com o asfalto do tipo (P.M. F) Pré-Misturado a Frio com camada de 3,8cm (compactado).

3.1- Limpeza da Pista:

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados. A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Gabinete do Prefeito



4.0- Pintura de Ligação:

A pintura de ligação será executada sobre a pista previamente limpa, a taxa de aproximadamente 1,0 litros de emulsão por metro quadrado, com a temperatura do produto à 60°C aplicado com caminhão espargidor dotado de barra com bicos espargidores e sistema de aquecimento. Na pintura será aplicada emulsão asfáltica tipo RL-1C recortada.

4.1- Reperfilamento:

Após executada a pintura de ligação será executado os serviços de regularização/reperfilamento com pavimentação asfáltica, Pré Misturada a Frio (P.M.F.), na espessura mínima de 3 cm para fins de eliminação das irregularidades e deflexões, em toda a largura da via.

5.0- Transporte:

O transporte da mistura desde a usina até a pista será efetuado com caminhões de caçamba basculante. A descarga deverá ser projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme.

5.1- Distribuição:

A distribuição da massa asfáltica na pista será executada com o uso de moto niveladora, obedecendo ao GREIDE da pista e o perfil transversal na espessura pré-determinada. Nos locais de difícil acesso, como acabamento de caixas de boca-de-lobo, espaços entre canteiros, curvas acentuadas etc., a distribuição deverá ser executada manualmente, obedecendo às espessuras pré-determinadas.

5.2- Compactação:

A compactação será executada com rolo tandem vibratório de baixa amplitude, iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias. O rolo deverá possuir sistema de aspersão de água dirigido para o rolo metálico e para os pneus, a fim de evitar que a massa asfáltica grude no equipamento.

6.0- Controle Tecnológico:

6.1- Objetivo: Esta Norma tem por objetivo estabelecer a sistemática a ser empregada na aplicação uniforme de material betuminoso sobre a camada de base concluída.

6.2- Controle dos insumos:

O material utilizado na execução da imprimação deve ser rotineiramente examinado, mediante a execução dos seguintes procedimentos. O asfalto diluído deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT e satisfazer as especificações em vigor. Para todo carregamento que chegar à obra deverão ser executados os seguintes ensaios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Gabinete do Prefeito



- Ensaio de viscosidade cinemática a 60 °C (ABNT NBR 14756/2001);
- Ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004/94) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura;
- Ensaio do ponto de fulgor e combustão (vaso aberto Cleveland) (DNER-ME 148/94).

O ensaio tecnológico tem por objetivo de comprovar a qualidade da pavimentação utilizada. E os Resultados dos ensaios deverão ser encaminhados para CAIXA ECONÔMICA até a conclusão das obras.

7.0- Rampa de Acesso:

Deverá ser feito nas calçadas junto à faixa de segurança uma rampa de acesso conforme detalhe em projeto, sendo que a calçada deverá ser refeita com mesmo material onde será executada a rampa.

8.0- Sinalização:

Sinalização em áreas especiais consiste na execução de faixas que têm a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista, sendo essas executadas com tinta acrílica, na cor branca para faixa de pedestres (2,00x0,40) com espaçamento de 0,40m), e nas faixas de retenção, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

8.1- Sinalização

Vertical: A sinalização vertical resulta na aplicação de placas em pontos laterais da via (ruas).

8.2- Função:

Regulamentares obrigações, limitações e educar. A eficiência esperada da colocação correta no campo visual, da objetividade e clareza da mensagem, da legibilidade e no entendimento do condutor.

9.0- Sinalização da Obra:

Deverão ser previstas placas de identificação da obra, placas de identificação de desvios de tráfego e canaletas de proteção aos trabalhadores.

10.0- Rede de Drenagem de Águas pluviais:

A rede de drenagem de águas pluviais é dimensionada para o escoamento de águas Pluviais com a finalidade de se eliminaras inundações na área urbana, evitando se as. Interferências entre as enxurradas e o tráfego de pedestres e veículos, e danos às. Propriedades. Os tubos em concreto armado utilizados na obra deverão ser da classe PA-2 PB (NBR 8890/2007) nos diâmetros de 400, 600, 800, 1000 e 1200mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Gabinete do Prefeito



O diâmetro mínimo a ser utilizado na rede de drenagem deve ser DN 400mm. O recobrimento mínimo da rede de drenagem deve ser de 0,90m. A declividade da rede de drenagem deve ser entre 1 e 20%. Trechos da rede e estruturas localizadas a montante a jusante das estruturas existentes deverão passar por adequação, caso necessário, após verificação in loco das estruturas existentes.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada, no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante. Antes da execução de qualquer junta, deverá ser verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, nas ruas Piauí e Arara Azul, na cidade de Siqueira Campos- Paraná, contendo no objeto do contrato, entre outras a execução de rede de drenagem pluvial, bocas de lobo, dissipadores de energia, interligação com rede existente, abertura de valas, tubo de concreto diâmetro 0,40cm.

11.0- Órgãos Complementares à rede de drenagem:

Boca de lobo

A boca de lobo é um dispositivo que tem como finalidade captar as águas pluviais que escoam pelas sarjetas. As caixas coletoras (boca de lobo) serão com fundo em concreto, paredes em alvenaria com tijolos maciços rebocados em seu interior e grelha em concreto armado. As bocas de lobo deverão ser executadas com dimensões, conforme projeto que se possa ter acesso à tubulação para ser realizada a limpeza quando necessária. Todas as mudanças de direção que deverão ser executadas junto às bocas de lobo e a ligação entre duto e boca de lobo deverão ser de tal forma que a ponta do duto encaixe dentro da caixa de alvenaria da boca de lobo. As paredes da boca de lobo jamais deverão ser apoiadas sobre a canalização, mas sim no fundo firme da vala.

Dissipador de energia

Dissipadores de energia foram previstos para os pontos de deságue sobre terreno natural, de forma a minimizar o efeito erosivo do fluxo d'água concentrado. O preenchimento dos dissipadores deverá ser feita com pedras de mão e matações (cerca de 250mm), conforme projeto. Quando necessário, o dissipador tipo enroncamento deverá ser executado sobre afloramento de rocha com aproveitamento do terreno e colocação do material de preenchimento sobre afloramento, com paredes laterais para confinamento das águas até caixa de contenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Gabinete do Prefeito



12.0- Entrega da Obra:

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da pavimentação e com a sinalização posicionada. A Prefeitura deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Siqueira Campos, 19 de Outubro de 2015.



ISADORA SALVALGIO GUMY
CAU 148583-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
 LOCAL: AVENIDA BRASIL
 CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS / PR

ORÇAMENTO

BDI = 00% (administração direta)

Código SINAPI	Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UD	UNIT.	Total(s/bdi)	Unit Mat	Material	Total Geral	
1.0		PAVIMENTAÇÃO								220.257,14
73759/002	1.1	Reperfilamento e=3cm	203,46	m ³	420,49	85.553,04	420,49	85.553,04	85.553,04	
COMP	1.2	Pintura de Ligação RL - 1C	13.564,60	m ²	1,95	26.404,54	1,95	26.404,54	26.404,54	
73759/002	1.3	PMF denso e=3,8cm	257,72	m ³	420,22	108.299,56	420,22	108.299,56	108.299,56	
2.0		DRENAGEM								24.780,04
7745	2.1	Tub. Conc. simples 40cm (CA classe PA-1 PB)	338,70	m	43,08	14.591,20	43,08	14.591,20	14.591,20	
73856/002	2.2	Bueiros	18,00	ud	560,96	10.097,25	560,96	10.097,25	10.097,25	
83690	2.3	Dissipador	1,00	ud	91,59	91,59	91,59	91,59	91,59	
3.0		URBANIZAÇÃO								1.338,16
COMP	3.1	Rampas de acessibilidade	20,00	ud	17,13	342,67	17,13	342,67	342,67	
74223/1	3.2	Meio fio	59,16	m	16,83	995,49	16,83	995,49	995,49	
4.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA								2.924,26
72947	4.2	Faixas de sinalização horizontal	201,21	m ²	14,53	2.924,26	14,53	2.924,26	2.924,26	
5.0		PLACA DA OBRA								700,40
74209/001	5.1	Placa de Obra 2,00 x 1,25 metros	2,50	m ²	280,16	700,40	280,16	700,40	700,40	
TOTAL SERVIÇOS									250.000,00	

Siqueira Campos, 19 de Outubro de 2015

**OBS: NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS EM TODOS OS SERVIÇOS
 A PREFEITURA FORNECERÁ A MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO**


 ISADORA SALVALAGIO
 ARQUITETA E URBANISTA CAU A108033-4

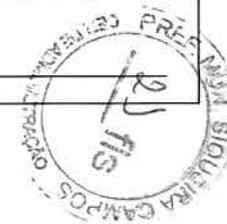


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

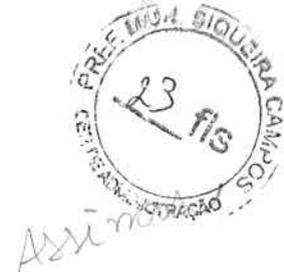
PROGRAMA		VALOR DO INVESTIMENTO	250.000,00	CONTRATO Nº	804301/2014
EMPREENDIMENTO	Pavimentação Asfáltica	VALOR DO REPASSE	243.750,00		
PROPOSTANTE		VALOR DA CONTRAPARTIDA	6.250,00		
MUNICÍPIO	Siqueira Campos - Paraná	FINANCEIRA			
CONSTRUTORA		FÍSICA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO					

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %								
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	
1	PAVIMENTAÇÃO	220.257,14	88,10		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00			
2	DRENAGEM	24.780,04	9,91	40,00	30,00	30,00						
3	URBANIZAÇÃO	1.338,16	0,54					50,00	50,00			
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2.924,26	1,17						100,00			
5	PLACA DA OBRA	700,40	0,28	100,00								
TOTAL SIMPLES - %			100,00	4,24	20,59	20,59	17,62	17,89	19,06			
TOTAL SIMPLES - R\$			250.000,00	10.612,42	51.485,44	51.485,44	44.051,43	44.720,51	47.644,77			
TOTAL ACUMULADO - %			100,00	4,24	24,84	45,43	63,05	80,94	100,00	100,00	100,00	
TOTAL ACUMULADO - R\$			250.000,00	10.612,42	62.097,86	113.583,30	157.634,72	202.355,23	250.000,00	250.000,00	250.000,00	

19 DE OUTUBRO DE 2015 DATA	 ISADORA SALVALAGIO GUMMY RESPONSÁVEL TÉCNICO	FABIANO LOPES BUENO PREFEITO MUNICIPAL	VISTO CEF
-------------------------------	--	---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



Referência: Pavimentação Asfáltica
 Local: Avenida Brasil
 Objeto: Relação dos Materiais

Item	Materiais	Ud	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1	Pedrisco	m³	184,4720	71,00	13097,51
2	Pedra britada nº1	m³	0,5700	76,66	43,70
3	Pó de pedra	m³	276,7080	76,00	21029,81
4	Emulsão Asfáltica Catiônica RL	kg	95.451,1924	1,95	186129,83
5	Tub. Conc.simples 40cm(CA classe PA-1 PB)	ml	338,7000	43,08	14591,20
6	Escoramento formas até H = 3,30M, com madeira de 3A qualidade, não aparelhada, aproveitamento tábuas 3X e prumos 4X	m³	244,0800	8,13	1984,37
7	Concreto ciclopico FCK=10MPA 30% pedra de mão inclusive lançamento	m³	10,6380	333,61	3548,94
8	Forma tábuas madeira 3A p/ peças concreto arm, reapr 2X, incl montagem e desmontagem	m²	93,6000	48,76	4563,94
9	Argamassa traço 1:6 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400l	m³	0,1500	319,26	47,89
10	Pedra-de-mão ou pedra rachão p/ muro arrimo/fundação/enrocamento etc - posto pedreira/fornecedor (sem frete)	m³	1,1000	39,73	43,70
11	Solvente Diluente a base de aguarras	Lt	26,1573	9,50	248,49
12	Tinta acrílica para piso	Lt	6,0363	12,08	72,92
13	Tinta retrorrefletivas a base de resina acrílica com mico esféra de vidro, DB-800 cor branca N 9,5	Lt	120,7260	21,56	2602,85
14	Placa de obra em chapa galvanizada	m²	2,5000	280,16	700,40
15	Areia Média	m³	0,8700	54,00	46,98
16	Cimento CP II 32	sc	6,4120	24,50	157,09
17	Peça de Madeira 1x7cm não aparelhada "para forma"	ml	40,0000	1,28	51,20
18	Pedra britada nº2	m³	0,5700	76,66	43,70
19	Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual	m³	0,0769	390,03	30,00
20	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado de 30x15x12cm e comprimento de 1,00m	ml	59,1600	16,32	965,49
				Total:	250.000,00

Siqueira Campos, 19 de Outubro de 2015


ISADORA SALVALAGIO
 Arquiteta e Urbanista - CAU A108033-4

COMPOSIÇÃO

Item	Serviço/material	Ud	Quantidade unitária de serviço	Quantidade de serviço	Quantidade total de material	Código SINAPI Insumos	Custo Unitário Material SINAPI	Custo Mat. Total
1	REPERFILAMENTO							R\$ 85.553,04
1.1	Pedrisco	m³	0,4	203,46	81,38	4720	71,00	R\$ 5.778,26
1.2	Pó de pedra	m³	0,6	203,46	122,08	73817/1	76,00	R\$ 9.277,78
1.3	Emulsão Asfáltica Catiônica RL	kg	178	203,46	36.215,88	506	1,95	R\$ 70.497,00
2.0	PINTURA DE LIGAÇÃO							R\$ 26.404,54
2.1	Emulsão Asfáltica Catiônica RL	Kg	1	13564,60	13.564,60	506	1,95	R\$ 26.404,54
3.0	PMF DENSO							R\$ 108.299,56
3.1	Pedrisco	m³	0,4	257,72	103,09	4720	71,00	R\$ 7.319,25
3.2	Pó de pedra	m³	0,6	257,72	154,63	73817/1	76,00	R\$ 11.752,03
3.3	Emulsão Asfáltica Catiônica RL	kg	178	257,52	45.838,56	506	1,95	R\$ 89.228,28
4.0	TUBO							R\$ 14.591,20
4.1	Tub. Conc.simples 40cm(CA classe PA-1 PB)	m	1	338,70	338,70	7745	43,08	R\$ 14.591,20
5.0	BUEIROS							R\$ 10.097,25
5.1	Escoramento formas até H = 3,30M, com madeira de 3A qualidade, não aparelhada, aproveitamento tábuas 3X e prumos 4X	m³	13,56	18,00	244,08	73301	8,13	R\$ 1.984,37
5.2	Concreto ciclopico FCK=10MPa 30% pedra de mão inclusive lançamento	m³	0,591	18,00	10,64	73361	333,61	R\$ 3.548,94
5.3	Forma tábuas madeira 3A p/ peças concreto arm, reapr 2X, incl montagem e desmontagem	m²	5,2	18,00	93,60	74007/2	48,76	R\$ 4.563,94
6.0	DISSIPADOR							R\$ 91,59
6.1	Argamassa traço 1:6 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400l	m³	0,15	1,00	0,15	87307	319,26	R\$ 47,89
6.2	Pedra-de-mão ou pedra rachão p/ muro arrimo/fundação/enrocamento etc - posto pedreira/fornecedor (sem frete)	m³	1,1	1,00	1,10	4730	39,73	R\$ 43,70
7.0	SINALIZAÇÃO							R\$ 2.924,27
7.1	Solvente Diluente a base de aguarras	Lt	0,13	201,21	26,16	5318	9,50	R\$ 248,49
7.2	Tinta acrílica para piso	Lt	0,03	201,21	6,04	7348	12,08	R\$ 72,92
7.3	Tinta retrorrefletivas a base de resina acrílica com mico esféra de vidro, DB-800 cor branca N 9,5	Lt	0,6	201,21	120,73	26032	21,56	R\$ 2.602,85
8.0	PLACA DE OBRA							R\$ 700,40
8.1	Placa de obra em chapa galvanizada	m²	1	2,50	2,50	74209	280,16	R\$ 700,40
9.0	RAMPA DE ACESSIBILIDADE							R\$ 342,67
9.1	Areia Média	m³	0,0435	20,00	0,87	370	54,00	R\$ 46,98
9.2	Cimento CP II 32	Sc	0,3206	20,00	6,41	10511	24,50	R\$ 157,09
9.3	Peça de Madeira 1x7cm não aparelhada "para forma"	m	2	20,00	40,00	4505	1,28	R\$ 51,20
9.4	Pedra britada nº1	m³	0,0285	20,00	0,57	4721	76,66	R\$ 43,70
9.5	Pedra britada nº2	m³	0,0285	20,00	0,57	4718	76,66	R\$ 43,70
10	MEIO FIO							R\$ 995,49
10.1	Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual	m³	0,0013	59,16	0,08	88631	390,03	R\$ 30,00
10.2	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado de 30x15x12cm e comprimento de 1,00m	m	1	59,16	59,16	4059	16,32	R\$ 965,49
TOTAL								R\$ 250.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 20 de janeiro de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 21 de janeiro 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA.

Informamos que o valor estimado para esta aquisição é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração

1788



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 21 de janeiro de 2016.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA.

De acordo com o Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(97) 05.01.15.451.0058.1.335.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	1788	Divisão de Obras e Urbanismo
(96) 05.01.15.451.0058.1.335.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	1000	Divisão de Obras e Urbanismo
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		

Ronivaldo José Estevão

Contador

CRC/PR 063.947/O-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



LEGENDA

- — LINHA SIMPLES SECCIONADA (LFO-2)
- DETALHE PLACA 40 Km/h
- FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES
- RAMPA ACESSIBILIDADE
- SETA INDICATIVA DE POSICIONAMENTO NA PISTA (PEM)
- Km/h** LEGENDA DE VELOCIDADE REGULAMENTADA 180-190
- 40**
- BOCA DE LOBO
- TUBULAÇÃO f40mm
- TUBULAÇÃO f50mm
- TUBULAÇÃO f60mm
- TUBULAÇÃO f80mm
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- PASSEIO EXISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



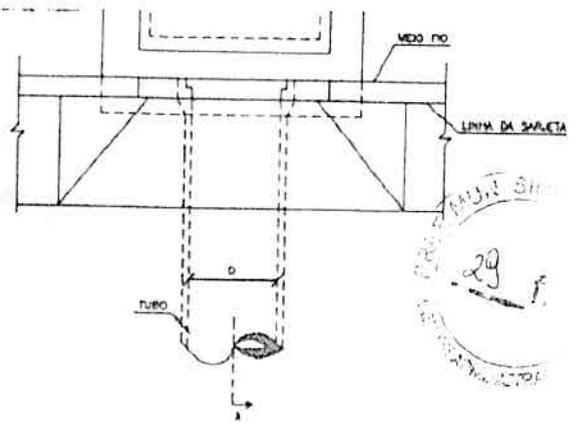
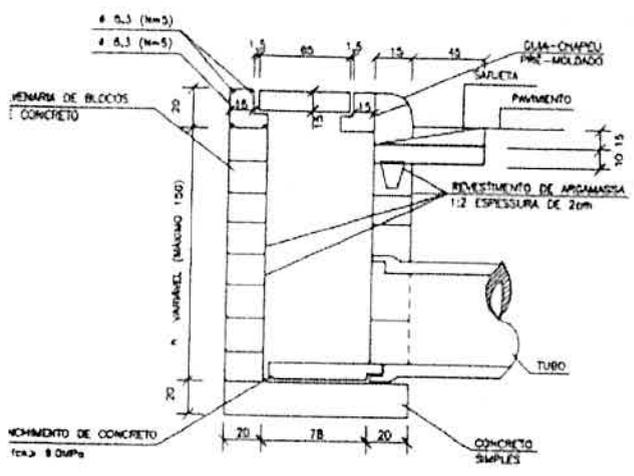
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO ARQUITETÔNICO PAVIMENTAÇÃO

REFERÊNCIA		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
CONTEÚDO		PAVIMENTAÇÃO	
MUNICÍPIO		SIQUEIRA CAMPOS - PR	
ÁREA	ESCALA	DESENHO	02/05 P.M.S.C.
6.782,30m ²	INDICADA	KELLY 19/10/2015	
PROJETO		ASSINATURA	
ISADORA SALVALAGIO - ARQ. URB PR108033-4		02	

CORTE AA



QUANTIDADES MÉDIAS PARA UMA BOCA DE LOBO

CÓDIGO	A	ALVENARIA BLOCOS DE CONCRETO	ARGAMASSA 1:3 (m³)	FORMAS (m²)	AÇO (kg)	CONCRETO fca 15MPa (m³)	CONCRETO fca 22MPa (m³)
BL501	100	3,81	0,08	3,10	4,10	0,250	0,080
BL502	150	5,68	0,09	3,19	4,10	0,250	0,080

CAIXAS DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP

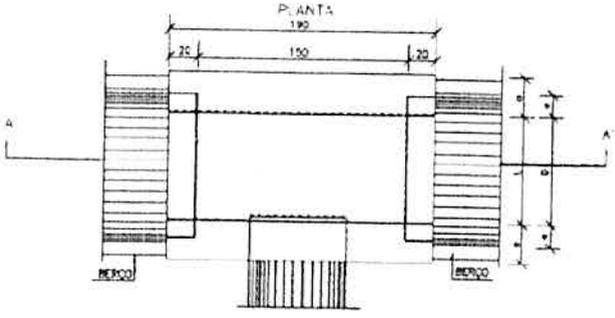
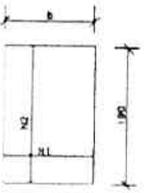


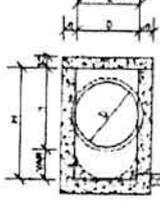
TABELA DE ARMAÇURAS DA TAMPA

#	N1				N2			
	QUANT	DIAM	COMP	ESPAÇ	QUANT	DIAM	COMP	ESPAÇ
40	11	6,3	80	20	8	4,0	185	15
60	11	6,3	80	20	8	4,0	185	12
80	11	6,3	120	20	14	4,0	185	10
100	14	6,3	140	15	16	4,0	185	10
120	17	6,3	160	12,5	19	6,3	185	20
150	17	6,3	190	12,5	17	6,3	185	20

TAMPA DA CAIXA



CORTE BB



DIMENSÕES E QUANTIDADES APROXIMADAS PARA UMA UNIDADE

CÓDIGO	DIMENSÕES					QUANTIDADES		
	D	L	h	B	H	FORMAS (m²)	AÇO (kg)	CONCRETO (m³)
CAIXAS SEM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA								
CLP01	40	60	20	190	80	11,83	4,1	1,410
CLP02	60	60	20	190	80	11,83	4,1	1,520
CLP03	80	60	25	130	100	15,21	6,0	1,840
CLP04	100	190	25	130	130	20,87	6,0	2,440
CLP05	120	130	25	170	150	24,85	11,8	2,820
CLP06	150	130	25	290	180	29,70	16,2	3,410
CAIXAS COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 30cm								
CLP07	40	60	30	190	80	14,43	4,1	1,880
CLP08	60	60	30	190	80	14,43	4,1	1,818
CLP09	80	60	35	130	100	18,48	6,0	2,170
CLP10	100	190	35	130	130	23,52	6,0	2,790
CLP11	120	130	35	170	150	27,80	11,8	3,200
CLP12	150	130	35	290	180	34,82	16,2	3,820
CAIXAS COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 100cm								
CLP13	40	60	30	190	80	14,43	4,1	1,880
CLP14	60	60	30	190	80	14,43	4,1	1,830
CLP15	80	60	35	130	100	21,21	6,0	2,638
CLP16	100	190	35	130	130	26,47	6,0	3,198
CLP17	120	130	35	170	150	30,95	11,8	3,620
CLP18	150	130	35	290	180	38,27	16,2	4,290

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO ARQUITETÔNICO
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

REFERÊNCIA
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

CONTEÚDO
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

ÁREA
6.782,30m²

ESCALA
INDICADA

DESENHO
KELLY

PROJETO
ISADORA SALVALAGIO - ARQ. URB PR108033-4

19/10/2015

ASSINATURA

03/05

P.M.S.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



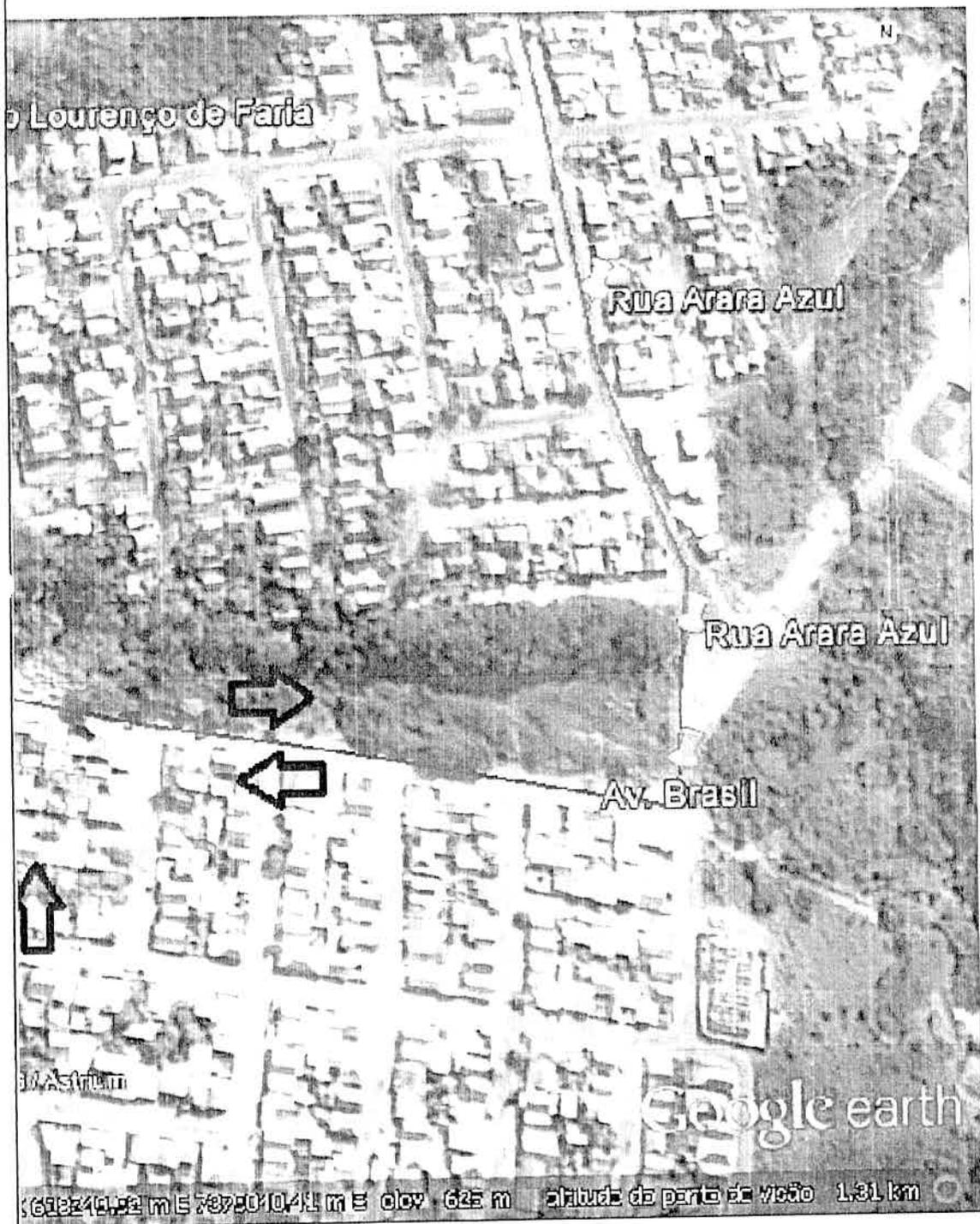
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

PONTOS DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA			
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
CONTEÚDO			
PONTOS DE REFERÊNCIA			
MUNICÍPIO			
SIQUEIRA CAMPOS - PR		04/05	
ÁREA	ESCALA	DESENHO	
6.782,30m ²	INDICADA	KELLY	19/10/2015
PROJETO	ASSINATURA		
ISADORA SALVALAGIO - ARQ. URB PR108033-4			04

P.M.S.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

SISTEMA VIÁRIO

REFERÊNCIA	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
CONTEÚDO	PONTOS DE REFERÊNCIA		
MUNICÍPIO	SIQUEIRA CAMPOS - PR		
ÁREA	ESCALA	DESENHO	19/10/2015
6.782,30m ²	INDICADA	KELLY	
PROJETO	ISADORA SALVALAGIO - ARQ. URB PR108033-4		ASSINATURA
			05

P.M.S.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO LOCALIZAÇÃO

REFERENCIA	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		01/05	P.M.S.C.
CONTEÚDO	LOCALIZAÇÃO			
MUNICÍPIO	SIQUEIRA CAMPOS - PR			
ÁREA	ESCALA	DESENHO	ASSINATURA	
6.782,30m ²	INDICADA	KELLY	19/10/2015	
PROJETO	ISADORA SALVALAGIO - ARQ. URB PR108033-4			01



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 121/2015, torna público que às **14h00min do dia 17 de fevereiro de 2016**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 17/02/2016 HORA: 13:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 17/02/2016 HORA: 14:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **RS 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham veículos que se enquadrem ao exigido no presente edital, bem como em seu anexo I, que é parte integrante deste edital.

11



3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2016

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2016

u



PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(97) 05.01.15.451.0058.1.335.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1788 – Divisão de Obras e Urbanismo.

(96) 05.01.15.451.0058.1.335.4.4.90.51.00.00.00 – Obras Instalações – Divisão de Obras e Urbanismo.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

M



6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (do objeto) deste edital. A descrição dos materiais deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características do produto.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o proponente fornecido materiais semelhantes ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone do atestador ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.
- b) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA-PR), pertinente ao objeto licitado. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante.

Obs: Documento (letra b) será exigido somente para empresas que irão participar do item: Emulsão asfáltica RL 1C.

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

M



- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);
- b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (ANEXO VIII);
- c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

M



9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

M



9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

u



11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada item serão pagos de acordo com a liberação dos recursos do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA.

12 DA ENTREGA

12.1 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

12.2 O prazo de entrega dos materiais é de até 03 (dias) dias úteis contados a partir da emissão da autorização de compra.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Aquisição, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

15.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

15.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

15.2 Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 Entregar o objeto no prazo estabelecido e de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

15.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.



16 DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17 DAS PENALIDADES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade pela inexecução total do Contrato multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

18 DOS RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será recebida a termo em ata.

18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital.

18.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

19.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

M



19.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

19.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração – Setor Licitação, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou no site do Diário Oficial Eletrônico - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 22 de janeiro de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Vanderson Leandro Barbosa
Chefe da Divisão de obras e Urbanismo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2016 - PR

Processo Administrativo: 3/2016
Data do Processo Adm.: 22/01/2016
Processo de Licitação: 3/2016
Data do Processo: 22/01/2016

Folha: 1/1



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	184,472	M3	Pedrisco -	71,0000	13.097,5120
2	0,570	M3	PEDRA BRITADA N° 1	76,6600	43,6962
3	276,708	M3	PÓ DE PEDRA	76,0000	21.029,8080
4	95451,192	KG	Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C	1,9500	186.129,8244
5	338,700	M	TUB. CONC. SIMPLES 40 CM (CA CLASSE PA - 1 PB)	43,0800	14.591,1960
6	244,080	M3	ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TÁBUAS 3X E PRUMOS 4X.	8,1300	1.984,3704
7	10,638	M3	CONCRETO CICLOPICO FCK + 10 MPA 30% PEDRA DE MÃO	333,6100	3.548,9432
8	93,600	M2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PEÇAS CONCRETO ARM. REAPR. 2X, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	48,7600	4.563,9360
9	0,150	M2	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	319,2600	47,8890
10	1,100	M2	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/MURO ARRIMO/FUNDAÇÃO/ENROCAMENTO ETC-POSTO	39,7300	43,7030
11	26,157	L	SOLVENTE DILUIENTE A BASE DE AGUARRAS	9,5000	248,4915
12	6,036	L	TINTA ACRILICA PARA PISO	12,0810	72,9209
13	120,726	L	TINTA RETRORREFLETIVAS A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICO ESFERA DE VIDRO, DB-800 COR BRANCA N9,5	21,5600	2.602,8526
14	2,500	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	280,1600	700,4000
15	0,870	M3	AREIA MEDIA	54,0000	46,9800
16	6,412	SC	CIMENTO CP II 32	24,5000	157,0940
17	40,000	M	PEÇA DE MADEIRA 1X7 CM NÃO APARELHADA "PARA FORMA"	1,2800	51,2000
18	0,570	M3	PEDRA BRITADA N° 2	76,6600	43,6962
19	0,077	M3	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PREPARO MANUAL	389,5500	29,9954
20	59,160	M	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO DE 30X15X12CM E COMPRIMENTO DE 1,00M	16,3200	965,4912
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	249.999,9999

M



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

u



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016**, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

M

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016.

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

M



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

u

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

u



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede a Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor....., brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº XX/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº - Pregão Presencial nº2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....); referente aos materiais relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Handwritten mark



O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(97) 05.01.15.451.0058.1.335.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1788 – Divisão de Obras e Urbanismo.

(96) 05.01.15.451.0058.1.335.4.4.90.51.00.00.00 – Obras Instalações – Divisão de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, de acordo com a liberação dos recursos do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA; obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

u



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da **CONTRATADA** ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do

el



fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

M



- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, xxxx de xxxxxxxx de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

u

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)**

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

u

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016



MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

M



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

M

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 26 de janeiro de 2016.

Encaminhamos o edital do pregão 03/2016, cujo objeto é a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804345/MCIDADES/CAIXA; para análise e emissão de parecer.

Silvio Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 036

Data: 27/01/16

Horário: 09:14

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 005/2016

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo Departamento de Administração acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2016, que iniciará o processo licitatório para a aquisição de materiais para pavimentação asfálticas da Avenida Brasil através do Convênio n. 804301/MCIDADES/CAIXA.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.



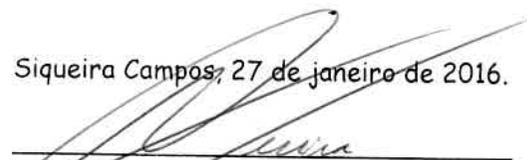
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 27 de janeiro de 2016.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 003/16

PROCESSO Nº 003

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 03/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, a Divisão de Revitalização e Urbanismo requer aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 61 e 62 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 28 de janeiro de 2016.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2015/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
ações de vigilância em saúde vigia SUS (custeio)	0,00	0,00	0,00	1.160,00	125.952,40	0,00
Atenção Básica	5.141,09	18.893,67	423,12	10.763,38	368.861,57	0,00
Convenio Pavimentação Asfáltica Rural - MAPA	50.606,99	0,00	0,00	0,00	(50.606,99)	0,00
CONVÊNIO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO	0,00	52.698,81	0,00	0,00	(52.698,81)	0,00
Educação 25% Demais Imposto Vinculados e E	0,08	18.902,51	222,14	1.611,29	99.968,05	0,00
Educação 5% Sobre Transferencia Constituidor	0,00	28.006,53	0,00	0,00	(28.006,53)	0,00
Educação 5% Sobre Transferencia Constituidor	16.195,42	73.753,69	111,00	9.283,20	58.926,19	0,00
FUNDEB 40%	0,00	18.387,69	0,00	29.970,00	(17.863,58)	0,00
FUNDEB 60%	0,00	61.972,68	0,00	0,00	106.586,64	0,00
Gestão SUS	0,00	2.702,66	0,00	0,00	(19.158,44)	0,00
IGD - SUAS - ANOS ANTERIORES	0,00	0,00	290,00	0,00	(290,00)	0,00
IGD-M	0,00	0,00	32,91	0,00	28.131,60	0,00
Merenda Escolar	388,00	0,00	1.767,19	0,00	7.084,96	0,00
Outros Royalties e Comp Fin e Patrim. não Pre	14.151,80	0,00	0,00	0,00	12.806,55	0,00
PAC/ASILO	0,00	3.492,71	0,00	2.061,62	19.341,87	0,00
Pavimentação Estrada Rural Alemoa - Continua	0,00	59.447,27	0,00	0,00	37.947,98	0,00
PBF - Piso Fixo	407,20	0,00	0,00	946,00	7.110,45	0,00
PBF - Piso Fixo - anos anteriores	0,00	0,00	115,70	0,00	(115,70)	0,00
PROGRAMA APOIO A CRECHES	785,91	0,00	183,96	0,00	23.511,23	0,00
PROGRAMA APSUS	0,00	7.128,20	0,00	0,00	(6.392,67)	0,00
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO CRECHES	0,00	0,00	0,00	1.746,00	13.386,13	0,00
PROGRAMA FNAS SCFV - SERVIÇO CONV E	0,00	642,81	0,00	473,56	32.701,54	0,00
Programa PDDE	0,00	0,00	5,60	490,30	582,48	0,00
Saude Receita Vinculada (EC 29/00 - 15%)	14.153,08	117.417,67	845,85	0,00	304.970,80	0,00
Taxas Prestação de Serviços	0,00	87,88	0,00	31.000,00	(20.996,98)	0,00
Vigilancia em Saude	0,00	0,00	1.001,60	0,00	38.477,79	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	101.829,57	463.534,78	4.999,07	89.505,35	1.090.218,55	0,00
Recurso Ordinário (Livres)	20.895,87	340.488,32	2.690,02	41.921,35	(205.201,06)	0,00
Recurso Ordinário (Livres) - anos anteriores	0,00	5.430,30	0,00	0,00	(5.430,30)	0,00
Taxas Exercício Poder de Polícia	2.153,96	300,08	0,00	0,00	(2.293,86)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	23.049,83	346.218,70	2.690,02	41.921,35	(212.925,22)	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	124.879,40	809.753,48	7.689,09	131.426,70	877.293,33	0,00

PREFEITURA DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDEnte José Alexandre dos Santos, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 1.980.116/SSPPR e do CPF/MF nº 354.330.785-49, residente e domiciliado à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 133, nesta cidade de Japira-PR.
 CESSIONÁRIO O MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 994.672-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 1.160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira.

OBJETO: transferência da posse direta não onerosa ao CESSIONÁRIO, de um imóvel de parte de um imóvel rural situado no Barro Branco, denominado Sítio Três Irmãos, registrado sob a Matrícula 5.039 ou CRI da Comarca de Itaiti - PR, compreendida por uma área delimitada de 0,476 (zero vírgula quatrocentos e setenta e seis) alqueires paulistas ou 11.527,45 m² (ANEXO I), contendo dique de diâmetro, com a finalidade de extração e utilização do minério pela cessionária, para utilização em estradas e obras públicas, sendo vedado o uso comercial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a presente Cessão de Uso vigorará até 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada mediante assinatura de Termos Aditivos.

FORD Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiti, Estado do Paraná.
 Japira - PR, 27 de janeiro de 2016.

CEDEnte
 JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS

CESSIONÁRIO
 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
 Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 02/2016

OBJETO: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica das Ruas Piaui e Arara Azul, através do Convênio nº 804345/MCIDADES/CAIXA, com especificações detalhadas no anexo I do presente edital.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 17/02/2016.

ABERTURA: 17 de fevereiro de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 28 de janeiro de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
 Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 03/2016

OBJETO: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA, com especificações detalhadas no anexo I do presente edital.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 17/02/2016.

ABERTURA: 17 de fevereiro de 2016 - Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 28 de janeiro de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2014,
 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2014.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

LOCADORA: ESCOLA MUNDO NOVO S/C LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 4.320,13 (quatro mil trezentos e vinte reais e treze centavos) para R\$ 4.775,66 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (10,54% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2014,
 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

LOCADOR: MARCELO AUGUSTO MENDES.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 698,77 (seiscentos e noventa e oito reais setenta e sete centavos) para R\$ 772,45 (setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (10,54% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 12 de janeiro de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 29 de Fevereiro de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013/FNDE. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone/Fax: (46) 3546-1144, ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 27 de janeiro de 2016.
JAIR STANGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 009/2016

O Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 17/02/2016, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito a Av. Belo Horizonte, 695 Centro, Nova Tebas - Pr, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a preços fixos e sem reajustes, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2016 NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, CONFORME ANEXO I E CALENDÁRIO ESCOLAR. A documentação completa do edital e seus respectivos anexos e anexos estão disponibilizados no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, endereço supramencionado. Fone: (042) 3643 1109.

Nova Tebas-PR, 27 de janeiro de 2016.
HELOISA IWASZEK JENSEN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**1º AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2015**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados que foram efetuadas alterações no edital da CONCORRÊNCIA 15/2015, que tem por objeto a contratação de Agência de publicidade para prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Piraquara. A presente licitação visa suprir a necessidade que a Prefeitura tem de divulgar seus atos e ações. Serão campanhas educativas, institucionais, informativas e distribuições de mídia para os diversos meios de mídia e não-mídia, mantendo-se a mesma data de abertura. MOTIVO: Esclarecimentos e alterações no edital que estão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara-PR, 27 de janeiro de 2016.
SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEIX, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ABERTURA: 12 de FEVEREIRO 2016 - 08:30 horas
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

Querência do Norte-PR, 27 de janeiro de 2016.
CARLOS BENVENUTTI
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016**

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 16 de fevereiro de 2016, às 09h00min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço GLOBAL-CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE TRANSITO- CONFORME CONVENIO 72422-PROCESSO 0311046-19/2009. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 - 3634-8000, e no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de janeiro de 2016
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS
MATERIAIS E LICITAÇÕES**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 - SERMALI**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de solução nutritiva parenteral para utilização nos serviços ofertados no Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de fevereiro de 2016 às 08h30min.
INICIO DA DISPUTA: 16 de fevereiro de 2016 às 10h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6634 e/ou 3381-6670.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Médico Hospitalar para utilização nos serviços ofertados pelas Unidades Básicas e Especializadas de Saúde, SAMU e Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de fevereiro de 2016 às 08h30min.
INICIO DA DISPUTA: 17 de fevereiro de 2016 às 10h30min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6634 e/ou 3381-6670.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, constante na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e padronizados para uso hospitalar.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de fevereiro de 2016 às 08h30min.
INICIO DA DISPUTA: 18 de fevereiro de 2016 às 10h30min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6634 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 28 de janeiro de 2016
EVERALDO FERREIRA DE SOUZA
Secretário
em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016**

OBJETO: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica das Ruas Piauí e Arara Azul, através do Convênio nº 804345/MCIDADES/CAIXA, com especificações detalhadas no Anexo I do presente edital.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 17/02/2016.
ABERTURA: 17 de fevereiro de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doc.siqueiracampos.pr.gov.br.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016

OBJETO: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA, com especificações detalhadas no Anexo I do presente edital.
PROTOCOLO até as 13h45min do dia 17/02/2016.
ABERTURA: 17 de fevereiro de 2016 - Hora: 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doc.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos-PR, 27 de janeiro de 2016
MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2016**

EMALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - TERRENOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, através do Exmº Senhor Prefeito Municipal, DEVALMIR MOLINA GONÇALVES, torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia 29 de Fevereiro de 2016, na sala de Reuniões da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná, sito à Avenida Euclides da Cunha, nº 1120, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (terrenos). O edital completo pode ser adquirido no site www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios, maiores informações poderão ser solicitadas no Depto. de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, através do telefone: (44) 3441-8505 ou 3441-8502.

Terra Rica-PR, 28 de janeiro de 2016.
DEVALMIR MOLINA GONÇALVES
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Rua Raimundo Leonardi, entre a Rua Marechal Floriano e a Avenida Nossa Senhora de Fátima, Centro, na Rua Saturno, entre a Rua Princesa Isabel e a Rua Aloísio Anschau, Jardim Gisela; na Rua Laurindo Muterle, entre a Avenida Ministro Cirne Lima e a Rua Albino Scariot, Jardim Coopagro; e na Avenida Maripá, entre a Rua Pedro Álvares Cabral e BR 467, Jardim Europa/América, neste Município de Toledo-Pr, com recursos provenientes da Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Financiamento nº 0412-836-17/2013, conforme orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos anexos no processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 02 DE MARÇO DE 2016, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 6.452.513,34 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).

ESTELA MARIN BOHEN
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais de construção, que serão utilizados na manutenção e reparos, dos prédios próprios do Município de Umuarama, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 19/02/2016 - HORARIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

Umuarama-PR, 28 de janeiro de 2016
MOACIR SILVA
Prefeito

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2016 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, constante na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e padronizados para uso hospitalar.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de fevereiro de 2016 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 18 de fevereiro de 2016 às 10h30min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6634 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 28 de janeiro de 2016.
EVERALDO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações
(em exercício)

6451/2016

SÚMULA DE PRORROGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.
A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a prorrogação da Autorização Ambiental nº 41289, com validade até 17 de novembro de 2015, para Recuperação da Barragem do Pedon - Lagoa do Pedon, do "Projeto do Parque Linear do Rio Itaquí", no Município de São José dos Pinhais - Pr.

6299/2016

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha para Secretaria de Saúde do Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 12/02/2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 - Centro. Sapopema - PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 28 de janeiro de 2016.
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal
Edimara AP, da Silva Cruz
Pregoeira

6141/2016

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 02/2016

OBJETO: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica das Ruas Piauí e Arara Azul, através do Convênio nº 804345/MCIDADES/CAIXA, com especificações detalhadas no anexo I do presente edital.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 17/02/2016.
ABERTURA: 17 de fevereiro de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 28 de janeiro 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

6415/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 03/2016

OBJETO: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA, com especificações detalhadas no anexo I do presente edital.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 17/02/2016.
ABERTURA: 17 de fevereiro de 2016 - Hora: 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 28 de janeiro de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

6416/2016

Teixeira Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/16

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ÔNIBUS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA: 17/02/2016. **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr. Rua XV de Novembro, 135 - centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoaresh.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 29 de Janeiro de 2016.
IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

5759/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/16

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TROCA DE TELHADO E FORRO DA CASA LAR - TEIXEIRA SOARES, PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, RECURSO DO FIA ESTADUAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Projeto Executivo, Cronograma e Memorial em Anexo, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes.

DATA: 26/02/2016 **HORA:** 09:30 Horas.
LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr. Rua XV de Novembro, 135 - centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoaresh.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 29 de Janeiro de 2016.
IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

5760/2016

Terra Rica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

AVISO DE LICITAÇÃO,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016.
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (terrenos).

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, através do Exmº Senhor Prefeito Municipal, DEVALMIR MOLINA GONÇALVES, torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia 29 de Fevereiro de 2016, na sala de Reuniões da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná, sito à Avenida Euclides da Cunha, 1120, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, para Alienação de Bens Imóveis (terrenos). O edital completo pode ser adquirido no site www.terra Rica.pr.gov.br em processos licitatórios, maiores informações poderão ser adquiridos junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente ou através do telefone: (44) 3441-8505 ou 3441-8502.

Terra Rica, Estado do Paraná, 28 de Janeiro de 2016.

Devalmir Molina Gonçalves
Prefeito Municipal

6440/2016

**“CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
& CIA LTDA ME”**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.518.144-6 expedido pelo SSP-PR e CPF/MF sob nº 795.407.329-72, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes, 190, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da empresa “**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA ME**”, sediada à Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4110589799-3 e no CNPJ 07.628.576/0001-47, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ANA PAULA STEINERT**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 14/10/1986, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11.045.944-0 expedida pela SSP-PR e CPF/MF sob nº 011.467.649-60, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 640, Vila Nova, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de “**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**”, será regida pela Lei 10.406/2002 (código civil), aplicado as sociedades limitadas, e com a regência supletiva da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002, e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade terá a sua sede e domicilio na Rua Bandeirantes, nº 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá alterar seu endereço, capital, sócios, objeto social, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração de contrato social assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/09/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto: Reforma e Consertos de Maquinas Agrícolas; Venda Comissionada de Máquinas Agrícolas.

CLAUSULA SEXTA – O capital social é de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo que R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais) é referente ao capital social do empresário e R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais) é referente ao capital integralizado pela sócia ingressante, neste ato em moeda corrente do país, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma:

**“CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
& CIA LTDA ME”**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



pela sócia ingressante, neste ato em moeda corrente do país, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	R\$/QUOTA	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
Cesar José Gonçalves da Costa	2.000	10,00	20.000,00	50%
Ana Paula Steinert	2.000	10,00	20.000,00	50%
TOTAL	4.000	10,00	40.000,00	100,00 %

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade.

CLAUSULA NONA: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização dos demais sócios. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na clausula terceira.

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA**, supra qualificado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**“CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
& CIA LTDA ME”**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, par. 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião. (art. 1072, par.6º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 07 de Novembro de 2012.


CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA


ANA PAULA STEINERT

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2012
SOB NÚMERO: 41207510044
Protocolo: 12/809108-8, DE 06/12/2012

CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA & CIA
LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.518.144-6 expedido pelo SSP-PR e CPF/MF sob nº 795.407.329-72, residente e domiciliado à Rua André de Barros, 540, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000 e **ANA PAULA STEINERT**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 14/10/1986, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11.045.944-0 expedida pela SSP-PR e CPF/MF sob nº 011.467.649-60, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 640, Vila Nova, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, únicos sócios componentes da empresa “**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**”, com sede e foro na Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, **CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 002.548.440-06.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, neste ato, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 064.839.239-29.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA**, supra qualificado, cedendo e transferindo 2.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), para o sócio ingressante **CHARLES JOSÉ DELLAI**, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **ANA PAULA STEINERT**, supra qualificada, cedendo e transferindo 2.000 (Duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), para o sócio ingressante **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o Objeto Social da empresa que era: Reforma e Consertos de Maquinas Agrícolas e Venda Comissionada de Máquinas Agrícolas, **Passa a ser:** Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios decidem elevar o capital social para **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais), proporcionalmente ao numero de quotas de cada sócio, divididos em 27.000 (vinte e sete mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuídos: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	RS QUOTA
Charles José Dellai	13.500	135.000,00
Dienaro Pietrobelli Dellai	13.500	135.000,00
TOTAL	27.000	270.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da alteração societária, o nome empresarial que era: **“CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME”**, passa a ser: **“DELLAI & DELLAI LTDA ME”**. O Endereço que era: Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, Cep- 85.200-000, passa a ser: Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena e rasa quitação da cessão de quotas, ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

“DELLAI & DELLAI LTDA ME”

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06 e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29, únicos sócios componentes da empresa **“DELLAI & DELLAI LTDA ME”**, com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **“DELLAI & DELLAI LTDA ME”**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de **RS 270.000,00** (Duzentos e setenta mil

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



reais), divididos em 27.000 (Vinte e sete mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato (vide art. 997, inciso III do Código Civil), fica assim distribuídos:

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	RS QUOTA
Charles José Dellai	13.500	135.000,00
Dienaro Pietrobelli Dellai	13.500	135.000,00
TOTAL	27.000	270.000,00

CLAUSULA QUARTA: Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

CLAUSULA QUINTA: INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAREM**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

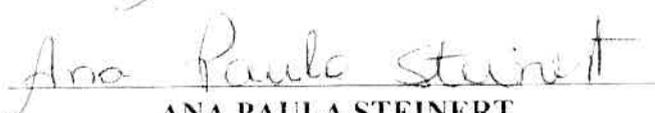
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

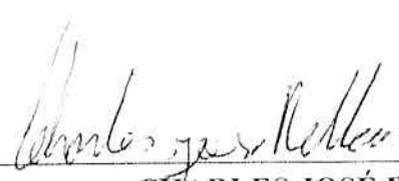
Pitanga, 06 de Fevereiro de 2013.



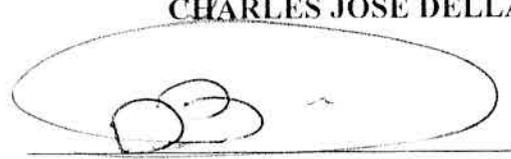
CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA



ANA PAULA STEINERT



CHARLES JOSÉ DELLAI



DIENARO PIETROBELLI DELLAI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2013
SOB NÚMERO 20130818089
Protocolo: 13/081808-9, DE 14/02/2013

Empresa: 41 2 0751004 4
DELLAI & DELLAI LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 002.548.440-06 e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 064.839.239-29, únicos sócios componentes da empresa "**DELLAI & DELLAI LTDA - ME**", com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob nº 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se, neste ato o nome empresarial que passa a ser: "**DELLAI, DELLAI E CIA LTDA.**"

CLÁUSULA SEGUNDA: **Ingressa na sociedade**, neste ato, **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 308.787.300-44.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **CHARLES JOSÉ DELLAI**, supra qualificado, cede e transfere 4.700 (Quatro mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais) totalizando R\$- 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) para o sócio ingressante **JOÃO CARLOS DELLAI**.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, supra qualificado, cede e transfere 4.700 (Quatro mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais) totalizando R\$- 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) para o sócio ingressante **JOÃO CARLOS DELLAI**.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios decidem elevar capital social em **R\$ 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, cuja integralização se dá, neste ato, pelos seguintes bens móveis: **1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan nº 00193299615, chassi nº 9535W8275AR021495 no valor de R\$- 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais). Integralizado pelo sócio CHARLES JOSÉ DELLAI, neste ato, acima qualificado e CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723,**

75
F.S.

AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ
PÉLOVA - PR.

"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Renavan nº 00542558521, chassi nº 9A9SCP AE3DCEN4021, no valor de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais); **2)-** Retro escavadeira HBZNB91BTCAHD6622, no valor de **R\$- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e **3)-** Escavadeira N8AA01420, no valor de **R\$- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais), integralizados pelo sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, acima qualificado.

CLAUSULA SEXTA: Em virtude do ocorrido nas clausulas anteriores, o capital social da empresa passa a ser de **R\$ 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo que **R\$- 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais) representados pelos bens móveis descritos na clausula quinta e **270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

<i>SOCIO</i>	<i>QUOTAS</i>	<i>R\$ QUOTA</i>	<i>% CAPITAL</i>
<i>Charles José Dellai</i>	23.000	230.000,00	24,81%
<i>Dienaro Pietrobelli Dellai</i>	60.300	603.000,00	65,05%
<i>João Carlos Dellai</i>	9.400	94.000,00	10,14%
TOTAL	92.700	927.000,00	100,00%

CLAUSULA SETIMA: Os sócios que ora transferem parte de suas cotas ao sócio ingressante, declaram que o fazem livre e desembaraçados de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamarem quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este ato.

CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador



"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000 portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa "**DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME**", com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME**".

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é **R\$ 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), constituído da seguinte forma: **R\$ 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, integralizações pelos seguintes bens móveis: **1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan nº 00193299615, chassi nº 9535W8275AR021495 no valor de R\$- 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais); **2)- CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723, Renavan nº 00542558521, chassi nº 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de R\$- 110.000,00** (Cento e dez mil reais); **3)- Retro escavadeira HBZNB91BTC AHD6622, no valor de R\$- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e **4)- Escavadeira N8AA01420, no valor de R\$- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) e **R\$- 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	R\$ QUOTA	% CAPITAL
<i>Charles José Dellai</i>	23.000	230.000,00	24,81%
<i>Dienaro Pietrobelli Dellai</i>	60.300	603.000,00	65,05%
<i>João Carlos Dellai</i>	9.400	94.000,00	10,14%
TOTAL	92.700	927.000,00	100,00%

CONFERE COM O ORIGINAL



"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUARTA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

CLAUSULA QUINTA: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, base nos mesmos, distribuir lucros.

CLAUSULA SEXTA: Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

CLAUSULA SETIMA: INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAREM**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade

CONFERE COM ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



"DELLAI & DELLAI LTDA - ME
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 17 de Julho de 2014.

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CHARLES JOSÉ DELLAI

JOÃO CARLOS DELLAI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2014
SOB NÚMERO: 20144595168
Protocolo: 14/459516-8, DE 07/08/2014

Empresa: 07.628.576/0001-47
DELLAI, DELLAI & CIA LTDA - ME

SEBASTIAO MOTTA

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Cleide Aparecida Jaskiu
RG 4.161.411-0/SSP-PR
CPF 925.159.679-40

CONFEE COM O ORIGINAL



“DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME”
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

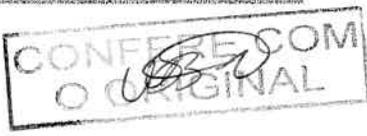
CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa **“DELLAI, DELLAI E CIA LTDA- ME”** com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20144595168, por despacho em sessão de 02/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rerratifica-se, neste ato, a Primeira Alteração Contratual e Consolidação arquivada sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, onde os administradores da empresa passam a ser: **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, acima qualificados, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração;

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às





"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

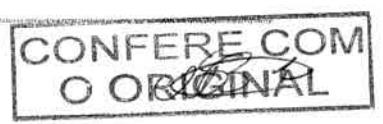
"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa **"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**, com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20144595168, por despacho em sessão de 02/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar o contrato social e posteriores alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é **R\$ 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), constituído da seguinte forma: **R\$ 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, integralizadas pelos seguintes bens móveis: **1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan n.º 00193299615, chassi n.º 9535W8275AR021495 no valor de RS- 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais); **2)- CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723, Renavan n.º 00542558521, chassi n.º 9A9SCP AE3DCEN4021, no valor de RS- 110.000,00** (Cento e dez mil reais); **3)- Retro escavadeira HBZNB91BTCAHD6622, no valor de RS- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e **4)- Escavadeira N8AA01420, no valor de RS- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) e **RS- 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055,



"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CC/2002).

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	RS QUOTA	% CAPITAL
<i>Charles José Dellai</i>	23.000	230.000,00	24,81%
<i>Dienaro Pietrobelli Dellai</i>	60.300	603.000,00	65,05%
<i>João Carlos Dellai</i>	9.400	94.000,00	10,14%
TOTAL	92.700	927.000,00	100,00%

CLAUSULA QUARTA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

CLAUSULA QUINTA: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLAUSULA SEXTA: Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

CLAUSULA SETIMA: INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e

"DELLAI, DELAI E CIA LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 23 de Setembro de 2014.

DIENARÓ PIETROBELLI DELAI

CHARLES JOSÉ DELAI

JOÃO CARLOS DELAI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2014
SOB NÚMERO 20146231414
Protocolo: 14/623141-4, DE 16/10/2014

Empresa: 41 2 0751004 4
DELLAI, DELAI E CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Município e Comarca de Tomazina • Estado do Paraná
Bel. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão
Tabeliã

Rua Frei Elzeario Bulfon, 63 • Centro • CEP 84.935-000 • Tomazina-PR • Fone/Fax: (43) 3563-1554

Livro: 00049-P

Folhas: 123

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME A FAVOR DE ANTONIO VALDEMAR PIETROVSKI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, (16/02/2016), nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **07.628.576/0001-47**, com sede na Fazenda Cristalina, sem número, Bairro Pedreira, em Tomazina-PR neste ato representada, por seu Sócio administrador **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado conforme averbação na certidão de casamento lavrado no SRCPN da Comarca de Palmeira das Missões-RS, livro B-6, folhas 291, termo 1982 em 19/07/1980, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **2014136441/SSP/RS**, inscrito no CPF/MF sob nº **308.787.300-44**, residente em Tomazina-PR e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, Bairro Barra Seca, por seu Sócio administrador **CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **8082045454/SSP/RS**, inscrito no CPF/MF sob nº **002.548.440-06**, residente em Tomazina-PR e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, Bairro Barra Seca e por seu Sócio administrador **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **7092127898/SSP/RS**, inscrito no CPF/MF sob nº **064.839.239-29**, residente em Tomazina-PR e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, Barra Seca, por força de seu contrato social e sua terceira alteração arquivado em 23.09.2014 sob o nº, 20146231414 na Junta Comercial do Paraná e certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná nº, 16/144331-1, emitida em 11.02.2016, conforme cópias arquivadas nestas notas, reconhecido como o próprio por mim Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **ANTONIO VALDEMAR PIETROVSKI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente, portador da Cédula de Identidade nº **9.818.891-6/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **053.865.379-54**, residente em Tomazina-PR e domiciliado na Rua Antonio Procópio Ribeiro, 28; ao qual confere amplos e gerais poderes, para o fim especial de representá-la em todos os atos inerentes a licitações em geral, podendo, inclusive, formular lances, complementar propostas, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Certifico e dou fé que todos os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração da outorgante, a qual fica responsável civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, esta serventia de quaisquer responsabilidades.** Pela Outorgante, através de seus representantes me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do

CONFERE O ORIGINAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Município e Comarca de Tomazina • Estado do Paraná

Bel. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão
Tabeliã

Rua Frei Elzeario Bulfon, 63 • Centro • CEP 84.935-000 • Tomazina-PR • Fone/Fax: (43) 3563-1554



Estado do Paraná.. Ato protocolado sob nº 79/2016 nesta data. Eu, (a.), Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70.00 - VRC 384.62, Selo Funarpen: R\$0.75 - Total: R\$70.75. Selo Nº TTZTr.DKBFj.HJY4J, Controle: MVVFW.TASX. Tomazina-PR, 16 de fevereiro de 2016. (aa.) DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME, JOÃO CARLOS DELLAI, Representante do Outorgante, DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME, CHARLES JOSÉ DELLAI, Representante do Outorgante e DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME, DIENARO PIETROBELLI DELLAI, Representante do Outorgante. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Janaína Ribeiro de Oliveira, Janaína Ribeiro de Oliveira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da da Verdade

Tomazina-PR, 16 de fevereiro de 2016

Janaína Ribeiro de Oliveira
Janaína Ribeiro de Oliveira
Escrevente



**CONFERE COM
O ORIGINAL**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPEFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório- PREGÃO nº 03/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos-PR, que o objeto ofertado por esta Empresa DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME, **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados a disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

TOMAZINA, 16 de FEVEREIRO de 2016.

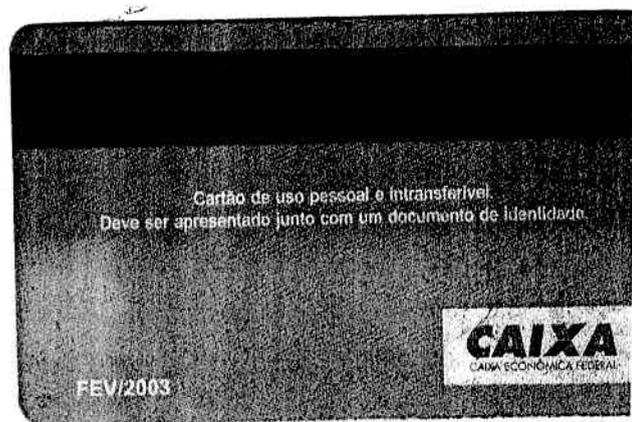
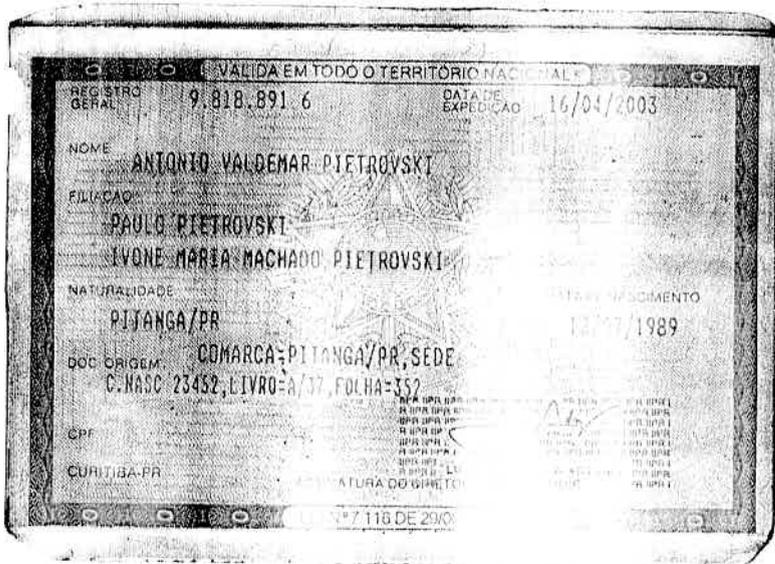


DIENARO PIETROBELLI DELLAI
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.628.576/0001-47

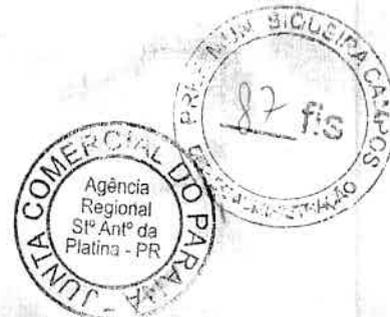
DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA S/N
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000
TOMAZINA - PR



CONFERE COM
O ORIGINAL

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



SILVANA MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, data de nascimento 06 de Novembro de 1973, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.650.857-0 SSP/PR e CPF sob nº 855.408.209-59, residente e domiciliada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430-000, Empresária, com sede na Rua: Rio Grande do Sul nº 1619 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4110481610-8 e no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, data de nascimento 12 de Março de 1984, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.600.343-0 SSP/PR e CPF sob nº 006.968.099-07, residente e domiciliado na Rua: Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** Código de Classificação de Atividades 47.44-0-05 (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2011 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:
(As cotas do empresário não poderão ser transferidas ao sócio admitido)

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SILVANA MARIA DA SILVA	60.000	75	60.000,00
RENE LEAL RIBEIRO	20.000	25	20.000,00
Total		100	80.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **SILVANA MARIA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SIQUEIRA CAMPOS - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Siqueira Campos - PR, 14 de Setembro de 2011.

SILVANA MARIA DA SILVA

RENE LEAL RIBEIRO

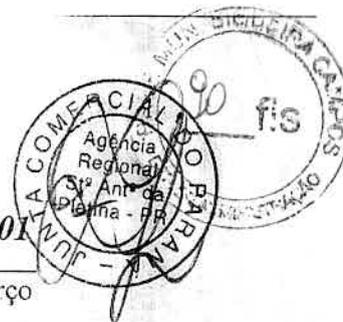


DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 001



RENE LEAL RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, 1ª Alteração no Contrato Social sob nº 20126463956 em sessão de 25/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Ingressam na sociedade:

ELLEN LEAL RIBEIRO, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, nascida aos 19 de Março de 1982, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 731 Nações – CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.056.760-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.275.249-90.

CLAUSULA SEGUNDA: o Sócio **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, transferi R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere ao sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, e também transferi R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere a sócia **ELLEN LEAL RIBEIRO**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

RA

CONFERE COM
O ORIGINAL

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 002



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – Código de Atividade Econômica 4744-0/05, **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** –Código de Atividade Econômica 4213-8/00, **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** – Código de Atividade Econômica 4743-1/00, **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVIENCIAS** – Código de Atividade Econômica 4729-6/02.

CLAUSULA QUARTA: – Fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(RS)
RENE LEAL RIBEIRO	40%	32.000	32.000,00
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	30%	24.000	24.000,00
ELLEN LEAL RIBEIRO	30%	24.000	24.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

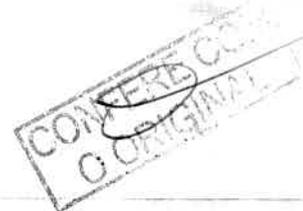
CLÁUSULA QUINTA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas pelo sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:


RE





DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 003



RENE LEAL RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

ELLEN LEAL RIBEIRO, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, nascida aos 19 de Março de 1982, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 731 Nações – CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.056.760-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.275.249-90.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, 1ª Alteração no Contrato Social sob nº 20126463956 em sessão de 25/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR,

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 004



CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – Código de Atividade Econômica 4744-0/05, **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** –Código de Atividade Econômica 4213-8/00, **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** – Código de Atividade Econômica 4743-1/00, **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVIENCIAS** – Código de Atividade Econômica 4729-6/02.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1998.

CAPÍTULO II

Capital Social

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

- a) **RENE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 40% (Quarenta por cento) das quotas no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, se responsabiliza com 30% (Trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- c) **ELLE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 30% (Trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

Parágrafo Primeiro– A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo– As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 005



CAPÍTULO III

Administração

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercida pelo sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Terceiro- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Quarto- Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 006



Parágrafo Sexto- Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV

Da Remuneração dos Sócios

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

CAPÍTULO V

Das Proibições

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.





CAPÍTULO VI

Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CAPÍTULO VII

Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.





Parágrafo Segundo – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CAPÍTULO IX

Do Falecimento dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CAPÍTULO X

Da Exclusão de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XI

Da Liquidação das Quotas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CAPÍTULO XII

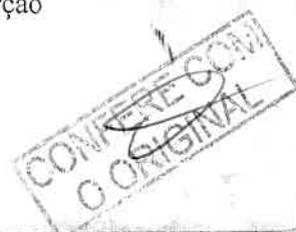
Das Deliberações

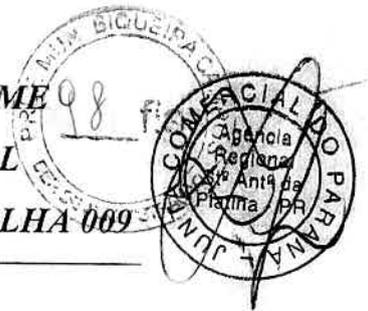
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XIII

Da Liquidação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.





CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 19 de Março de 2013.

CARTÓRIO
JOSE ARTHUR RITTI
 Tabelião Vitaleiro através do decreto nº 9844/05 do Governador do Paraná
 RUA RUI BARBOSA, 777 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

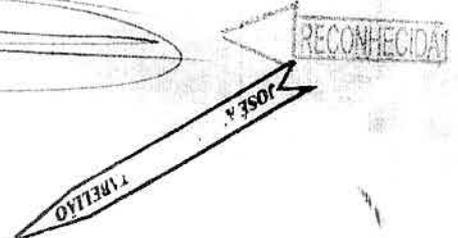
RECONHECO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S) DE:
 Supra de Rafael Augusto da Silva Ribeiro
 da Siqueira Ribeiro

VISTO
 DATA
 19 MAR 2013

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EPT52235

[Signature]

RENE LEAL RIBEIRO



Rafael A. da S. Ribeiro
 RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

[Signature]

ELLEN LEAL RIBEIRO



Reconheço por verdadeira (s) a (s) firma (s)
 de *Rene Leal Ribeiro*
Ellen Leal Ribeiro

Siq. Campos/PR 19 MAR 2013
 em 03 vias

[Signature]

ORIENTE JOSÉ FERREIRA - Escrivão

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EPT24021

CONFERIR O ORIGINAL



[Handwritten signature]
Rafael Motta Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2013
SOB NÚMERO: 20131679694
Protocolo: 13/167969-4, DE 20/03/2013
[Signature]
EMPRESA: 41 2 0719169 1
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 02.553.567/0001-10 – CEP – 84.940-000 – FONE/FAX: (43)3571-1689

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1711 – Bairro: Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

Anexo II

DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO nº. 55/2015** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 17 de Fevereiro de 2016.

**DISMASIQ MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
Renê Leal Ribeiro CPF 006.968.099-07

02.553.567/0001-10
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Rua Rio Grande do Sul, 1711
Boa Vista - 84.940-000
Siqueira Campos - PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: LEAL RIBEIRO

Assoc. Entidade / Org. Emissor / UF: 8600343-0 PR

CPF: 006.968.099-07 DATA NASCIMENTO: 12/03/1984

Relação: VALDOMIRO RIBEIRO
LUCI FRANCISCA LEAL RIBEIRO

Posseção: [] ACI: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02830639319 VALIDADE: 26/02/2018 Nº HABILITAÇÃO: 16/04/2003

Observações:

Assinatura do Portador: [Signature]

Local: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO: 27/02/2013

19480606084
02830639319

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 720298224

PROIBIDO PLASTIFICAR 720298224

CONFERE COM O ORIGINAL

JUL 20 2016



COMPASA DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. FL01

CONTRATO SOCIAL

Contrato Social que entre si celebram, **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná, a Rua Carneiro Lobo, nº 243, apto. 1501, Batel, Portador da Carteira de Identidade nº 3082109-2 PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do MF sob o nº 394.682.839-68 e **SANDRA REGINA GORSKI GOMES DO REGO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - Paraná, à Rua Carneiro Lobo, nº 243 - apto 1501, Batel, portadora da Carteira de Identidade nº 1469281-4 SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do MF sob o nº 034.612.928-18, para a constituição de uma Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelo Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919, pela Lei nº 4.726 de 13 de Julho de 1.965 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 - Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as Cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

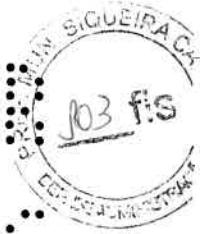
A sociedade girará sob a denominação de **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, tendo sua sede e foro na Rua Teixeira Coelho, nº 474 - 5º andar - Conjunto 502 - sala 1 - na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICACAO
11 JAN. 2016
Curitiba / PR
A presente cópia fotostática é reconhecida e autenticada por esta face do documento apresentado
Celia Regina Bolzani - Encarregada



Handwritten signatures and initials.

JUCEPAR
20 09 09



COMPASA DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. FL02

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo o Comércio, a Industrialização e Reprocessamento, a Distribuição, a Revenda, a Representação, a Estocagem, Armazenamento e Transporte, a Importação e Exportação de Derivados de Petróleo e seus Subprodutos; em específico Asfaltos e Emulsões Asfálticas de todos os tipos e Óleos Lubrificantes, Gás Natural, Gás Liquefeito de Petróleo Envasado ou a Granel, Álcool Carburante, Prestação de Consultoria e Assessoramento a terceiros no âmbito do segmento de derivados de Petróleo e seus correlatos, podendo ainda participar como acionista ou sócia quotista em outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e a integralizar pelos sócios da seguinte forma:

1) **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO** subscrive 450.000 (Quatrocentas e Cincoenta Mil) quotas, integralizando neste ato R\$ 4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais) em moeda corrente do país, ficando o restante a ser realizado em até cinco anos, a contar da data de registro da Sociedade na Junta Comercial do Estado do Paraná.

2) **SANDRA REGINA GORSKI GOMES DO REGO** subscrive 50.000 (Cincoenta Mil) quotas, integralizando neste ato R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) em moeda corrente do país, ficando o restante a ser realizado em até cinco anos, a contar da data de registro da Sociedade na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância de Capital Social Integralizado.



JUCEPAR
20 03 08



COMPASA DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. FL03

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas sociais são indivisíveis, impenhoráveis e incommunicáveis e só poderão ser transferidas à qualquer título à terceiros, com o consentimento do sócio remanescente, ficando-lhe neste caso, reservado em igualdade de condições o direito de preferência de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de alienação à terceiros, com a concordância do sócio remanescente, o sócio transferente deverá notificar o remanescente, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que este possa exercer ou renunciar ao direito de preferência que deverá ser exercido no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido o prazo, se não houve o exercício da preferência, o sócio alienante poderá transferir suas quotas livremente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

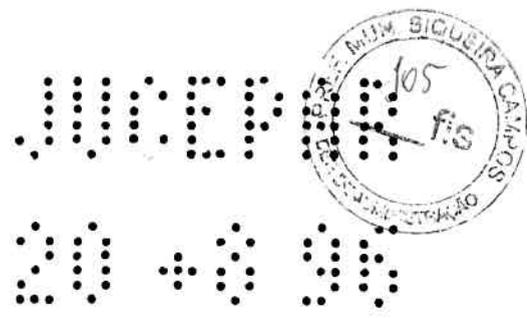
A Sociedade será administrada por um diretor, sócio ou não; designado por quem detenha a maioria do Capital Social subscrito; a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e extra Judicial da Sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego à qualquer pretexto em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, de endossos, de fianças ou de cauções de favor, podendo constituir procuradores.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica investido na função de diretor o sócio CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO, dispensado da prestação de caução.

2





**COMPASA DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. FL04**

CLÁUSULA NONA:

Pelo serviço que prestar à Sociedade, o Diretor perceberá à título de "Pró-Labore", a quantia mensal a ser fixada por quem detenha a maioria do Capital Subscrito, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de "Despesas Gerais".

CLÁUSULA DÉCIMA:

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente às quotas subscritas do Capital Social, podendo o lucro, à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em Reserva de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade não se dissolverá necessariamente com a morte de qualquer dos sócios. Nesse caso, os herdeiros e sucessores do "de cujus" ficam sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo se fazerem representar na sociedade, enquanto indiviso o Quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.



JUL 20 1996

20 08 96



COMPASA DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. FL05

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Curitiba, 20 de Agosto de 1.996.

[Handwritten signature]

CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO
CPF 394.682.839-68

[Handwritten signature]

SANDRA REGINA GORSKI GOMES DO REGO
CPF 034.612.928-18

PARA USO DO ADVOGADO

[Handwritten signature]
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCÃO
OAB/RJ 75.390

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
ENOEMIA REGINA MEISTER FUNKE
CRC 29.354 - PR
CPF 604.823.899-15

[Handwritten signature]
ROSANA ALVES CORDEIRO SENN
CPF 564.626.389-15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/08/96
SOB O NÚMERO:
41203550190
Protocolo: 961441844
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL





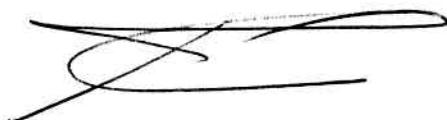
18ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ/MF 01.382.022/0001-26
NIRE 41203550190

Pelo presente instrumento particular, (i) **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR e CPF nº 394.682.839-68, e (ii) **THC - TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 1117, 2º andar, NIRE 35.221.039.308, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social, por seus sócios, **João Villar Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, RG. n. 5.030.478 (SSP-SP) e CPF n. 796.994.728-04; e **Luiz Fernando Wolff de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 877.564 (SSP-PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 274.536.269-00, ambos domiciliados no mesmo endereço da pessoa jurídica supramencionada, resolvem, em comum acordo e na qualidade de únicos sócios de **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mário Jorge nº 191, CIC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.382.022/0001-26, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41203550190, em 20/08/1996, e 17ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 20147174686, em sessão de 07/01/2015, alterar o Contrato Social da Sociedade, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1 - ADMINISTRAÇÃO:

- 1.1 – Os sócios acordam com a alteração do quadro de diretoria da companhia, desonerando, a senhora Rosana Alves Cordeiro Senn, já qualificada na consolidação da 17ª Alteração do Contrato Social, da função de Diretora Administrativo Financeira e administradora da companhia, a partir desta data.
- 1.2 - Ao final, restou decidido pela totalidade dos sócios, que o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, anteriormente ocupado pela Sra. Rosana Alves Cordeiro Senn, permanecerá em vacância, a partir desta data, por prazo indeterminado.
- 1.3 – Tendo em vista a alteração supra, fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social, passando a seguinte redação:

“Cláusula Oitava – A Sociedade será gerida por uma Diretoria, composta por cinco (5) diretores, sócios ou não, sob as designações de Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Engenharia, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico. O Diretor Presidente exercerá sua função por prazo determinado de 02 (dois) anos, devendo a eleição do Diretor Presidente,









coincidir com a eleição do Presidente do Conselho Consultivo. Os demais diretores exercerão suas funções por prazo indeterminado e terão as seguintes atribuições gerenciais:

(a) **Diretor Presidente:** (i) promover a estruturação executiva da Sociedade; (ii) zelar pelo cumprimento das disposições constantes do Contrato Social; (iii) executar as deliberações do Conselho e das Assembléias Gerais; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores; (v) gerir os negócios sociais, internos e externos da Sociedade e seu movimento comercial, financeiro e econômico; (vi) organizar a pauta da matéria a ser discutida e votada nas reuniões de Diretoria; (vii) aprovar o organograma da empresa e as atribuições dos diversos órgãos, bem como suas eventuais modificações; (viii) superintender e coordenar o trabalho dos diversos órgãos da Sociedade; (ix) coordenar a preparação do relatório da administração, das demonstrações financeiras e da proposta de destinação de lucros; (x) admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover, dispensar empregados, conceder aumentos de salários e atribuir gratificações, abonos ou auxílios, bem como aplicar-lhes as penalidades disciplinares e ainda, delegar no todo ou em parte, quaisquer dessas atribuições; (xi) aprovar o quadro de pessoal da Sociedade e autorizar suas eventuais modificações; (xii) decidir sobre questões jurídicas; (xiii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(b) **Diretor Comercial:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área comercial; (iii) elaborar e executar a política comercial da empresa, para o atendimento das demandas e clientes já estabelecidos em geral, (iv) planejar e desenvolver ações que promovam novas possibilidades de negócios atinentes aos objetivos da sociedade; (v) coordenar a área comercial, bem como, a área de formalização e elaboração de propostas da sociedade, abrangendo a contratação, treinamento e gestão de pessoal; (vi) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(c) **Diretor de Engenharia:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área de engenharia; (iii) coordenar a área de execução de obras e empreendimentos de engenharia da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, gestão de pessoal; (iv) coordenar a locação, aquisição, conservação e manutenção de instalações, máquinas e equipamentos; (v)

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with 'SIOQUEIRA CAMPOS' and 'TABELIONATO GOVANNETTI'.



observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vi) desenvolvimento de projetos e soluções de engenharia, elaboração de controle e medições de serviços e controle de qualidade dos mesmos, assegurando as medidas necessárias para promover a satisfação dos cliente; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(d) **Diretor Administrativo Financeiro:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área administrativa financeira; (iii) produzir os relatórios mensais de acompanhamento das atividades da sociedade, informes contábeis e gerenciais periódicos; (iv) promover as ações relativas à obtenção dos empréstimos e financiamentos necessários à operacionalização do objeto social da sociedade, tomando toda e qualquer providência cabível, podendo para tanto, em conjunto com qualquer outro Diretor, proceder à contratação de operações bancárias de uma forma geral, inclusive, mas não exclusivamente, operações de financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, em qualquer de suas modalidades; operações de capital de giro; mútuo; conta garantida; e outras transações que se façam necessárias, sem prévia autorização dos sócios quotistas e membros do conselho; (v) coordenar e supervisionar a área de controladoria da sociedade de forma a promover e permitir a plena visualização de performance das atividades fins da sociedade; (vi) coordenar a área administrativa e financeira da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal; (vii) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (viii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(e) **Diretor Técnico:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área industrial, de produção, e industrialização de ligantes; (iii) coordenar a área industrial da sociedade abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal, locação, aquisição e conservação de materiais, instalações, máquinas e equipamentos, assistência técnica e projetos de aplicação e uso de produtos, pesquisa e desenvolvimento tecnológico inerente a atividade do setor; (iv) coordenar a área e os programas de controle de qualidade industrial e de serviços de pavimentação, bem como das atividades relacionadas a política de segurança meio ambiente, e saúde da empresa; (v) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Handwritten signature: KA

Stamp: COMEX S/A - Indústria e Comércio de Cimento Portland e Cimento Portland com Adição de Silica Fumada - Emp. Autorizada

Stamp: 29 JAN 2017

Stamp: Rua Paula Góes, 111 - Centro - CEP: 30142-720

Stamp: Tel: (41) 3014-2720

Handwritten initials: RB



Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade e sua respectiva representação legal se dará isoladamente por qualquer dos diretores da companhia, sendo que somente obrigarão a Sociedade em atos pertinentes ao seu objeto social, de modo que qualquer documento que obrigue a Sociedade, ou que isente quaisquer terceiros de responsabilidades perante a Sociedade, somente será válido quando assinado, na forma acima disposta, ou ainda, por Procurador constituído conforme Parágrafo Segundo a seguir.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão sempre ser assinadas, pelo **Diretor Presidente**. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter prazo de validade máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores serão também responsáveis por elaborar e apresentar, para aprovação do Conselho Consultivo da Sociedade, o plano estratégico e o orçamento anual da Sociedade, assim como eventuais modificações no plano estratégico e no orçamento anual da Sociedade.

Parágrafo Quarto: A diretoria da Sociedade compõe-se dos seguintes membros:

(a) **Diretor Presidente e Diretor Comercial:** **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.682.839-68, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

(b) **Diretor de Engenharia e Diretor de Indústria:** **ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.305/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.622.869-72, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

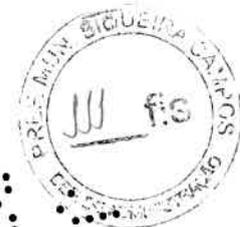
2 - REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Em decorrência das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

CNPJ/MF 01.382.022/0001-26

NIRE 41203550190



(i) **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado, nº 1045, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR e CPF nº 394.082.839-68; e (ii) **THC - TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, SP, na rua Olimpíadas, 205, conj. 1403, CEP. 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.401.409/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 25.221.039.308, únicos sócios da **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mário Jorge nº 191, CIC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.382.022/0001-26, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41203550190, aprovam o seguinte Contrato Social da Sociedade:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade limitada opera sob a denominação **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.** e sob o nome fantasia "**Compasa do Brasil**" e será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das S.A."), com exclusão de qualquer outra disposição legal, comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mário Jorge nº 191, CIC, CEP 81.450-580; **FILIAL 1:** Rodovia PR-092, s/nº, Distrito de Calógeras, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná; **FILIAL 2:** Rua Manoel Duarte, nº 510, centro, na cidade de Três Rios – Estado do Rio de Janeiro; na, **FILIAL 3:** Rua Emerenciana Pedro da Silva n.º 210, sala 02, "E", Bairro: Jardim Teresópolis, CEP 32.681-350, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, e **FILIAL 4:** Rua 212 n.º 165, Setor Aeroporto, CEP 75.650-000, na cidade de Morrinhos, Estado de Goiás.

Cláusula Terceira – A Sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar atividades de filiais, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula Quarta – A Sociedade iniciou suas atividades em 20/08/1996 e tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – OBJETO

Cláusula Quinta – A Sociedade tem por objeto social:

Handwritten signature of a representative of Compasa do Brasil.

TABELIONATO AUTENTICAÇÃO
 Curitiba / PR
 A presente cópia estatística e reprodução fiel desobedece ao documento apreendido. DOU FF
 Celia Regina Bolzani Emp. Autorizada
 Rua Paula Gomes, 110 - Centro
 Tel (41) 3014-2727 - Fax 3014-2717

COMPASA DO BRASIL
 Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.



- (a) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais;
- (b) Prestação de serviços de engenharia, incluindo consultoria técnica em obras de infraestrutura portuária, aeroportuária, ferroviária, rodoviária, construções industriais, obras civis, saneamento, canais, barragens, viadutos, pontes, túneis, hidrelétricas;
- (c) Comércio, distribuição, revenda, industrialização, reprocessamento, estocagem, armazenagem, importação e exportação de peças e componentes de máquinas, equipamentos e veículos, materiais pétreos, materiais de construção e insumos, em especial os produtos, mercadorias e artefatos destinados e aplicados na execução de pavimentações, artefatos de concreto, produtos de cantaria, massa asfáltica, seus subprodutos e correlatos, exploração de jazidas minerais, locação e manutenção de equipamentos, máquinas e veículos;
- (d) Transporte e agenciamento de cargas nacionais e internacionais, terrestres, rodoviários e ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos em geral, em específico, ligantes asfálticos, seus subprodutos e correlatos, produtos perigosos e cargas especiais, serviços de coleta e entrega e serviços de transporte de passageiros;
- (e) Serviços de consultoria de projetos técnicos abrangidos pelas atividades antes previstas, operando também como gerenciadora e administradora, no território nacional ou no exterior, podendo ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), dividido em 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- (a) **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, possui 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil reais); e
- (b) **THC - TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, possui 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil reais).



Parágrafo Segundo – O Conselho Consultivo da Sociedade deliberará por maioria de votos, sendo que, em caso de empate na deliberação, o desempate caberá ao Presidente do Conselho Consultivo, cujo voto será prevaiente.

Parágrafo Terceiro – As deliberações do Conselho Consultivo da Sociedade serão tomadas em reuniões, que se tornam dispensáveis quanto todos os conselheiros decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quarto – A convocação das reuniões do Conselho Consultivo caberá ao Presidente do Conselho Consultivo e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos demais conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os conselheiros comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas com a presença de todos os conselheiros. Quando os conselheiros entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos conselheiros, que será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Sexto – O Conselho Consultivo compõe-se dos seguintes membros:

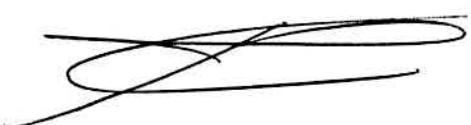
(a) **Carlos Guilherme Ceschin Gomes do Rego**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR e CPF 394.682.839-68 ;

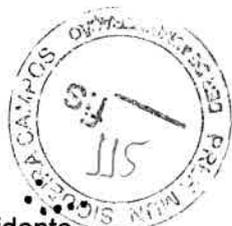
(b) **João Villar Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na cidade de São Paulo/SP, à Rua Casa do Ator n.º 1117, 2º andar, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.030.478 (SSP-SP) e CPF n. 796.994.728-04, **no cargo de Presidente do Conselho Consultivo**;

(c) **Luiz Fernando Wolff de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na cidade de São Paulo/SP, à Rua Casa do Ator n.º 1117, 2º andar, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 877.564 (SSP-PR) e CPF n. 274.536.269-00;

(d) **Allyrio de Jesus Dipp Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 890.770-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 253.534.549-87, domiciliado na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, Curitiba, PR.

Cláusula Oitava – A Sociedade será gerida por uma Diretoria, composta por cinco (5) diretores sócios ou não, sob as designações de Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Engenharia, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico. O Diretor Presidente exercerá





sua função por prazo determinado de 02 (dois) anos, devendo a eleição do Diretor Presidente coincidir com a eleição do Presidente do Conselho Consultivo. Os demais diretores exercerão suas funções por prazo indeterminado e terão as seguintes atribuições gerenciais:

(a) **Diretor Presidente:** (i) promover a estruturação executiva da Sociedade; (ii) zelar pelo cumprimento das disposições constantes do Contrato Social; (iii) executar as deliberações do Conselho e das Assembléias Gerais; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores; (v) gerir os negócios sociais internos e externos da Sociedade e seu movimento comercial, financeiro e econômico; (vi) organizar a pauta da matéria a ser discutida e votada nas reuniões de Diretoria; (vii) aprovar o organograma da empresa e as atribuições dos diversos órgãos, bem como suas eventuais modificações; (viii) superintender e coordenar o trabalho dos diversos órgãos da Sociedade; (ix) coordenar a preparação do relatório da administração, das demonstrações financeiras e da proposta de destinação de lucros; (x) admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover, dispensar empregados, conceder aumentos de salários e atribuir gratificações, abonos ou auxílios, bem como aplicar-lhes as penalidades disciplinares e ainda, delegar no todo ou em parte, quaisquer dessas atribuições; (xi) aprovar o quadro de pessoal da Sociedade e autorizar suas eventuais modificações; (xii) decidir sobre questões jurídicas; (xiii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(b) **Diretor Comercial:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área comercial; (iii) elaborar e executar a política comercial da empresa, para o atendimento das demandas e clientes já estabelecidos em geral, (iv) planejar e desenvolver ações que promovam novas possibilidades de negócios atinentes aos objetivos da sociedade; (v) coordenar a área comercial, bem como, a área de formalização e elaboração de propostas da sociedade, abrangendo a contratação, treinamento e gestão de pessoal; (vi) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(c) **Diretor de Engenharia:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área de engenharia; (iii) coordenar a área de execução de obras e empreendimentos de engenharia da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, gestão de pessoal; (iv) coordenar a locação, aquisição, conservação e manutenção de instalações, máquinas e equipamentos; (v) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vi) desenvolvimento de projetos e soluções de engenharia, elaboração de controle e medições de serviços e controle de qualidade dos mesmos, assegurando as medidas necessárias para promover a satisfação dos clientes; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. One stamp is dated 21 JUN 2016. Another stamp contains the text: 'RUA PAULISTA GOMES, 110 - CENTRO TEL: (41) 3014-2727 - FAX: 3014-2727'.



(d) **Diretor Administrativo Financeiro:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área administrativa financeira; (iii) produzir os relatórios mensais de acompanhamento das atividades da sociedade, informes contábeis e gerenciais periódicos; (iv) promover as ações relativas à obtenção dos empréstimos e financiamentos necessários à operacionalização do objeto social da sociedade, tomando toda e qualquer providência cabível, podendo para tanto, em conjunto com qualquer outro Diretor, proceder à contratação de operações bancárias de uma forma geral, inclusive, mas não exclusivamente, operações de financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, em qualquer de suas modalidades; operações de capital de giro; mútuo; conta garantida; e outras transações que se façam necessárias, sem prévia autorização dos sócios quotistas e membros do conselho; (v) coordenar e supervisionar a área de controladoria da sociedade de forma a promover e permitir a plena visualização de performance das atividades fins da sociedade; (vi) coordenar a área administrativa e financeira da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal; (vii) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (viii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(e) **Diretor Técnico:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área industrial, de produção, e industrialização de ligantes; (iii) coordenar a área industrial da sociedade abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal, locação, aquisição e conservação de materiais, instalações, máquinas e equipamentos, assistência técnica e projetos de aplicação e uso de produtos, pesquisa e desenvolvimento tecnológico inerente a atividade do setor; (iv) coordenar a área e os programas de controle de qualidade industrial e de serviços de pavimentação, bem como das atividades relacionadas a política de segurança, meio ambiente, e saúde da empresa; (v) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade e sua respectiva representação legal se dará isoladamente por qualquer dos diretores da companhia, sendo que somente obrigarão a Sociedade em atos pertinentes ao seu objeto social, de modo que qualquer documento que obrigue a Sociedade, ou que isente quaisquer terceiros de responsabilidades perante a Sociedade, somente será válido quando assinado, na forma acima disposta, ou ainda, por Procurador constituído conforme Parágrafo Segundo a seguir.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão sempre ser assinadas, pelo Diretor Presidente. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter prazo de validade máximo de 12 (doze) meses.

21 JAN 2016
 COMPANHIA SUCREIRA CAMPOS S.A.
 Rua Paula Gomes, 110 - Centro
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720



Parágrafo Terceiro – Os Diretores serão também responsáveis por elaborar e apresentar, para aprovação do Conselho Consultivo da Sociedade, o plano estratégico e o orçamento anual da Sociedade, assim como eventuais modificações no plano estratégico e no orçamento anual da Sociedade.

Parágrafo Quarto: A diretoria da Sociedade compõe-se dos seguintes membros:

(a) **Diretor Presidente e Diretor Comercial:** **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.682.839-68, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

(b) **Diretor de Engenharia e Diretor de Indústria:** **ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.305/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.622.869-72, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

Cláusula Nona – Os administradores ficam investidos de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social, as decisões dos sócios e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os administradores deverão declarar, no ato de sua nomeação, que não estão impedidos por lei especial ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – A escolha dos administradores ficará a cargo dos sócios quotistas, e a critério destes, será dispensada a prestação de caução em garantia de seus mandatos.

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos administradores será fixada pelos sócios e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula Décima – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.



CAPÍTULO V – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Primeira – A cessão de quotas, por qualquer dos sócios, somente será válida... mediante a prévia e expressa autorização dos demais sócios. Na hipótese de cessão, os sócios que não o cedente terão preferência na aquisição das quotas, na proporção de cada um deles no capital social da Sociedade, excluída a participação do cedente, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

Parágrafo Único – Na hipótese de qualquer dos sócios não exercer seu direito de preferência, esse direito se transferirá aos demais sócios da Sociedade, respeitada a proporção que os sócios interessados detenham na Sociedade, excluída a participação do cedente, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelo Diretor Operacional, pelo Diretor Comercial e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação dos sócios quotistas, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VII – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, realizadas na forma prevista neste Capítulo.

Parágrafo Primeiro – A realização da reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais.



Cláusula Décima Quarta – A convocação das reuniões caberá a qualquer dos sócios e fará-se-a por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão instaladas com a presença de sócios titulares da integralidade do capital social da Sociedade, permitida a representação por procuração.

Parágrafo Segundo – Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócio(s) representante(s) da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação. A cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quinta – A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios. Neste caso, o liquidante será quem for indicado pelos sócios. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Sexta – No caso de morte ou incapacidade superveniente de sócio pessoa natural, a Sociedade não se dissolverá, mas continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapaz.

CAPÍTULO X – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima – O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, por resolução dos sócios.

CAPÍTULO XI – TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Décima Oitava – A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos sócios.

CAPÍTULO XII – SOLUÇÃO DE LITÍGIOS





Cláusula Décima Nona – Todas as divergências ou litígios entre os sócios, derivadas do presente Contrato Social, serão resolvidas por arbitragem, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

Cláusula Vigésima – Os sócios elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, especialmente para o fim de executar sentença arbitral e requerer medidas judiciais de urgência.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 12 de Maio de 2015.

CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO
Sócio, Membro do Conselho Consultivo e Diretor

THC - TRILHO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.
João Vilar Garcia Luiz Fernando Wolff de Carvalho
Representantes da THC e Membros do Conselho Consultivo

Alyrio de Jesus Dipp Filho
Membro do Conselho Consultivo

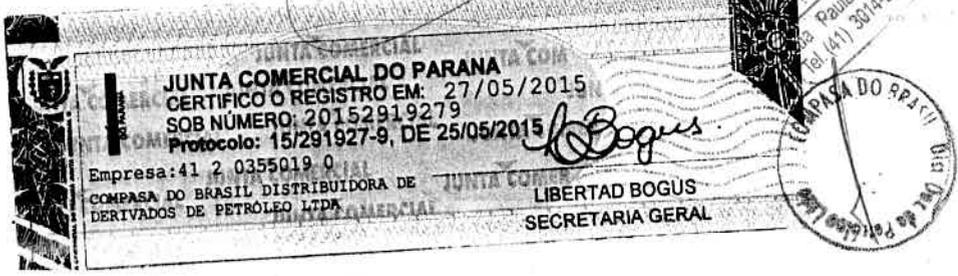
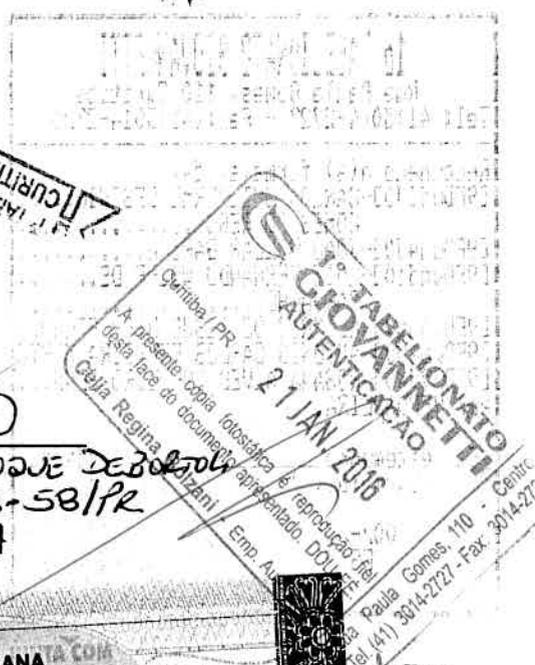
Antonio Carlos Ferreira Xisto
Diretor

Rosana Alves Bordeiro Senn
Avenida

Advogada Responsável:
Roberta Junqueira Victorelli
OAB-PR 31.288

Testemunhas:
Maurícia Lima da Costa
Nome: MAURÍCIA LIMA DA COSTA
RG: 7.622.746-07/PR

Roberta Junqueira Victorelli
Nome: ROBERTA JUNQUEIRA VICTORELLI
RG: 017601.993-58/PR
5.309.848-7



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 03/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

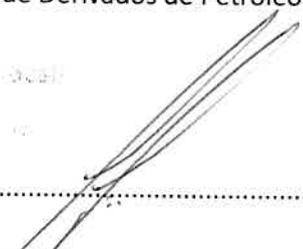
.....

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil

Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

01.382.022/0001-26
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA DR. MÁRIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580
CURITIBA PR


.....
Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior

CPF 023.619.699-55

Representante Legal





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: CARLOS ALBERTO DE AQUINO PINHEIRO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / CEGEL. EPS/DOR / UF: 6124314 SESP/PR

CNPJ: 023.619.699-55 DATA NASCIMENTO: 14/10/1978

RESIDENCIA: CARLOS ALBERTO DE AQUI NO PINHEIRO, MARILDA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO

PERMISSAO: [] AGL: [] CAT. HAB: []

NR REGISTRO: 02032590704 VALIDADE: 16/11/2016 1ª HABILITACAO: 07/11/1996

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 505479774

PROIBIDO PLASTIFICAR 505479774

APROVADO POR: [assinatura]

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSAO: 07/12/2011

95308500863
SP491303220

DETRAN SP (SAO PAULO)

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FGU44115

TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICACAO

26 NOV. 2015

presente cópia fotostática é reprodução fiel e fiel do documento apresentado. DOU FE

Carla da Silva - Escrevente Autorizada

Rua Paula Campos, 40 - Centro
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720



Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0000132/2016

Numero do processo 1362.0000132/2016

Número único: Y56.0DE.859-72

Solicitação 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário

Beneficiário

Requerente 8962 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

CNPJ do requerente: 02.553.567/0001-10

Endereço Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01711 - CEP: 84940-000

Complemento 3571-1689

Bairro: BOA VISTA

Loteamento Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone Celular:

Fax:

E-mail

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

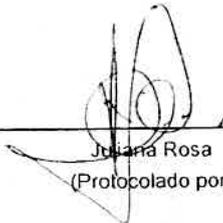
Protocolado em: 17/02/2016 08:56

Previsto para: 17/02/2016 08:56

Concluído em:

Sumula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2016.

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)


DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:56:25



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 02.553.567/0001-10 – CEP – 84.940-000 – FONE/FAX: (43)3571-1689

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1711 – Bairro: Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016



Nome da Empresa: DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 02.553.567/0001-10

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 1711 - BOA VISTA - SIQUEIRA CAMPOS - PR

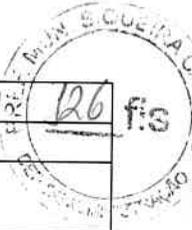
Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Un.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Pedrisco	m3	184,472	70,00	12.913,04
2	Pedra britada nº 1	m3	0,570	73,00	41,61
3	Pó de pedra	m3	276,708	74,00	20.476,392
4	-	-	-	-	
5	Tub. conc. simples 40cm (CA classe PA - 1 PB)	m	338,700	42,00	14.225,40
6	Escoramento formas até H=3,30m, com madeira de 3a qualidade, não aparelhada, aproveitamento tábuas 3x e prumos 4x.	m3	244,080	8,00	1.952,64
7	Concreto ciclópico fck +10 MPA 30% pedra de mão	m3	10,638	330,00	3.510,54
8	Forma tábuas madeira 3a p/ peças concreto arm. reapr. 2x, incluindo montagem e desmontagem.	m2	93,600	46,00	4.305,60
9	Argamassa traço 1:6 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400L	m3	0,150	315,00	47,25
10	Pedra de mão ou pedra rachão p/ muro arrimo/fundação/enrocamento etc	m3	1,100	38,00	41,80
11	Solvente diluente a base de aguarras	L	26,157	9,00	235,413
12	Tinta acrílica para piso	L	6,036	11,00	66,396
13	Tinta retrorrefletivas a base de resina acrílica com micro esfera de vidro, DB-800 cor branca n9,5	L	120,726	20,00	2.414,52
14	Placa de obra em chapa galvanizada	m2	2,500	280,00	700,00
15	Areia media	m3	0,870	52,00	45,24
16	Cimento CII 32	sc	6,412	24,00	153,888
17	Peça de madeira 1x7cm não aparelhada "para	m	40,000	1,20	48,00

	forma"				
18	Pedra britada nº 2	m3	0,570	75,00	42,75
19	Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) preparo manual	m3	0,077	388,00	29,876
20	Meio fio ou guia de concreto pré moldado de 30x15x12 cm e comprimento de 1,00m	m	59,160	16,00	946,56
				TOTAL	62.196,915



O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Siqueira Campos, 17 de fevereiro de 2016

Renê Leal Ribeiro
CPF 006.968.099-07

02.553.567/0001-10
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Rua Rio Grande do Sul, 1711
Boa Vista - 84.940-000
Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 17/02/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000128/2016

Número do processo: 1362.0000128/2016

Número único: 89F.C33.650-W0

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 13476 - DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME

CNPJ do requerente: 07.628.576/0001-47

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

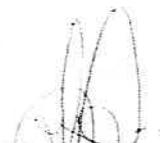
Protocolado em: 17/02/2016 08:47

Previsto para: 17/02/2016 08:47

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°03/2016.

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)


DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME
(Requerente)

Hora: 08:47:36



**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2016**

Nome da Empresa: DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME
CNPJ:07.628.576/0001-47
Endereço: Faz. Cristalina, bairro Pedreira, Tomazina-Pr.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2016**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, fornecemos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica das ruas Piauí e Arara Azul, através do Convênio nº804345/MCIDADES/CAIXA, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEDRISCO	184,472	R\$ 67,00	R\$ 12.359,62
2	PEDRA BRITADA Nº1	0,57	R\$ 72,00	R\$ 41,04
3	PO DE PEDRA	276,708	R\$ 72,00	R\$ 19.922,97
L0	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO/FUNDAÇÃO/ENROCAMENTO ETC-POSTO	1,10	R\$ 39,00	R\$ 42,90
L8	PEDRA BRITADA Nº2	0,57	R\$ 72,00	R\$ 41,04

VALOR TOTAL R\$ 32.407,57 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela comissão de Licitação.

Atenciosamente,



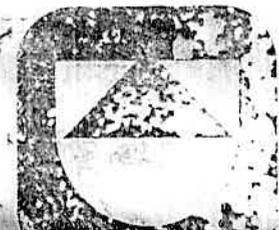
DIENARO PIETROBELLI DELLAI DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME
064.839.239-29
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.628.576/0001-47

FAZENDA CRISTALINA S/N
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000
TOMAZINA - PR



Handwritten signature or initials, possibly "M" and "S", written across a horizontal line.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

Nome: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
Endereço: Rua Dr. Mário Jorge, 191 – CIC – Curitiba/ PR – CEP: 81450-580
CNPJ /MF: 01.382.022/0001-26 **Inscrição Estadual:** 901.30363-03

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.(KG)	VALOR TOTAL
4	Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C	95451,192 kg	R\$ 1,90	R\$ 181.357,26
Cento e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos				

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

.....
Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior
CPF 023.619.699-55
Representante Legal

01.382.022/0001-26
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA DR. MÁRIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580
CURITIBA PR

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2016

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
At. – Pregoeiro Oficial
Ref.: Pregão Presencial nº 003/2016
ABERTURA: 17 de Fevereiro de 2016 – 14:00hrs

Nome: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
Endereço: Rua Dr. Mário Jorge, 191 – CIC – Curitiba/ PR – CEP: 81450-580
CNPJ /MF: 01.382.022/0001-26 **Inscrição Estadual:** 901.30363-03
Fone/Fax: (41) 3888-5800 **E-mail:** comercial@compasa.com.br
Banco: SICOOB **Agência:** 4368 **Conta Corrente:** 3722-22.

Do Objeto:

Item 4- Aquisição de 95.451,192 Kg de Emulsão Asfáltica tipo RL-1C.

I. Preços:

Emulsão Asfáltica tipo RL-1C

Preço CIF por Kg.....= R\$ **1,90**

(Um real e noventa centavos).

Total para 95.451,192= R\$ **181.357,26**

(Cento e oitenta e um mil trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte e seis centavos).

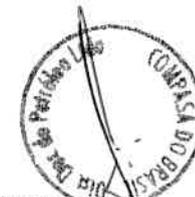
II. Prazo de Entrega do Material: Até 03 (dias) dias úteis contados a partir da emissão da autorização de compra.

III. Local de Entrega do Material: No Município de Siqueira Campos/PR. Conforme Edital de Pregão Presencial nº 003/2016.

IV. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Edital de Pregão Presencial nº 003/2016.

V. Condições de Pagamento: Os valores decorrentes de cada item serão pagos de acordo com a liberação dos recursos do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA.

VI. Marca/ Procedência: Compasa, Curitiba/PR.



VII. Transporte: Os produtos serão transportados em carretas com capacidade aproximada de 25 toneladas, sendo os mesmos de nossa inteira responsabilidade.

VIII. Reequilíbrio Econômico Financeiro: Independentemente da validade da proposta, havendo alteração nas bases produtoras dos preços dos asfaltos à Distribuidor através da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, haverá majoração dos preços ora apresentados em igual índice.

IX. Os preços ora cotados contemplam os diversos insumos eventualmente necessários ao fornecimento do(s) produto(s) objeto da presente licitação tais como: asfaltos em geral oriundos da refinaria Presidente Getúlio Vargas em Araucária-Pr (produzidos pela Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS), produtos químicos, fretes de traslado de matérias primas, seguros, estocagens, cargas e descargas, aquecimento necessário à obtenção de temperatura de descarga, energia elétrica, taxas, impostos e contribuições (Pis, Cofins, ISS, ICMS, IPI), mão de obra, pedágios, incidentes na operação por ocasião da elaboração desta proposta, sendo destacados quando da emissão do(s) documento(s) fiscal(is) pertinente(s).

.....
Curitiba, 17 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.


.....
Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior
CPF 023.619.699-55
Representante Legal

01.382.022/0001-26
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA DR. MÁRIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580
CURITIBA PR





Procuração bastante que faz: **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda**, em favor de: **Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior e/ou Jerusa Criminacio Gomes do Rego**, como abaixo se declara:

S/A/I/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (19/05/2015)**, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Doutor Mário Jorge, 191, inscrita no CNPJ sob o número 01.382.022/0001-26, neste ato representada por: **Carlos Guilherme Ceschin Gomes do Rego**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.082.109-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.682.839-68, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado, 1045, Rebouças, na cidade de Curitiba, Paraná. O presente é reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6124314/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.619.699-55; e **Jerusa Criminácio Gomes do Rego**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.477.037-3/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 005.817.019-76, ambos com endereço profissional na Rua Nunes Machado, 1045, na cidade de Curitiba, Paraná, a quem confere os seguintes **poderes**: especiais para **ISOLADAMENTE**, em seu nome e como se a mesma presente fosse, representá-la amplamente junto aos órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas privadas, Poderes Executivos e Poderes Judiciários; podendo a tal fim dito procurador participar de processos licitatórios e neles, requerer e alegar o que convier, prestar declarações, preencher documentos, concordar ou discordar, juntar e retirar documentos, propor e retirar propostas, formular lances, negociar preço, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando o ora procurador obrigado a prestação de contas dos atos praticados através do presente instrumento, **o qual terá validade por um ano. (LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA)**. Emitida a **Guia de Funrejus sob nº 2400000000587728-1**, no valor de **R\$ 16,89 (dezesesseis reais e oitenta e nove centavos)**, recolhido em data de **19/05/2015**. Ato lavrado sob número de ordem 02474/2015. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, Renato Jeferson Bolzani, Escrevente Autorizado, que o escrevi. E eu, Bel. Luiz Marcelo Giovannetti, 1º Tabelião, o subscrevi. Nada mais. C.- 384,62 VRC. R\$ 64,23. (a.a.) Carlos Guilherme Ceschin Gomes do Rego.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Renato Jeferson Bolzani

NARPEN - SELO DIGITAL Nº QiODr . DziKq . rIhZf , Controle: Hdokf . cdeA
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO DIGITAL

Curitiba / PR 21 JAN. 2016

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado.

Cella Regina Bolzani - Emp. Autorizada

Rua Paula Gomes, 110
Tel: 41 3014-2727 - Fax



137

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ÍNDICE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, através de seu representante abaixo assinado, apresenta a documentação de **HABILITAÇÃO**, referente ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**, conforme segue:

HABILITAÇÃO
CONTRATO SOCIAL
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
ANP
CERTIDÃO SIMPLIFICADA
CNPJ
CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL E UNIÃO (UNIFICADA)
REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL
REGULARIDADE FAZENDA MUNICIPAL
REGULARIDADE COM O FGTS
CERTIDÃO TRABALHISTA
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
CERTIDÃO DA CORREGEDORIA
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA
CREA-PR
DECLARAÇÃO ANEXO IV
DECLARAÇÃO ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ANEXO IX

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2016

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

.....
Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior
CPF 023.619.699-55
Representante Legal

01.382.022/0001-26
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA DR. MÁRIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580
CURITIBA PR





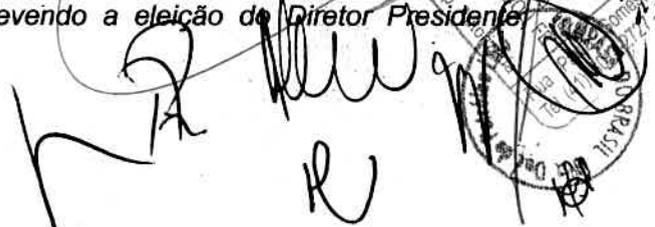
18ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ/MF 01.382.022/0001-26
NIRE 41203550190

Pelo presente instrumento particular, (i) **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR e CPF nº 394.682.839-68, e (ii) **THC - TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 1117, 2º andar, NIRE 35.221.039.308, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social, por seus sócios, **João Villar Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, RG. n. 5.030.478 (SSP-SP) e CPF n. 796.994.728-04; e **Luiz Fernando Wolff de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 877.564 (SSP-PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 274.536.269-00, ambos domiciliados no mesmo endereço da pessoa jurídica supramencionada, resolvem, em comum acordo e na qualidade de únicos sócios de **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mário Jorge nº 191, CIC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.382.022/0001-26, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41203550190, em 20/08/1996, e 17ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 20147174686, em sessão de 07/01/2015, alterar o Contrato Social da Sociedade, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1 - ADMINISTRAÇÃO:

- 1.1 – Os sócios acordam com a alteração do quadro de diretoria da companhia, desonerando, a senhora Rosana Alves Cordeiro Senn, já qualificada na consolidação da 17ª Alteração do Contrato Social, da função de Diretora Administrativo Financeira e administradora da companhia, a partir desta data.
- 1.2 - Ao final, restou decidido pela totalidade dos sócios, que o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, anteriormente ocupado pela Sra. Rosana Alves Cordeiro Senn, permanecerá em vacância, a partir desta data, por prazo indeterminado.
- 1.3 – Tendo em vista a alteração supra, fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social, passando a seguinte redação:

"Cláusula Oitava – A Sociedade será gerida por uma Diretoria, composta por cinco (5) diretores, sócios ou não, sob as designações de Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Engenharia, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico. O Diretor Presidente exercerá sua função por prazo determinado de 02 (dois) anos, devendo a eleição do Diretor Presidente



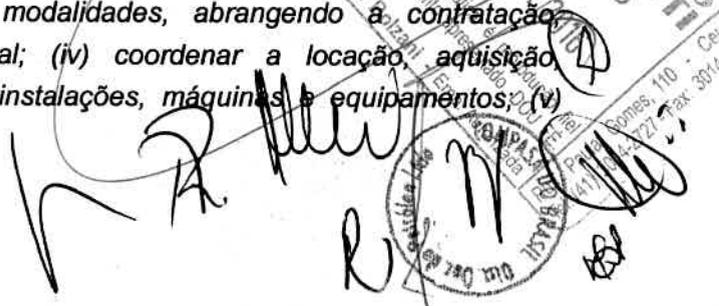


coincidir com a eleição do Presidente do Conselho Consultivo. Os demais diretores exercerão suas funções por prazo indeterminado e terão as seguintes atribuições gerenciais:

(a) **Diretor Presidente:** (i) promover a estruturação executiva da Sociedade; (ii) zelar pelo cumprimento das disposições constantes do Contrato Social; (iii) executar as deliberações do Conselho e das Assembléias Gerais; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores; (v) gerir os negócios sociais, internos e externos da Sociedade e seu movimento comercial, financeiro e econômico; (vi) organizar a pauta da matéria a ser discutida e votada nas reuniões de Diretoria; (vii) aprovar o organograma da empresa e as atribuições dos diversos órgãos, bem como suas eventuais modificações; (viii) superintender e coordenar o trabalho dos diversos órgãos da Sociedade; (ix) coordenar a preparação do relatório da administração, das demonstrações financeiras e da proposta de destinação de lucros; (x) admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover, dispensar empregados, conceder aumentos de salários e atribuir gratificações, abonos ou auxílios, bem como aplicar-lhes as penalidades disciplinares e ainda, delegar no todo ou em parte, quaisquer dessas atribuições; (xi) aprovar o quadro de pessoal da Sociedade e autorizar suas eventuais modificações; (xii) decidir sobre questões jurídicas; (xiii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(b) **Diretor Comercial:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área comercial; (iii) elaborar e executar a política comercial da empresa, para o atendimento das demandas e clientes já estabelecidos em geral, (iv) planejar e desenvolver ações que promovam novas possibilidades de negócios atinentes aos objetivos da sociedade; (v) coordenar a área comercial, bem como, a área de formalização e elaboração de propostas da sociedade, abrangendo a contratação, treinamento e gestão de pessoal; (vi) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(c) **Diretor de Engenharia:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área de engenharia; (iii) coordenar a área de execução de obras e empreendimentos de engenharia da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, gestão de pessoal; (iv) coordenar a locação, aquisição, conservação e manutenção de instalações, máquinas e equipamentos; (v)





observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vi) desenvolvimento de projetos e soluções de engenharia, elaboração de controle e medições de serviços e controle de qualidade dos mesmos, assegurando as medidas necessárias para promover a satisfação dos cliente; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(d) **Diretor Administrativo Financeiro:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área administrativa financeira; (iii) produzir os relatórios mensais de acompanhamento das atividades da sociedade, informes contábeis e gerenciais periódicos; (iv) promover as ações relativas à obtenção dos empréstimos e financiamentos necessários à operacionalização do objeto social da sociedade, tomando toda e qualquer providência cabível, podendo para tanto, em conjunto com qualquer outro Diretor, proceder à contratação de operações bancárias de uma forma geral, inclusive, mas não exclusivamente, operações de financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, em qualquer de suas modalidades; operações de capital de giro; mútuo; conta garantida; e outras transações que se façam necessárias, sem prévia autorização dos sócios quotistas e membros do conselho; (v) coordenar e supervisionar a área de controladoria da sociedade de forma a promover e permitir a plena visualização de performance das atividades fins da sociedade; (vi) coordenar a área administrativa e financeira da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal; (vii) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (viii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(e) **Diretor Técnico:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área industrial, de produção, e industrialização de ligantes; (iii) coordenar a área industrial da sociedade abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal, locação, aquisição e conservação de materiais, instalações, máquinas e equipamentos, assistência técnica e projetos de aplicação e uso de produtos, pesquisa e desenvolvimento tecnológico inerente a atividade do setor; (iv) coordenar a área e os programas de controle de qualidade industrial e de serviços de pavimentação, bem como das atividades relacionadas a política de segurança, meio ambiente, e saúde da empresa; (v) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.





Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade e sua respectiva representação legal se dará isoladamente por qualquer dos diretores da companhia, sendo que somente obrigarão a Sociedade em atos pertinentes ao seu objeto social, de modo que qualquer documento que obrigue a Sociedade, ou que isente quaisquer terceiros de responsabilidades perante a Sociedade, somente será válido quando assinado, na forma acima disposta, ou ainda, por Procurador constituído conforme Parágrafo Segundo a seguir.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão sempre ser assinadas, pelo **Diretor Presidente**. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter prazo de validade máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores serão também responsáveis por elaborar e apresentar, para aprovação do Conselho Consultivo da Sociedade, o plano estratégico e o orçamento anual da Sociedade, assim como eventuais modificações no plano estratégico e no orçamento anual da Sociedade.

Parágrafo Quarto: A diretoria da Sociedade compõe-se dos seguintes membros:

(a) **Diretor Presidente e Diretor Comercial:** **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.682.839-68, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

(b) **Diretor de Engenharia e Diretor de Indústria:** **ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.305/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.622.869-72, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

2 - REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Em decorrência das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

CNPJ/MF 01.382.022/0001-26
NIRE 41203550190

21 JAN 2016

Autenticado em 21/01/2016

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Rua ... Tel: (41) ...



- (a) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais;
- (b) Prestação de serviços de engenharia, incluindo consultoria técnica em obras de infraestrutura portuária, aeroportuária, ferroviária, rodoviária, construções industriais, obras civis, saneamento, canais, barragens, viadutos, pontes, túneis, hidrelétricas;
- (c) Comércio, distribuição, revenda, industrialização, reprocessamento, estocagem, armazenagem, importação e exportação de peças e componentes de máquinas, equipamentos e veículos, materiais pétreos, materiais de construção e insumos, em especial os produtos, mercadorias e artefatos destinados e aplicados na execução de pavimentações, artefatos de concreto, produtos de cantaria, massa asfáltica, seus subprodutos e correlatos, exploração de jazidas minerais, locação e manutenção de equipamentos, máquinas e veículos;
- (d) Transporte e agenciamento de cargas nacionais e internacionais, terrestres, rodoviários e ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos em geral, em específico, ligantes asfálticos, seus subprodutos e correlatos, produtos perigosos e cargas especiais, serviços de coleta e entrega e serviços de transporte de passageiros;
- (e) Serviços de consultoria de projetos técnicos abrangidos pelas atividades antes previstas, operando também como gerenciadora e administradora, no território nacional ou no exterior, podendo ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), dividido em 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- (a) **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, possui 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais); e
- (b) **THC - TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, possui 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

6

STJ - Superior Tribunal de Justiça
 Rua Paulo Gomes, 110 - Centro
 Tel. (41) 3014-2727 - Fax 3014-2728



Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – É vedado aos sócios caucionar, outorgar em garantia, ou de qualquer forma onerar suas quotas sociais, no todo ou em parte, sem o consentimento escrito dos outros sócios.

Parágrafo Terceiro – Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial ou incurso ou condenados por crimes que impeçam o exercício de atividade econômica ou mercantil.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima – O Conselho Consultivo é órgão deliberativo da Sociedade, composto por quatro (4) membros, sócios ou não, nomeados pelos sócios, e cujo mandato encerrar-se-á em 17/10/2016.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Consultivo será responsável por aprovar e/ou modificar o plano estratégico e o orçamento anual da Sociedade, conforme proposição da Diretoria, e deliberar, previamente, sobre a prática dos seguintes atos pela Diretoria:

- (a) Alienação, a qualquer título, de ativos fixos da Sociedade, cujo valor supere, individualmente, dez por cento (10%) do ativo total da Sociedade, ou, cumulativamente, no período de um (1) ano, vinte por cento (20%) do ativo total da Sociedade;
- (b) Realização de investimento individual em montante superior a dez por cento (10%) do ativo total da Sociedade, ou investimentos cumulativos, no período de um (1) ano, em montante superior a vinte por cento (20%) do ativo total da Sociedade;
- (c) Alienação e oneração, pela constituição de hipotecas, penhores, cauções ou outros gravames, de bens do imobilizado da Sociedade, quando ultrapassarem individualmente 10% (dez por cento) do capital social da sociedade ou, cumulativamente, no período de 01 (um) ano, 20% (vinte por cento) do capital social da sociedade.
- (d) Outorga de garantias, empréstimos, fianças ou avais a terceiros, mesmo no âmbito dos negócios ordinários da Sociedade;
- (e) Alienação ou aquisição, a qualquer título, de quaisquer bens imóveis;
- (f) Participação societária em outras sociedades e constituição de qualquer gravame ou alienação destas participações societárias;

Stamp: 1º TABELEIRO AUTENTICADOR
 Date: 21 JAN 2016
 Name: Celso Regina Bolzani
 Address: Rua Paolla Gomes, 110 - Centro
 Phone: (41) 3014-2721 - Fax: 3014-2726
 Other stamps: 'Sociedade Ltda' and 'Emp. Autorizada'.



Parágrafo Segundo – O Conselho Consultivo da Sociedade deliberará por maioria de votos, sendo que, em caso de empate na deliberação, o desempate caberá ao Presidente do Conselho Consultivo, cujo voto será prevaiente.

Parágrafo Terceiro – As deliberações do Conselho Consultivo da Sociedade serão tomadas em reuniões, que se tornam dispensáveis quanto todos os conselheiros decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quarto – A convocação das reuniões do Conselho Consultivo caberá ao Presidente do Conselho Consultivo e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos demais conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os conselheiros comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas com a presença de todos os conselheiros. Quando os conselheiros entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos conselheiros, que será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Sexto – O Conselho Consultivo compõe-se dos seguintes membros:

(a) **Carlos Guilherme Ceschin Gomes do Rego**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR e CPF 394.682.839-68 ;

(b) **João Villar Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na cidade de São Paulo/SP, à Rua Casa do Ator n.º 1117, 2º andar, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.030.478 (SSP-SP) e CPF n. 796.994.728-04, no cargo de **Presidente do Conselho Consultivo**;

(c) **Luiz Fernando Wolff de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na cidade de São Paulo/SP, à Rua Casa do Ator n.º 1117, 2º andar, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 877.564 (SSP-PR) e CPF n. 274.536.269-00;

(d) **Allyrio de Jesus Dipp Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 890.770-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 253.534.549-87, domiciliado na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, Curitiba, PR.

Cláusula Oitava – A Sociedade será gerida por uma Diretoria, composta por cinco (5) diretores sócios ou não, sob as designações de Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Engenharia, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico. O Diretor Presidente exercerá





sua função por prazo determinado de 02 (dois) anos, devendo a eleição do Diretor Presidente coincidir com a eleição do Presidente do Conselho Consultivo. Os demais diretores exercerão suas funções por prazo indeterminado e terão as seguintes atribuições gerenciais:

(a) **Diretor Presidente:** (i) promover a estruturação executiva da Sociedade; (ii) zelar pelo cumprimento das disposições constantes do Contrato Social; (iii) executar as deliberações do Conselho e das Assembléias Gerais; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores, gerir os negócios sociais internos e externos da Sociedade e seu movimento comercial, financeiro e econômico; (v) organizar a pauta da matéria a ser discutida e votada nas reuniões de Diretoria; (vi) aprovar o organograma da empresa e as atribuições dos diversos órgãos, bem como suas eventuais modificações; (vii) superintender e coordenar o trabalho dos diversos órgãos da Sociedade; (ix) coordenar a preparação do relatório da administração, das demonstrações financeiras e da proposta de destinação de lucros; (x) admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover, dispensar empregados, conceder aumentos de salários e atribuir gratificações, abonos ou auxílios, bem como aplicar-lhes as penalidades disciplinares e ainda, delegar no todo ou em parte, quaisquer dessas atribuições; (xi) aprovar o quadro de pessoal da Sociedade e autorizar suas eventuais modificações; (xii) decidir sobre questões jurídicas; (xiii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(b) **Diretor Comercial:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área comercial; (iii) elaborar e executar a política comercial da empresa, para o atendimento das demandas e clientes já estabelecidos em geral, (iv) planejar e desenvolver ações que promovam novas possibilidades de negócios atinentes aos objetivos da sociedade; (v) coordenar a área comercial, bem como, a área de formalização e elaboração de propostas da sociedade, abrangendo a contratação, treinamento e gestão de pessoal; (vi) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(c) **Diretor de Engenharia:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área de engenharia; (iii) coordenar a área de execução de obras e empreendimentos de engenharia da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, gestão de pessoal; (iv) coordenar a locação, aquisição, conservação e manutenção de instalações, máquinas e equipamentos; (v) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vi) desenvolvimento de projetos e soluções de engenharia, elaboração de controle e medições de serviços e controle de qualidade dos mesmos, assegurando as medidas necessárias para promover a satisfação dos cliente; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.



Parágrafo Terceiro – Os Diretores serão também responsáveis por elaborar e apresentar, para aprovação do Conselho Consultivo da Sociedade, o plano estratégico e o orçamento anual da Sociedade, assim como eventuais modificações no plano estratégico e no orçamento anual da Sociedade.

Parágrafo Quarto: A diretoria da Sociedade compõe-se dos seguintes membros:

(a) **Diretor Presidente e Diretor Comercial:** **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 394.682.839-68, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

(b) **Diretor de Engenharia e Diretor de Indústria:** **ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.305/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.622.869-72, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

Cláusula Nona – Os administradores ficam investidos de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social, as decisões dos sócios e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os administradores deverão declarar, no ato de sua nomeação, que não estão impedidos por lei especial ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – A escolha dos administradores ficará a cargo dos sócios quotistas, e a critério destes, será dispensada a prestação de caução em garantia de seus mandatos.

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos administradores será fixada pelos sócios e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula Décima – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais.



CAPÍTULO V – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Primeira – A cessão de quotas, por qualquer dos sócios, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização dos demais sócios. Na hipótese de cessão, os sócios que não o cedente terão preferência na aquisição das quotas, na proporção de cada um deles no capital social da Sociedade, excluída a participação do cedente, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

Parágrafo Único – Na hipótese de qualquer dos sócios não exercer seu direito de preferência, esse direito se transferirá aos demais sócios da Sociedade, respeitada a proporção que os sócios interessados detenham na Sociedade, excluída a participação do cedente, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelo Diretor Operacional, pelo Diretor Comercial e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação dos sócios quotistas, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VII – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, realizadas na forma prevista neste Capítulo.

Parágrafo Primeiro – A realização da reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais.



Cláusula Décima Quarta – A convocação das reuniões caberá a qualquer dos sócios e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão instaladas com a presença de sócios titulares da integralidade do capital social da Sociedade, permitida a representação por procuração.

Parágrafo Segundo – Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócio(s) representante(s) da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação. A cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quinta – A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios. Neste caso, o liquidante será quem for indicado pelos sócios. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Sexta – No caso de morte ou incapacidade superveniente de sócio pessoa natural, a Sociedade não se dissolverá, mas continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapaz.

CAPÍTULO X – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima – O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, por resolução dos sócios.

CAPÍTULO XI – TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Décima Oitava – A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos sócios.

CAPÍTULO XII – SOLUÇÃO DE LITÍGIOS





Cláusula Décima Nona – Todas as divergências ou litígios entre os sócios, derivadas do presente Contrato Social, serão resolvidas por arbitragem, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

Cláusula Vigésima – Os sócios elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, especialmente para o fim de executar sentença arbitral e requerer medidas judiciais de urgência.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 12 de Maio de 2015.

CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO
Sócio, Membro do Conselho Consultivo e Diretor

THC - TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.
João Villar Garcia Luiz Fernando Wolff de Carvalho
Representantes da THC e Membros do Conselho Consultivo

Alyrio de Jesus Dipp Filho
Membro do Conselho Consultivo

Antonio Carlos Ferreira Xisto
Diretor

Rosana Alves Bordeiro Senn
Anuente

Advogada Responsável:

Roberta Junqueira Victorelli
Roberta Junqueira Victorelli
OAB-PR 31.288

Testemunhas:

Mauricia Lima da Costa
Nome: **Mauricia Lima da Costa**
RG: 7.622.746-0/PR

Malício Rosse Debortoli
Nome: **Malício Rosse Debortoli**
RG: 017601.993-58/PR
5.309.848-7



10
00
00

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:

[9FDm5IJO]- CARLOS GUILHERME CESCHIN...
GOMES DO REGO.....

[9FDm4JO]- VDAO VILLAR GARCIA.....

[9FDm3IO]- LUIZ FERNANDO WOLFF DE.....
CARVALHO.....

[9FDm5hsO]- ALLYRIO DE JESUS DIPP FILHO.....

[9FDm4GO]- ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO.....

[9FDm7UXO]- ROSANA ALVES CORDEIRO SENN.....
por VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 25 de Maio de 2015

002-
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FFD389

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

21 JAN. 2016

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FHJ09519

Esta cópia fotostática é reprodução fiel desta folha de documento apresentado. DOU FÉ.

Boizani - Emp. Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 1.162.892

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-090940/2013, a:

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
R. DOUTOR MÁRIO JORGE - Nº: 000191

INSC. IMOB.: 76.7.0005.0204.01-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 332.687-4 CNPJ: 01.382.022/0001-26

Taxação: COM IND SERV

Tipo de Instalação : INDÚSTRIA

- **Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios**
- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- Construção de rodovias e ferrovias
- Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
- Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
- Fabricação de produtos do refino de petróleo
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Serviços de engenharia
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- Transporte rodoviário de produtos perigosos

* *
* *
* *
* *

/ 3 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» CREA; DEAM; LISA; URBS.



VALIDADE: 19/04/2017 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 07 DE JANEIRO DE 2014

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ELCINDA MARIA S. DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 74970

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



284E.226E.FA6F.4114-8.9EB0.349E.2C66.07A7-5



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 12579/2016

Validade: 01/08/2016

Razão Social: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 01382022000126

Num. Registro: 42278

Registrada desde : 01/09/2004

Capital Social: R\$ 12.500.000,00

Endereço: RUA DOUTOR MARIO JORGE, 191 CIDADE INDUSTRIAL

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81450580

Objetivo Social:

a) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais; b) Prestação de serviços de engenharia, incluindo consultoria técnica em obras de infraestrutura portuária, aeroportuária, ferroviária, rodoviária, construções industriais, obras civis, saneamento, canais, barragens, viadutos, pontes, túneis, hidrelétricas; c) Comércio, distribuição, revenda, industrialização, reprocessamento, estocagem, armazenagem, importação e exportação de peças e componentes de máquinas, equipamentos e veículos, materiais pétreos, materiais de construção e insumos, em especial os produtos, mercadorias e artefatos destinados e aplicados na execução de pavimentações, artefatos de concreto, produtos de cantaria, massa asfáltica, seus subprodutos e correlatos, exploração de jazidas minerais, locação e manutenção de equipamentos, máquinas e veículos; d) Transporte e agenciamento de cargas nacionais e internacionais, terrestres, rodoviários e ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos em geral, em específico, ligantes asfálticos, seus subprodutos e correlatos, produtos perigosos e cargas especiais, serviços de coleta e entrega e serviços de transporte de passageiros; e) Serviços de consultoria de projetos técnicos abrangidos pelas atividades antes previstas, operando também como gerenciadora e administradora, no território nacional ou no exterior, podendo ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:01382022000398

Endereço: RODOVIA PR-092, S/Nº

Bairro: DISTRITO DE CALÓGERAS

Cidade: ARAPOTI-PR CEP: 84990000



Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO
Carteira: PR-6675/D Data de Expedição: 23/01/1978
Desde: 04/03/2013 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA



2 - JOÃO CARLOS JOLY ASSUMPTÃO
Carteira: PR-9669/D Data de Expedição: 14/01/1981
Desde: 01/09/2004 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

3 - DANIEL CAIVANO TONETTO
Carteira: SP-5063468380/D Data de Expedição: 28/01/2012
Desde: 06/03/2013 Carga Horária: 6: H/D
Visto Nº: 129910 Data do Visto: 26/02/2013
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

4 - YAN GORSKI DE CAMPOS MALTA
Carteira: PR-135292/D Data de Expedição: 21/11/2013
Desde: 03/04/2014 Carga Horária: 30: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 49231/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/02/2016 13:59:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

ALVARÁ NÚMERO: 24784/2015



O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNICOES - DEAM (CURITIBA - PR)**

Atendendo ao que requereu - **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ:01.382.022/0001-26**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):

1.3

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

DEPÓSITO E/OU USO DE PROD. CONTROLADOS

no seguinte endereço: **RUA DOUTOR MÁRIO JORGE - 191 Bairro: CIDADE INDUSTRIAL/CURITIBA - PR**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **ROSANA ALVES CORDEIRO SENN**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 175,78 (cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**

através da GR número: **271C2A589D1B40F5A252C4891C45D138**

Alvará válido de **01/01/2016** até **31/12/2016**



SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 8 de Dezembro de 2015

Vincius Jose Benqos Malin
Delegado de Polícia
Delegado de Polícia
015 1.373 618-9/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800 6440 041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO CIC

Nº 01.749/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DO PETROLEO**

Nome Fantasia **COMPASA DO BRASIL**

Endereço **RUA DR MARIO JORGE, 191 - CIDADE INDUSTRIAL**

Processo nº **5052/2014** Insc. Imob.

Insc. Munic.

Técnico VISA **26643 - 47686**

Ramo(s) de Atividade Econômica:

FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / PECAS ACESSORIOS / AGENCIAMENTO DE CARGAS EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO / ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES / COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS / COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL / CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS / FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS / FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS EXCETO TRATORES / FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETROLEO EXCETO PRODUTOS DO REFINO / FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO / OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS / SERVICOS DE ENGENHARIA / TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL / TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL / TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS



CURITIBA, 22 de abril de 2014

Francielle C. Dechatnek
Matr. 176279 CRF 24094
Chefia de Serviço - VISA CIC

Validade: até 22/04/2017 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público





UGT – 0058 / 2014

À ATX

Tendo em vista não existir uma regulamentação municipal aprovada para as atividades de “TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL” e “TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL”, no momento nada temos a opor quanto a liberação do Alvará Nº 1.162.892, protocolo Nº 20-090940/2013 obedecendo às restrições do mesmo.

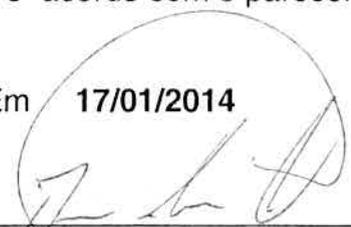
Em 17/01/2014


Maurício de Almeida Torres
Unidade de Gestão e Cadastro do Transporte Comercial

A SMU

De acordo com o parecer acima.

Em 17/01/2014


José Carlos Gomes Pereira Filho
Área de Táxi e Transporte Comercial





reais e vinte centavos) correspondente a 0,3943% (três mil, novecentos e quarenta e três décimos de milésimo por cento) da Receita Operacional Líquida da empresa de R\$1.976.622.235,48 (um bilhão, novecentos e setenta e seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme tabela a seguir:

Table with 2 columns: Origem, Valor. Rows include 'Investimento mínimo obrigatório (0,30% da ROL) - ciclo 2006-2007' and 'Rendimento da Selic sobre o investimento mínimo (período de 04.04.06 a 29.02.08)'.

* O rendimento da Selic do mês de fevereiro de 2008 foi estimado. II- Determinar que o programa (projetos novos) tenha início até 25 de abril de 2008 e seja finalizado até 24 de abril de 2009. Determinar que os projetos plurianuais em continuidade do ciclo anterior, os quais tiveram sua continuidade autorizada pelo Ofício nº 0325/2007-SPE/ANDEL, tenham suas metas cumpridas até 30 de novembro de 2008.

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 70, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Portaria ANP nº 126, de 30 de julho de 1999, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Moraes & Giroto Indústria e Comércio Ltda, com endereço na Rua Brasilândia, nº 59 - Bairro Vila Endres, no município de Guarulhos - SP, e inscrição no CNPJ nº 02.866.652/0001-39, autorizada a exercer a atividade de Produção de óleo lubrificante acabado, sob o registro nº 366, conforme processo nº 48600.000250/2008-72.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 71, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2005, e o que consta do processo nº 48300.021184/1995-83, torna público o seguinte ato:

2007, e no que consta do processo nº 48300.021184/1995-83, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a MOTTASUL DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.057.797/0001-02, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 30, Bairro Parque Cidade Maravilha, no município de Balsas - MA, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º - Fica sem efeito a Autorização nº 416, publicada no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 2005.

Art. 3º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 4º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 72, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP nº 48300.032317/1996-28, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a COMPAS DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.022/0001-26, habilitada como distribuidora de asfaltos, localizada na Rua Doutor Mário Jorge, nº 191, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, no município de Curitiba - PR, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º - Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 73, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48300.032317/1996-28, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a COMPAS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 01.382.022/0001-26, habilitada como distribuidora de asfaltos, au-

torizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas na Rua Dr. Mário Jorge, 191 - Cidade Industrial de Curitiba - Município de Curitiba - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 490,00 m³.

Table with 5 columns: Tanque n.º, Diâmetro (m), Altura(m), Volume (m³), Produto, Observação. Rows 01 to 07.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de fevereiro de 2008

Nº 154 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo nº 48300.021184/1995-83, torna pública a habilitação da MOTTASUL DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.057.797/0001-02, situada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 30, Bairro Parque Cidade Maravilha, no município de Balsas - MA, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Nº 155 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo nº 48300.032317/1996-28, torna pública a habilitação da COMPAS DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 01.382.022/0001-26, localizada na Rua Doutor Mário Jorge, nº 191, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, no município de Curitiba - PR, para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Nº 156 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Table with 6 columns: Nº de Autorização, Razão Social, CNPJ, Município, UF, Processo. Lists various gas resellers across different states.

Legal notices and stamps including 'SELO FUNARPEN', 'TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO', and 'TABELIONATO DE NOTAS FGF23974'. Includes a date stamp '15 SET. 2015' and a signature 'Celia Regina Bonfanti - Emp. Autorizada'.

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 72, DE 25.2.2008 - DOU 26.2.2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo ANP nº 48300.032317/1996-28, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a COMPASA DO BRASIL – DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.022/0001-26, habilitada como distribuidora de asfaltos, localizada na Rua Doutor Mário Jorge, nº 191, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, no município de Curitiba – PR, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

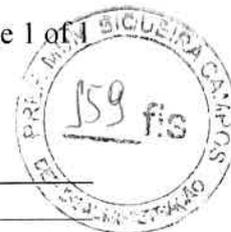


imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"







AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 73, DE 25.2.2008 - DOU 26.2.2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48300.032317/1996-28, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 01.382.022/0001-26, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas na Rua Dr. Mário Jorge, 191 – Cidade Industrial de Curitiba – Município de Curitiba – PR.

As referidas instalações compreendem os tanques listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 490,00 m³.

Tanque nº.	Diâmetro (m)	Altura/(m)	Volume (m ³)	Produto	Observação
01	3,82	6,00	70,00	CAP 40	VERTICAL
02	3,82	6,00	70,00	CAP 20	VERTICAL
03	3,82	6,00	70,00	CM 30	VERTICAL
04	3,82	6,00	70,00	CM 30	VERTICAL
05	3,82	6,00	70,00	EMULSÃO	VERTICAL
06	3,82	6,00	70,00	EMULSÃO	VERTICAL
07	3,82	6,00	70,00	EMULSÃO	VERTICAL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

 *imprimir*

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0355019-0	CNPJ 01.382.022/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/1996	Data de Início de Atividade 20/08/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOUTOR MARIO JORGE, 191, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, 81.450-580			
Objeto Social A- COMÉRCIO, MODIFICAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, A DISTRIBUIÇÃO, VENDA, REVENDA, REPRESENTAÇÃO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LIGANTES ASFÁLTICOS EM GERAL, SEUS CORRELATOS, PRODUTOS QUÍMICOS, FIBRAS SINTÉTICAS E VEGETAIS; B- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO CONSULTORIA TÉCNICA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA, AEROPORTUÁRIA, FERROVIÁRIA, RODOVIÁRIA, CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS, OBRAS CIVIS, SANEAMENTO, CANAIS, BARRAGENS, VIADUTOS, PONTES, TUNEIS, HIDRELÉTRICAS; C- COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, REVENDA, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, MATERIAIS PÉTREOS, MATERIAIS DA CONTRUÇÃO E INSUMOS, EM ESPECIAL OS PRODUTOS, MERCADORIAS E ARTEFATOS, DESTINADOS E APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, ARTEFATOS DE CONCRETO, PRODUTOS DE CANTARIA, MASSA ASFÁLTICA, SEUS SUBPRODUTOS E CORRELATOS, EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS MINERAIS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS; D- TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TERRESTRES RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, FLUVIAIS, MARÍTIMAS E ÁEREAS EM GERAL, EM ESPECÍFICO, ASFALTOS E EMULSÕES ASFÁLTICAS, SEUS SUBPRODUTOS E CORRELATOS, PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; E- SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS TÉCNICOS ABRANGIDOS PELAS ATIVIDADES PREVISTAS OPERANDO TAMBÉM COMO GERENCIADORA E ADMINISTRADORA, NO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, PODENDO AINDA PARTICIPAR COMO AÇIONISTA OU SÓCIA QUOTISTA EM OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS.			
Capital: R\$ 12.500.000,00 (DOZE MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 12.500.000,00 (DOZE MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO 394.682.839-68	6.250.000,00	SOCIO	Administrador
TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA. 08.401.409/0001-21	6.250.000,00	SOCIO	
JOAO VILLAR GARCIA 796.994.728-04	0,00	REPRESENTANTE	
			XXXXXXX
			XXXXXXX
			XXXXXXX

CURITIBA - PR, 10 de fevereiro de 2016

16/012889-7

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 160128897 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 10/02/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0355019-0	CNPJ 01.382.022/0001-26
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO 184.622.869-72	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/10/2015 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
1 - NIRE: 41 9 0096092-6 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) PR - 092, S/N, DISTRITO DE CALÓGERAS, ARAPOTI, PR, 84.990-000, BRASIL	
2 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA 212, 165, SETOR AEROPORTO, MORRINHOS, GO, 75.650-000, BRASIL	
3 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) EMERCIANA PEDRO DA SILVA, 210 - SALA 02 E, JARDIM TERESOPOLIS, BETIM, MG, 32.681-350, BRASIL	
4 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA MANOEL DUARTE, 510, CENTRO, TRÊS RIOS, RJ, BRASIL	

16/012889-7

CURITIBA - PR, 10 de fevereiro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

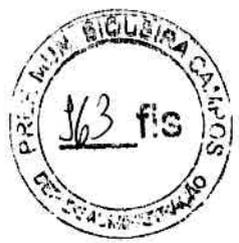
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.382.022/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/1996
NOME EMPRESARIAL COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPASA DO BRASIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DR. MARIO JORGE	NÚMERO 191	COMPLEMENTO	
CEP 81.450-580	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/02/2016





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 01.382.022/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 13:53:25 do dia 29/01/2016 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 27/07/2016.

Código de controle da certidão: **C454.7A8C.DF2F.713A**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 014174200-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.382.022/0001-26**

Nome: **COMPASA DO BRASIL DIST DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 01.382.022/0001-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 524799-3

ENDEREÇO: R. NUNES MACHADO, 1045 - REBOUÇAS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-033091/2013)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 33627/2016

EMITIDA EM: 02/02/2016

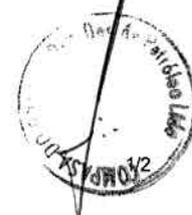
VÁLIDA ATÉ: 02/03/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: DABF.28A1.28D4.4C85-0.A372.BF35.7403.752E-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

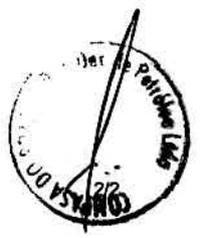
Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





A handwritten signature or mark consisting of a stylized, angular shape.



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01382022/0001-26

Razão Social: COMPASA DO BRASIL - DIST. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA

Endereço: RUA DR MARIO JORGE 191 / CIC / CURITIBA / PR / 81450-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2016 a 26/02/2016

Certificação Número: 2016012802185078389110

Informação obtida em 28/01/2016, às 13:25:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUMDASVARASDAFAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES THIAGO DA SILVA VIRISSIMO



PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO -

- LTDA. -

CNPJ.01.382.022/0001-26. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 22 de janeiro de 2016.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

[Assinatura manuscrita]

CUSTAS: R\$ 28,20 EMITIDA POR: LUIZ





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Réis ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Fevereiro de 2016

ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados> através do número 561.278.029

Página 1 de 2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à rua Dr. Mário Jorge, 191, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.382.022/0001-26 e Inscrição Estadual nº 901.30363-03, forneceu para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, o produto abaixo descrito:

- **PREGÃO ELETRONICO:** Nº 029/2010
- **DATA:** 14/06/2010 às 09:30 horas
- **CONTRATO:** 1523/2010
- **ADITIVO DE PRAZO:** 1558/2010
- **ADITIVO DE QUANTIDADE:** 1551/2010
- **QUANTIDADE FORNECIDA:** 1.246,86 toneladas
- **PRODUTO:** Emulsão Asfáltica RL-1C
- **PERÍODO:** De 28/06/2010 à 29/11/2010

Atestamos ainda, nada constar em seu desabono quanto a sua parte comercial, qualidade dos produtos fornecidos, assim como em relação aos prazos pré-fixados para entrega dos mesmos.

Araraquara, 19 de janeiro de 2011


EDSON SANTOS DA SILVA
Coordenadoria Exec. de Adm. Suprimentos
Coordenador



MUNICÍPIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276
F (41) 3333-4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com
o documento que me foi exibido. DOU FE

Curitiba 21 MAIO 2011 PR





Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à rua Dr. Mário Jorge, 191, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.382.022/0001-26 e Inscrição Estadual nº 901.30363-03, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA/SP**, o produto abaixo descrito, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010.

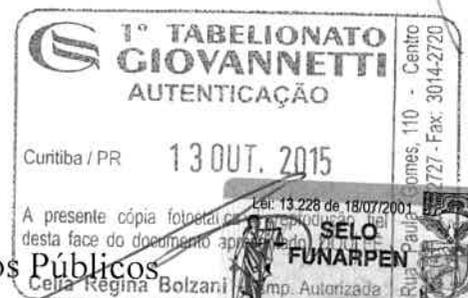
CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	PERÍODO
Emulsão Asfáltica tipo RL-1C	825.000 kg	03/05/2010 a 08/06/2011

Atestamos ainda, nada constar em seu desabono quanto a sua parte comercial, qualidade dos produtos fornecidos, assim como em relação aos prazos pré-fixados para entrega dos mesmos.

Araçatuba, 30 de Agosto de 2011.

Tadamu Kawata

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



TABELIONATO DE NOTAS FGM45092





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 12579/2016

Validade: 01/08/2016

Razão Social: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 01382022000126

Num. Registro: 42278

Registrada desde : 01/09/2004

Capital Social: R\$ 12.500.000,00

Endereço: RUA DOUTOR MARIO JORGE, 191 CIDADE INDUSTRIAL

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81450580

Objetivo Social:

a) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais; b) Prestação de serviços de engenharia, incluindo consultoria técnica em obras de infraestrutura portuária, aeroportuária, ferroviária, rodoviária, construções industriais, obras civis, saneamento, canais, barragens, viadutos, pontes, túneis, hidrelétricas; c) Comércio, distribuição, revenda, industrialização, reprocessamento, estocagem, armazenagem, importação e exportação de peças e componentes de máquinas, equipamentos e veículos, materiais pétreos, materiais de construção e insumos, em especial os produtos, mercadorias e artefatos destinados e aplicados na execução de pavimentações, artefatos de concreto, produtos de cantaria, massa asfáltica, seus subprodutos e correlatos, exploração de jazidas minerais, locação e manutenção de equipamentos, máquinas e veículos; d) Transporte e agenciamento de cargas nacionais e internacionais, terrestres, rodoviários e ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos em geral, em específico, ligantes asfálticos, seus subprodutos e correlatos, produtos perigosos e cargas especiais, serviços de coleta e entrega e serviços de transporte de passageiros; e) Serviços de consultoria de projetos técnicos abrangidos pelas atividades antes previstas, operando também como gerenciadora e administradora, no território nacional ou no exterior, podendo ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:01382022000398

Endereço: RODOVIA PR-092, S/Nº

Bairro: DISTRITO DE CALÓGERAS

Cidade: ARAPOTI-PR CEP: 84990000



Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO

Carteira: PR-6675/D Data de Expedição: 23/01/1978

Desde: 04/03/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA



2 - JOÃO CARLOS JOLY ASSUMPCÃO

Carteira: PR-9669/D Data de Expedição: 14/01/1981

Desde: 01/09/2004 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

3 - DANIEL CAIVANO TONETTO

Carteira: SP-5063468380/D Data de Expedição: 28/01/2012

Desde: 06/03/2013 Carga Horária: 6: H/D

Visto Nº: 129910 Data do Visto: 26/02/2013

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

4 - YAN GORSKI DE CAMPOS MALTA

Carteira: PR-135292/D Data de Expedição: 21/11/2013

Desde: 03/04/2014 Carga Horária: 30: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 49231/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/02/2016 13:59:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

A empresa Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda devidamente inscrita no CNPJ nº 01.382.022/0001-26, sediada na R. Dr. Mario Jorge, 191 – Cidade Industrial – CEP 81.450-580 – Curitiba-PR e email: comercial@compasa.com.br; neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº6124314/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.619.699-55 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

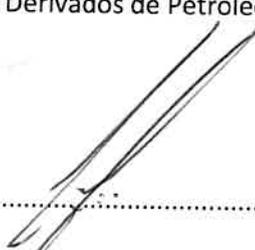
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X) sim () não.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

01.382.022/0001-26
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA DR. MÁRIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580
CURITIBA PR


.....
Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior
CPF 023.619.699-55
Representante Legal



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

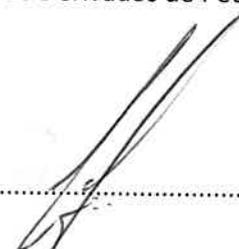
A Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda devidamente inscrita no CNPJ n° 01.382.022/0001-26, sediada na R. Dr. Mario Jorge, 191 – Cidade Industrial – CEP 81.450-580 – Curitiba-PR, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

01.382.022/0001-26
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA DR. MÁRIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580
CURITIBA PR


.....
Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior

CPF 023.619.699-55

Representante Legal



ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda devidamente inscrita no CNPJ nº 01.382.022/0001-26, sediada na R. Dr. Mario Jorge, 191 – Cidade Industrial – CEP 81.450-580 – Curitiba-PR, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2016 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

.....
Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior

CPF 023.619.699-55

Representante Legal

01.382.022/0001-26
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA DR. MÁRIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580
CURITIBA PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Estrutura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo 1362.0000133/2016

Número unico: 7V4.E75.5Q3-53

Numero do processo 1362.0000133/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente 02.553.567/0001-10

Beneficiário:
Requerente: 8962 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01711 - CEP: 84940-000

Complemento 3571-1689

Bairro BOA VISTA

Município Siqueira Campos - PR

Loteamento

Condominio

Fax:

Telefone

Celular

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Prioridade: Normal

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Protocolado em: 17/02/2016 08:57

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Juliana Rosa
(Protocolado por)

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
(Requerente)

[Handwritten mark]

Hora: 08:57:35



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



SILVANA MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, data de nascimento 06 de Novembro de 1973, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.650.857-0 SSP/PR e CPF sob nº 855.408.209-59, residente e domiciliada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430-000, Empresária, com sede na Rua: Rio Grande do Sul nº 1619 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4110481610-8 e no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, data de nascimento 12 de Março de 1984, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.600.343-0 SSP/PR e CPF sob nº 006.968.099-07, residente e domiciliado na Rua: Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** Código de Classificação de Atividades 47.44-0-05 (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2011 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

(As cotas do empresário não poderão ser transferidas ao sócio admitido)

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SILVANA MARIA DA SILVA	60.000	75	60.000,00
RENE LEAL RIBEIRO	20.000	25	20.000,00
Total		100	80.000,00

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **SILVANA MARIA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)
Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



4

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SIQUEIRA CAMPOS - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Siqueira Campos – PR , 14 de Setembro de 2011 .



SILVANA MARIA DA SILVA



RENE LEAL RIBEIRO





DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 001



RENE LEAL RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, 1ª Alteração no Contrato Social sob nº 20126463956 em sessão de 25/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Ingressam na sociedade:

ELLEN LEAL RIBEIRO, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, nascida aos 19 de Março de 1982, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 731 Nações – CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.056.760-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.275.249-90.

CLAUSULA SEGUNDA: o Sócio **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, transferi R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere ao sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, e também transferi R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere a sócia **ELLEN LEAL RIBEIRO**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;


RE





DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 002



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – Código de Atividade Econômica 4744-0/05, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS –Código de Atividade Econômica 4213-8/00, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS – Código de Atividade Econômica 4743-1/00, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVIENCIAS – Código de Atividade Econômica 4729-6/02.**

CLAUSULA QUARTA: – Fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(RS)
RENE LEAL RIBEIRO	40%	32.000	32.000,00
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	30%	24.000	24.000,00
ELLEN LEAL RIBEIRO	30%	24.000	24.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas pelo sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 003

RENE LEAL RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

ELLEN LEAL RIBEIRO, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, nascida aos 19 de Março de 1982, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 731 Nações - CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.056.760-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.275.249-90.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**", com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, 1ª Alteração no Contrato Social sob nº 20126463956 em sessão de 25/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR,

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de "**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**", que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.



[Handwritten signature]
RA

[Handwritten signature]



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 004



CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – Código de Atividade Econômica 4744-0/05, **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** – Código de Atividade Econômica 4213-8/00, **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** – Código de Atividade Econômica 4743-1/00, **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVIENCIAS** – Código de Atividade Econômica 4729-6/02.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1998.

CAPÍTULO II

Capital Social

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

- a) **RENE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 40% (Quarenta por cento) das quotas no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, se responsabiliza com 30% (Trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- c) **ELLE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 30% (Trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

Parágrafo Primeiro– A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo– As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





CAPÍTULO III

Administração

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercida pelo sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

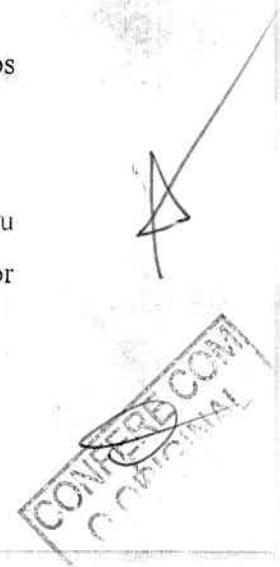
Parágrafo Primeiro - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Terceiro- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Quarto- Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.





Parágrafo Sexto- Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV

Da Remuneração dos Sócios

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

CAPÍTULO V

Das Proibições

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 007



CAPÍTULO VI

Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CAPÍTULO VII

Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 008



Parágrafo Segundo – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CAPÍTULO IX

Do Falecimento dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CAPÍTULO X

Da Exclusão de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XI

Da Liquidação das Quotas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CAPÍTULO XII

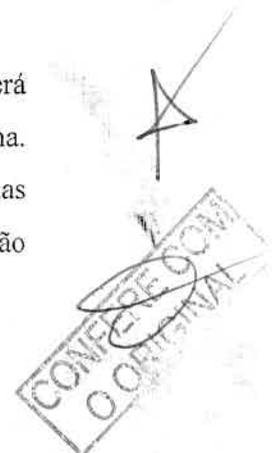
Das Deliberações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XIII

Da Liquidação

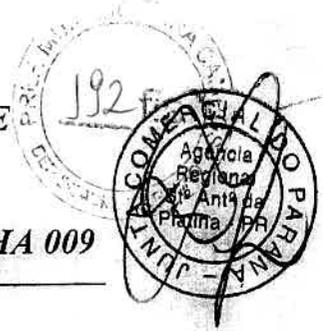
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 009



CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 19 de Março de 2013.

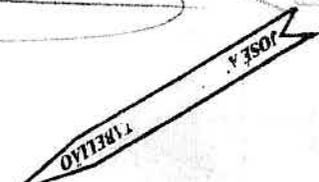
CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitaleiro através do decreto nº 9344/89 do Governador do Paraná
RUA RUI BARBOSA, 777 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

RECONHECO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S) DE:
Rene Leal Ribeiro
Rafael Augusto da Silva Ribeiro
Ellen Leal Ribeiro

VISTO
DATA
19 MAR 2013

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EPT52235

RENE LEAL RIBEIRO



Rafael Augusto da Silva Ribeiro
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

ELLEN LEAL RIBEIRO



Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s)
de *Rene Leal Ribeiro*
Ellen Leal Ribeiro

Siq. Campos/PR 19/03/2013
Em test. da verdade

ORIENTE JOSÉ FERREIRA - Escrivão

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EPW24021

CONF. DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2013
SOB NUMERO: 20131679694
Protocolo: 13/167969-4, DE 20/03/2013
Endereço: 41 2 0719169 1
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta
Fabio Jordão Fonseca
RG: 7.756.115-8 SSP/PR
RELATOR



CONFERE COM
O ORIGINAL



Data: 15/02/2016_15h13min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99005530	EXERCÍCIO 2016
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME CNPJ: 02.553.567/0001-10

NOME FANTASIA

"DISMASIQ"

ENDEREÇO

Rua RIO GRANDE DO SUL, 1711 - Compl. 3571-1689

BAIRRO

BOA VISTA

C.N.P.J / CPF Ns

02.553.567/0001-10

VALIDADE

31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC212FQSLPO29210

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.553.567/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1998
NOME EMPRESARIAL DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISMASIQ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1711	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3571-1689	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/02/2016** às **14:56:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 02.553.567/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:58:35 do dia 15/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2016.

Código de controle da certidão: **5A9E.E468.B86E.4BDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014286685-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.553.567/0001-10**
Nome: **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME CNPJ: 02.553.567/0001-10

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 99005530 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 1711 - Bairro BOA VISTA - Compl. 3571-1689 - CEP 84940000

Código de Controle _____

DCD12GY7QPO20781

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 15 de Fevereiro de 2016



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02553567/0001-10
Razão Social: DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
Nome Fantasia: DISMASIQ
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 1619 / BOA VISTA / SIQUEIRA
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2016 a 26/02/2016

Certificação Número: 2016012802252225550786

Informação obtida em 15/02/2016, às 15:16:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 02.553.567/0001-10
 Certidão n°: 18869257/2016
 Expedição: 15/02/2016, às 15:08:31
 Validade: 12/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.553.567/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.553.567/0001-10, com sede estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 1711, Bairro Boa Vista, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, fornece satisfatoriamente, os produtos referente a materiais de construção a este município. Cumprindo fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Siqueira Campos (PR), 25 de novembro de 2015.



Paulo Donizetti de Oliveira

Diretor Administrativo





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALENCIA**, onde figura como requerida a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, sob o CNJP nº 02.553.567/0001-10, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 16 de fevereiro de 2016. Eu, *[Signature]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

[Signature]
JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA



COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, sob o CNJP nº 02.553.567/0001-10, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 16 de fevereiro de 2016. Eu, *[assinatura]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA



COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000





DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 02.553.567/0001-10 – CEP – 84.940-000 – FONE/FAX: (43)3571-1689

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1711 – Bairro: Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

Anexo IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

A empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n. 02.553.567/0001-10, por intermédio de seu representante legal, Sr. **RENE LEAL RIBEIRO** portador da Carteira de Identidade nº. 8.600.343-0 SSP/PR e CPF nº. 006.968.099-07. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos/PR, 17 de Fevereiro de 2016.

**DISMASIQ MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
Renê Leal Ribeiro CPF 006.968.099-07

02.553.567/0001-10
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Rua Rio Grande do Sul, 1711

Boa Vista - 84.940-000

Siqueira Campos - PR

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 02.553.567/0001-10 – CEP – 84.940-000 – FONE/FAX: (43)3571-1689

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1711 – Bairro: Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná



Anexo IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº.02.553.567/0001-10, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 03/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, 17 de Fevereiro de 2016.

RENE LEAL RIBEIRO
Sócio Administrador

02.553.567/0001-10
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Rua Rio Grande do Sul, 1711
Boa Vista - 84.940-000
Siqueira Campos - PR



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 02.553.567/0001-10 – CEP – 84.940-000 – FONE/FAX: (43)3571-1689

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1711 – Bairro: Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

A empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, CNPJ Nº. 02.553.567/0001-10, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1711, Bairro Boa Vista, em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos – PR, 17 de Fevereiro de 2016.

RENE LEAL RIBEIRO

Sócio Administrador

02.553.567/0001-10
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Rua Rio Grande do Sul, 1711
Boa Vista - 84.940-000
Siqueira Campos - PR



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 02.553.567/0001-10 – CEP – 84.940-000 – FONE/FAX: (43)3571-1689

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1711 – Bairro: Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

Anexo VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº.02.553.567/0001-10, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **03/2016** que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, 17 de Fevereiro de 2016.

RENE LEAL RIBEIRO
Sócio Administrador

02.553.567/0001-10
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Rua Rio Grande do Sul, 1711
Boa Vista - 84.940-000
Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL SIQUI A CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 17/02/2016

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo 1362.0000129/2016

Numero do processo 1362.0000129/2016

Número unico: 4M0.500.H9N-68

Solicitação 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

Beneficiário

Requerente: 13476 - DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME

CNPJ do requerente: 07.628.576/0001-47

Endereço:

Complemento

Bairro

Loteamento

Condominio

Município

Telefone

Celular

Fax

E-mail

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

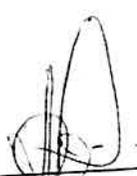
Protocolado em: 17/02/2016 08 48

Previsto para: 17/02/2016 08 48

Concluído em:

Súmula

ENVELOPE "R" - HABITAÇÃO


Juliana Rosa
(Protocolado por)

DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME
(Requerente)

Hora 08 48 49



**“CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
& CIA LTDA ME”**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.518.144-6 expedido pelo SSP-PR e CPF/MF sob nº 795.407.329-72, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes, 190, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da empresa “**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA ME**”, sediada à Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4110589799-3 e no CNPJ 07.628.576/0001-47, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ANA PAULA STEINERT**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 14/10/1986, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11.045.944-0 expedida pela SSP-PR e CPF/MF sob nº 011.467.649-60, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 640, Vila Nova, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de “**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**”, será regida pela Lei 10.406/2002 (código civil), aplicado as sociedades limitadas, e com a regência supletiva da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002, e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade terá a sua sede e domicilio na Rua Bandeirantes, nº 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá alterar seu endereço, capital, sócios, objeto social, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração de contrato social assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/09/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto: Reforma e Consertos de Maquinas Agrícolas; Venda Comissionada de Máquinas Agrícolas.

CLAUSULA SEXTA – O capital social é de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo que R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais) é referente ao capital social do empresário e R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais) é referente ao capital integralizado pela sócia ingressante, neste ato em moeda corrente do país, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma:

CONFERE COM
O ORIGINAL



**“CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
& CIA LTDA ME”**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

pela sócia ingressante, neste ato em moeda corrente do país, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	R\$/QUOTA	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
Cesar José Gonçalves da Costa	2.000	10,00	20.000,00	50%
Ana Paula Steinert	2.000	10,00	20.000,00	50%
TOTAL	4.000	10,00	40.000,00	100,00 %

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade.

CLAUSULA NONA: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização dos demais sócios. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula terceira.

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA**, supra qualificado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**“CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
& CIA LTDA ME”**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, par. 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião. (art. 1072, par.6º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

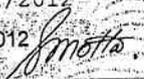
Pitanga, 07 de Novembro de 2012.


CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA


ANA PAULA STEINERT

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CÉRTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2012
SOB NÚMERO: 411207510044
Protocolo: 12/809108-8, DE 06/12/2012
CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA & CIA
LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Acida Jaskiu
411-0339-PA
EXX 033-190978-20



CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	RS QUOTA
Charles José Dellai	13.500	135.000,00
Dienaro Pietrobelli Dellai	13.500	135.000,00
TOTAL	27.000	270.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da alteração societária, o nome empresarial **que era:** "CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME", **passa a ser:** "DELLAI & DELLAI LTDA ME". O **Endereço que era:** Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, Cep- 85.200-000, **passa a ser:** Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena e rasa quitação da cessão de quotas, ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

"DELLAI & DELLAI LTDA ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06 e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29, únicos sócios componentes da empresa "DELLAI & DELLAI LTDA ME", com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "DELLAI & DELLAI LTDA ME".

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de **RS 270.000,00** (Duzentos e setenta mil

CONFERE COM O ORIGINAL

234

CUNIA
DO PIRANA

CANCIA REGIONAL
PITANGA - PR

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

reais), divididos em 27.000 (Vinte e sete mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato (vide art. 997, inciso III do Código Civil), fica assim distribuídos:

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	RS QUOTA
Charles José Dellai	13.500	135.000,00
Dienaro Pietrobelli Dellai	13.500	135.000,00
TOTAL	27.000	270.000,00

CLAUSULA QUARTA: Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

CLAUSULA QUINTA: INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAREM**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

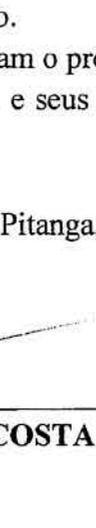
Pitanga, 06 de Fevereiro de 2013.



CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA



ANA PAULA STEINERT



CHARLES JOSÉ DELLAI



DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2013
SOB NÚMERO: 20130818089
Protocolo: 13/081808-9, DE 14/02/2013
Empresa: 41 2 0751004 4
DELLAI & DELLAI LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Motta



"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1987, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 002.548.440-06 e **DIENARO PIETROBELLI DELLA**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 064.839.239-29, únicos sócios componentes da empresa **"DELLAI & DELLA** **LTDA - ME"**, com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob nº 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se, neste ato o nome empresarial que passa a ser: **"DELLAI, DELLA** **E CIA LTDA."**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, neste ato, **JOÃO CARLOS DELLA**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 308.787.300-44.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **CHARLES JOSÉ DELLA**, supra qualificado, cede e transfere 4.700 (Quatro mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais) totalizando R\$- 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) para o sócio ingressante **JOÃO CARLOS DELLA**.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLA**, supra qualificado, cede e transfere 4.700 (Quatro mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais) totalizando R\$- 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) para o sócio ingressante **JOÃO CARLOS DELLA**.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios decidem elevar capital social em **R\$ 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, cuja integralização se dá, neste ato, pelos seguintes bens móveis: **1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan nº 00193299615, chassi nº 9535W8275AR021495 no valor de R\$- 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais). Integralizado pelo sócio **CHARLES JOSÉ DELLA**, neste ato, acima qualificado e **CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723,**

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Renavan nº 00542558521, chassi nº 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais); 2)- Retro escavadeira HBZNB91BTCAHD6622, no valor de **R\$- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e 3)- Escavadeira N8AA01420, no valor de **R\$- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais), integralizados pelo sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, acima qualificado.

CLAUSULA SEXTA: Em virtude do ocorrido nas clausulas anteriores, o capital social da empresa passa a ser de **R\$ 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo que **R\$- 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais) representados pelos bens móveis descritos na clausula quinta e **270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

SOCIO	QUOTAS	R\$ QUOTA	% CAPITAL
<i>Charles José Dellai</i>	23.000	230.000,00	24,81%
<i>Dienaro Pietrobelli Dellai</i>	60.300	603.000,00	65,05%
<i>João Carlos Dellai</i>	9.400	94.000,00	10,14%
TOTAL	92.700	927.000,00	100,00%

CLAUSULA SETIMA: Os sócios que ora transferem parte de suas cotas ao sócio ingressante, declaram que o fazem livre e desembaraçados de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamarem quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este ato.

CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador

CONFERE COM O ORIGINAL



"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000 portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa "**DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME**", com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME**".

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é **RS 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), constituído da seguinte forma: **RS 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, integralizações pelos seguintes bens móveis: 1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan nº 00193299615, chassi nº 9535W8275AR021495 no valor de **RS- 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais); 2)- CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723, Renavan nº 00542558521, chassi nº 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de **RS- 110.000,00** (Cento e dez mil reais); 3)- Retro escavadeira HBZNB91BTC AHD6622, no valor de **RS- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e 4)- Escavadeira N8AA01420, no valor de **RS- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) e **RS- 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	R\$ QUOTA	% CAPITAL
<i>Charles José Dellai</i>	23.000	230.000,00	24,81%
<i>Dienaro Pietrobelli Dellai</i>	60.300	603.000,00	65,05%
<i>João Carlos Dellai</i>	9.400	94.000,00	10,14%
TOTAL	92.700	927.000,00	100,00%

CONFERE COM O ORIGINAL



"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUARTA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

CLAUSULA QUINTA: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, base nos mesmos, distribuir lucros.

CLAUSULA SEXTA: Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

CLAUSULA SETIMA: INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAREM**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade

CONFERE COM O ORIGINAL



"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 17 de Julho de 2014.

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CHARLES JOSÉ DELLAI

JOÃO CARLOS DELLAI

CONFERE COM O ORIGINAL

5 | JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2014
SOB NÚMERO: 20144595168
Protocolo: 14/459516-8 DE 07/08/2014
Empresa: 07.628.576/0001-47
DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SECRETARIA: CLÉIA APARECIDA JASKIU
RG 1.161.411-0/SSP-PR
CPF 925.159.679-49
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

221
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa "**DELLAI, DELLAI E CIA LTDA- ME**" com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20144595168, por despacho em sessão de 02/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rerratifica-se, neste ato, a Primeira Alteração Contratual e Consolidação arquivada sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, onde os administradores da empresa passam a ser: **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, acima qualificados, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração;

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às

CONFERE COM
O ORIGINAL

224 f.º

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
PITANGA

"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 23 de Setembro de 2014.

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CHARLES JOSÉ DELLAI

JOÃO CARLOS DELLAI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2014
SOB NUMERO: 20146231414
Protocolo: 14/623141-4, DE 16/10/2014

Empresa: 41.2.0751004-4
DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Cláudio Aparecido Jaskiu
144.10.41.0000-00
Emissão: 12/07/2014

CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CNPJ 75.697.094/0001-07

ROD. AVELINO ANTONIO VIEIRA 117 - NOVA TOMAZINA - TOMAZINA -PR



ALVARÁ Nº : 10 / 2016

O Município de Tomazina concede alvará de Localização e Funcionamento á:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nome: DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.628.576/0001-47

Ins. Municipal: 730

ENDEREÇO

Logradouro: FAZENDA CRISTALINA

Número: S/N

Complemento:

CEP: 84935-000

Bairro: PEDREIRA (BANCO DE AREIA)

Distrito: TOMAZINA

UF: PR

Cidade: TOMAZINA

CNAE/ATIVIDADES

08.10-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento as:

43.13-4/00 Obras de terraplenagem

Emitido: 03/02/2016

Válido até: 31/12/2016

- 1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar á Prefeitura dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro


Guilherme Cury Saliba Costa
Prefeito Municipal

CONFERE COM
O ORIGINAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0751004-4	CNPJ 07.628.576/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/2005	Data de Início de Atividade 30/09/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) FAZENDA CRISTALINA, SN, PEDREIRA, TOMAZINA, PR, 84.935-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS.			
Capital: R\$ 927.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 927.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CHARLES JOSÉ DELLAI 002.548.440-06	230.000,00	SOCIO	Administrador
DIENARO PIETROBELLI DELLAI 064.839.239-29	603.000,00	SOCIO	Administrador
JOAO CARLOS DELLAI 308.787.300-44	94.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 12/12/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20146231414			

CURITIBA - PR, 11 de fevereiro de 2016

16/144331-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.628.576/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 30/09/2005			
NOME EMPRESARIAL DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINERACAO BOM JESUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO FAZ CRISTALINA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 84.935-000	BAIRRO/DISTRITO PEDREIRA	MUNICÍPIO TOMAZINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3646-4901	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/02/2016** às **16:05:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

A empresa DELLAI DELLAI E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 07.628.576/0001-47, sediada em TOMAZINA-PR, FAZ. CRISTALINA, BAIRRO PEDREIRA, S/N, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de MICRO EMPRESA.

TOMAZINA, 16 de FEVEREIRO de 2016.



**DIENARO PIETROBELLI DELLAI
SOCIO-ADMINISTRADOR**

07.628.576/0001-47

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

**FAZENDA CRISTALINA S/N
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000
TOMAZINA - PR**

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.628.576/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:10:39 do dia 08/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2016.

Código de controle da certidão: **B763.FEFE.E610.2256**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014271599-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.628.576/0001-47**

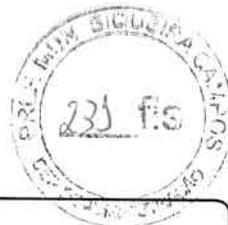
Nome: **DELLAI DELLAI E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME CNPJ: 07.628.576/0001-47

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 3644 - DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

Endereço: FAZENDA CRISTALINA, S/N - Bairro PEDREIRA (BANCO DE AREIA) - CEP 84.935-000

Econômico: 730 - Obras de terraplenagem

Endereço: FAZENDA CRISTALINA, S/N - Bairro PEDREIRA (BANCO DE AREIA) - CEP 84.935-000

Código de Controle

DCA1EFKMO3V06231

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tomazina.pr.gov.br/home/>

TOMAZINA (PR), 10 de Fevereiro de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07628576/0001-47
Razão Social: DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: MINERAÇÃO BOM JESUS
Endereço: FAZ CRISTALINA SN / PEDREIRA / TOMAZINA / PR / 84935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

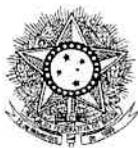
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2016 a 25/02/2016

Certificação Número: 2016012704022954402701

Informação obtida em 10/02/2016, às 16:28:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.628.576/0001-47
Certidão n°: 16294153/2016
Expedição: 10/02/2016, às 16:23:23
Validade: 07/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.628.576/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

234 f.º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE TOMAZINA - ESTADO DO PARANÁ

Cartório da Vara Cível e Anexos

Fone: (0xx43) 3563-1404 - 3563-1398

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Escrivão



CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que dando buscas neste Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, **constatei não existirem feitos ajuizados de ações de Falência e Concordata e Recuperação Judicial em face de: DELLAI, DELLAI E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.628.576/0001-47, com sede na Fazenda Cristalina, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Comarca de Tomazina, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser expressão da verdade firmo o presente e DOU FÉ//////////

Tomazina, 02 de Fevereiro de 2.016.

JAYME ANTONIO VIEIRA NETO

Auxiliar Juramentado

Assinatura Autorizada

Portaria 08/2014



CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

José Roberto Vieira
Escrivão

Jayme Antonio Vieira Neto
Bruno Antunes Ribeiro
Aux. Juramentado


CONFERE COM O ORIGINAL

Comarca de Tomazina - Est. Paraná



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME, CNPJ: 07.628.576/0001-47, com sede na. Faz. Cristalina, bairro Pedreira, na cidade de TOMAZINA – Estado do Paraná, FORNECEU OS SEGUINTE MATERIAIS:

- PEDRA BRITA 1
- PEDRISCO
- PÓ DE PEDRA
- PEDRISCÃO
- PEDRA BRITA 2
- PEDRA IRREGULAR
- BRITA GRADUADA SIMPLES

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS MESMOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

TOMAZINA, 16 de FEVEREIRO de 2015.



M. R. S. ALMEIDA
MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ:17.179.882/0001-05



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.**

A empresa DELLAI, DELLAI E CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ n. 07.628.576/0001-47, por intermédio de seu representante legal, Sr. DIENARO PIETROBELLI DELLAI portador da carteira de identidade nº 7092127898, CPF nº 064.839.239-29 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz sim
não.

TOMAZINA, 16 de FEVEREIRO de 2016.



DIENARO PIETROBELLI DELLAI
SOCIO-ADMINISTRADOR
07.628.576/0001-47

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA S/N
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000
TOMAZINA - PR



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A DELLAI DELLAI E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.628.576/0001-47, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

TOMAZINA, 16 de FEVEREIRO de 2016.



DIENARO PIETROBELLI DELLAI
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.628.576/0001-47

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA S/N
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000
TOMAZINA - PR



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de compromisso e Idoneidade

A DELLAI DELLAI E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.628.576/0001-47, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2016 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados á disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e.
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

TOMAZINA, 15 de FEVEREIRO de 2016.



**DIENARO PIETROBELLI DELLAI
SOCIO-ADMINISTRADOR**

07.628.576/0001-47

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

**FAZENDA CRISTALINA S/N
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000
TOMAZINA - PR**



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 3/2016

Data de Abertura: 17/02/2016

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ITEM: 1 - Pedrisco -

Código	Classificados	
10903	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	CNPJ: 07.628.576/0001-47
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	70.0000	17/02/2016 14:16:38
1	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	67.0000	17/02/2016 14:16:38
2	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Desistiu 70.0000	17/02/2016 14:16:49

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 67.0000 (sessenta e sete reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pr. ro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

ITEM: 2 - PEDRA BRITADA Nº 1

Código	Classificados	
10903	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	CNPJ: 07.628.576/0001-47
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	73.0000	17/02/2016 14:16:57
1	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	72.0000	17/02/2016 14:16:57
2	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Desistiu 73.0000	17/02/2016 14:17:00

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 72.0000 (setenta e dois reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 3/2016

Data de Abertura: 17/02/2016

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ITEM: 3 - PÓ DE PEDRA

Código	Classificados	CNPJ
10903	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	07.628.576/0001-47
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	74,0000	17/02/2016 14:17:05
1	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	72,0000	17/02/2016 14:17:05
2	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Desistiu	74.0000 17/02/2016 14:17:12

Foi declarado vencedor do item 3 deste Pregão o fornecedor DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 72.0000 (setenta e dois reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pr eiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

ITEM: 4 - Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C

Código	Classificados	CNPJ
1852	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PE	01.382.022/0001-26

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV/	1,9000	17/02/2016 14:17:16

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PE

ITEM: 5 - TUB. CONC. SIMPLES 40 CM (CA CLASSE PA - 1 PB)

Código	Classificados	CNPJ
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	42,0000	17/02/2016 14:17:21

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

ITEM: 6 - ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30M

Código	Classificados	CNPJ
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	8,0000	17/02/2016 14:17:26

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 3/2016

Data de Abertura: 17/02/2016

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ITEM: 7 - CONCRETO CICLOPICO FCK + 10 MPA 30% PEDRA DE MÃO

Código	Classificados		
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	330,0000	17/02/2016 14:17:32

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

ITEM: 8 - FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PEÇAS CONCRETO ARM. REAPR. 2X

Código	Classificados		
4	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	46,0000	17/02/2016 14:17:37

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

ITEM: 9 - ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA)

Código	Classificados		
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	315,0000	17/02/2016 14:17:42

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

ITEM: 10 - PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/MURO ARRIMO/

Código	Classificados		
10903	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	CNPJ: 07.628.576/0001-47	
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	39,0000	17/02/2016 14:17:49
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	38,0000	17/02/2016 14:17:49
2	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	Desistiu 39,0000	17/02/2016 14:18:12

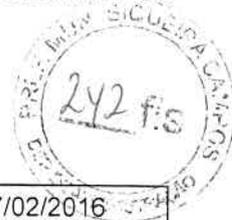
Foi declarado vencedor do item 10 deste Pregão o fornecedor DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME pelo valor de R\$ 38,0000 (trinta e oito reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 3/2016

Data de Abertura: 17/02/2016

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ITEM: 11 - SOLVENTE DILUIENTE A BASE DE AGUARRAS

Código Classificados

1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 02.553.567/0001-10

Nº Lance Fornecedor

Valor (R\$)

Data/Hora

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	9,0000	17/02/2016 14:18:16

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

ITEM: 12 - TINTA ACRILICA PARA PISO

Código Classificados

1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 02.553.567/0001-10

Nº Lance Fornecedor

Valor (R\$)

Data/Hora

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	11,0000	17/02/2016 14:18:22

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

ITEM: 13 - TINTA RETRORREFLETIVAS A BASE DE RESINA ACRILICA

Código Classificados

1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 02.553.567/0001-10

Nº Lance Fornecedor

Valor (R\$)

Data/Hora

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	20,0000	17/02/2016 14:18:27

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

ITEM: 14 - PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA

Código Classificados

1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 02.553.567/0001-10

Nº Lance Fornecedor

Valor (R\$)

Data/Hora

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	280,0000	17/02/2016 14:18:32

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 3/2016

Data de Abertura: 17/02/2016

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ITEM: 15 - AREIA MEDIA

Código	Classificados		
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	52,0000	17/02/2016 14:18:39

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

ITEM: 16 - CIMENTO CP II 32

Código	Classificados		
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	24,0000	17/02/2016 14:18:45

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

ITEM: 17 - PEÇA DE MADEIRA 1X7 CM NÃO APARELHADA "PARA FORMA"

Código	Classificados		
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	1,2000	17/02/2016 14:18:51

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

ITEM: 18 - PEDRA BRITADA Nº 2

Código	Classificados		
10903	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	CNPJ: 07.628.576/0001-47	
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	75,0000	17/02/2016 14:19:00
1	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	72,0000	17/02/2016 14:19:00
2	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Desistiu 75,0000	17/02/2016 14:19:08

Foi declarado vencedor do item 18 deste Pregão o fornecedor DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 72,0000 (setenta e dois reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 3/2016

Data de Abertura: 17/02/2016

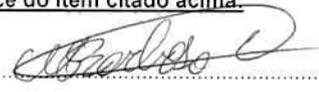
Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ITEM: 19 - ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA) PREPARO MANUAL

Código	Classificados		
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	388,0000	17/02/2016 14:19:13

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

..... 

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

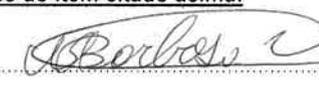
.....

ITEM: 20 - MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO DE 30X15X12CM

Código	Classificados		
14	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	16,0000	17/02/2016 14:19:19

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

..... 

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2016 - PR

Processo Administrativo: 3/2016
Processo de Licitação: 3/2016
Data do Processo: 22/01/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 17 de Fevereiro de 2016, às 14:16 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2016, Licitação nº 3/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 1654 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	TUB. CONC. SIMPLES 40 CM (CA CLASSE PA - 1 PB)	M	338,70		0,0000	42,00	14.225,40
6	ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TÁBUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	244,08		0,0000	8,00	1.952,64
7	CONCRETO CICLOPICO FCK + 10 MPA 30% PEDRA DE MÃO	M3	10,638		0,0000	330,00	3.510,54
8	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PEÇAS CONCRETO ARM. REAPR. 2X, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	93,60		0,0000	46,00	4.305,60
9	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	M2	0,15		0,0000	315,00	47,25
10	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/MURO ARRIMO/FUNDAÇÃO/ENROCAMENTO ETC-POSTO	M2	1,10		0,0000	38,00	41,80
11	SOLVENTE DILUIENTE A BASE DE AGUARRAS	L	26,157		0,0000	9,00	235,41
12	TINTA ACRILICA PARA PISO	L	6,036		0,0000	11,00	66,40
13	TINTA RETRORREFLETIVAS A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICO ESFERA DE VIDRO, DB-800 COR BRANCA N9,5	L	120,726		0,0000	20,00	2.414,52
14	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,50		0,0000	280,00	700,00
15	AREIA MEDIA	M3	0,87		0,0000	52,00	45,24
16	CIMENTO CP II 32	SC	6,412		0,0000	24,00	153,89
17	PEÇA DE MADEIRA 1X7 CM NÃO APARELHADA "PARA FORMA"	M	40,00		0,0000	1,20	48,00
19	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA) PREPARO MANUAL	M3	0,077		0,0000	388,00	29,88
20	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO DE 30X15X12CM E COMPRIMENTO DE 1,00M	M	59,16		0,0000	16,00	946,56
Total do Participante ----->							28.723,13

Participante: 1852 - COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C	KG	95.451,192		0,0000	1,90	181.357,26
Total do Participante ----->							181.357,26

Participante: 10903 - DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pedrisco -	M3	184,472		0,0000	67,00	12.359,62
2	PEDRA BRITADA N° 1	M3	0,57		0,0000	72,00	41,04
3	PÓ DE PEDRA	M3	276,708		0,0000	72,00	19.922,98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2016 - PR

Processo Administrativo: 3/2016
Processo de Licitação: 3/2016
Data do Processo: 22/01/2016

Folha: 2/2

Participante: 10903 - DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	PEDRA BRITADA N° 2	M3	0,57		0,0000	72,00	41,04
Total do Participante ----->							32.364,68
Total Geral ----->							242.445,07

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 17 de Fevereiro de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES


..... Pregoeiro(a)

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.

Encaminhamos o edital do pregão 03/2016, cujo objeto é a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA; para análise e emissão de parecer.


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

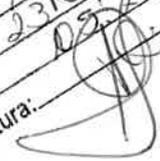
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 163

Data: 23/02/16

Horário: 08:20

Assinatura: 



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 03/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 03/2016, cujo objeto foi a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio n.º 804301/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 167
Data: 23/02/16
Horário: 09:58
Assinatura:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Ao Portal dos Convênios Siconv

Siqueira Campos, 18 de fevereiro de 2016.

Ref.: JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Fabiano Lopes Bueno**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 855.416.729-53, vem respeitosamente expor e requer ao final apresentar a seguinte justificativa:

NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO;

Primeiramente informamos que o motivo da não utilização do pregão eletrônico se deu por questões econômicas e técnicas. Na época da realização do procedimento licitatório a prefeitura de Siqueira Campos não contava com computadores e provedores suficiente a basear aparato necessário a promoção de licitações na forma eletrônica.

Salientamos ainda que a Administração Pública rege-se, dentre outros preceitos, pelo princípio da legalidade, segundo o qual ao agente público que age no exercício de suas funções é vedado fazer aquilo que não previsto em lei.

O ponto é que a obrigatoriedade de licitar por pregão foi criada, no ordenamento jurídico pátrio, por meio do Decreto Federal nº 5.504/05, que assinala no §1º de seu art. 1º:

“§1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.”

Sendo assim o Município entende que não houve irregularidade em termos legais na utilização da modalidade presencial, tendo em vista que foi seguida rigorosamente todos os trâmites legais, como a Lei 10.520/02 e demais normas vigentes; e que a utilização do pregão Presencial é a forma utilizada pelo Município para a realização de compras públicas.

Atenciosamente.


FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação - Pregão Presencial nº 03/2016, cujas empresas vencedoras foram: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.022/0001-26; Dellai, Dellai e Cia Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.576/0001-47; e Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me, inscrita no CNPJ: 02.553.567/0001-10; para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMF da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA, firmado com o Município de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.919.083/0001-89, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e sua regulamentação, inclusive quanto a forma de publicação.

Siqueira Campos, 22 de fevereiro de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que as empresas: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.022/0001-26; Dellai, Dellai e Cia Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.576/0001-47; e Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me, inscrita no CNPJ: 02.553.567/0001-10, vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 03/2016, para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA, firmado com o Município de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.919.083/0001-89, não possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Siqueira Campos, 22 de fevereiro de 2016.


FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2016 - PR

Processo Administrativo: 3/2016
Processo de Licitação: 3/2016
Data do Processo: 22/01/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2016
b) Licitação Nr.: 3/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/02/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

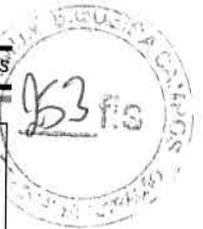
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 001852 - COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS	1	0.0000	181.357,26
- 010903 - DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	4	0.0000	32.364,68
- 001654 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	15	0.0000	28.723,13
	20		242.445,07

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.335.4.4.90.51.00.00.00.00 (96), 1.335.4.4.90.51.00.00.00.00 (97)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 02/2016, cujo objeto é: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica das Ruas Piauí e Arara Azul, através do Convênio nº 804345/MCIDADES/CAIXA. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
08/2016	Compasa do Brasil Dist. de Derivados de Petróleo Ltda	R\$ 197.286,72
09/2016	Dellai, Dellai & Cia Ltda Me	R\$ 32.860,37
10/2016	Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me	R\$ 13.930,12

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 03/2016, cujo objeto é: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
11/2016	Compasa do Brasil Dist. de Derivados de Petróleo Ltda	R\$ 181.357,26
12/2016	Dellai, Dellai & Cia Ltda Me	R\$ 32.364,68
13/2016	Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me	R\$ 28.723,13

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Município de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Aviso de Homologação/Adjudicação – Pregão Presencial nº 03/2016
Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto das empresas: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda; Dellai, Dellai & Cia Ltda Me e Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Município de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Aviso de Homologação/Adjudicação – Pregão Presencial nº 02/2016
Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica das Ruas Piauí e Arara Azul, através do Convênio nº 804345/MCIDADES/CAIXA. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto das empresas: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda; Dellai, Dellai & Cia Ltda Me e Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Com base nas informações constantes do Processo nº 008/2016, referente ao Pregão Presencial nº 008/2016, para: contratação de empresa que forneça gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos diversos Departamentos da Administração, incluindo Assistência Social e CRAS – Centro de Referência em Assistência Social até 31 de dezembro de 2016, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acatou a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fatos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO às empresas: DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 12.148.000/0001-12, vencedora de 47 itens, no valor de R\$ 71.523,70 (Setenta e Um Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos), empresa: MARILDA APARECIDA DA SILVA ME, CNPJ nº 02.787.897/0001-07, vencedora de 55 itens, no valor de R\$ 81.002,60 (Oitenta e Um Mil Dois Reais e Sessenta Centavos), empresa: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0001-78, vencedora de 08 itens no valor de R\$ 22.705,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Cinco Reais), Empresa: SUPERMERCADO MAICHAKI E MAICHAKI SOARES LTDA, CNPJ nº 15.456.696/0001-32, vencedora de 18 itens, no valor de R\$ 63.372,50 (Sessenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 54, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de ocair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Fevereiro de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

SUMULA: Dispõe sobre a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento as determinações contidas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a reprogramação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - As receitas previstas e as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 551/2014, de 18 de novembro de 2014, ficam desdobradas em metas bimestrais, consoante ao disposto no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de dezembro de 2.015.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

DECISÃO ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

Acatando o Parecer Jurídico (folhas 48) referente a: Contratação de Empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana até o dia 31 de dezembro de 2016, revogamos o presente pregão presencial com fulcro nas prerrogativas que lhe facultou os termos da lei 8.666/93 o, dando início a um novo certame licitatório na modalidade Tomada de preços.

Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de fevereiro de 2016.

ILTON APARECIDO INÁCIO
PREGOIRO

MARCINIO MESSIAS
EQUIPE DE APOIO

ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA
EQUIPE DE APOIO

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Aquisição de produtos médicos de uso único referentes a proposta inscrita no FNS sob o número 10495.1400001140-01, que serão utilizados nas ações em saúde do Hospital Municipal". O recebimento dos envelopes se dará no dia 15/03/2016, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 25 de fevereiro de 2016.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Aquisição de caixas de chocolate para distribuição nas Escolas Municipais e oficinas referentes aos Programas da Secretaria de Ação Social Municipal". O recebimento dos envelopes se dará no dia 09/03/2016, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 25 de fevereiro de 2016.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra mecânica, para veículos leves da frota municipal". O recebimento dos envelopes se dará no dia 10/03/2016, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 25 de fevereiro de 2016.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Presencial de nº 03/2016

OBJETO: "Aquisição de Resfriador de Leite e Vagões Fomageiros segundo convênio firmado a partir do contrato de repasse nº 1018899-9/2014/MAPA/CAIXA que entre si celebraram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representados pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São José da Boa Vista. Objetivando a execução de ações relativas ao programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario".

Faço ao conteúdo do Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME, no valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) e TJ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME, no valor total de R\$ 12.940,00 (Doze mil novecentos e quarenta reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 25 de fevereiro de 2016.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 11/2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.382.022/0001-26, com sede a Rua Dr Mario Jorge, nº 191, Bairro CIC, na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.619.699-55, brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 03/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 03/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 03 - Pregão Presencial nº 03/2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 181.357,26 (cento e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)**; referente aos materiais relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
04	Emulsão asfáltica catiônica RL 1C	KG - 95.451,192	RS 1,90	R\$ 181.357,26

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(97) 05.01.15.451.0058.1.335.4.4.91.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1788 – Divisão de Obras e Urbanismo.

(96) 05.01.15.451.0058.1.335.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, de acordo com a liberação dos recursos do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA; obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

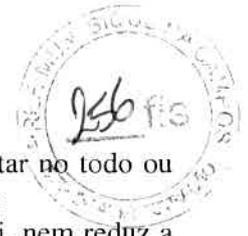
PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.





CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Robson da Silva Reis
RG: 8.047.695-

Renato Faustinoni dos Santos
RG: 12.304.715-0





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: CARLOS ALBERTO DE AQUINO PINHEIRO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 6124314 SESP/PR

CPF: 023.619.599-55 DATA NASCIMENTO: 14/10/1978

PLACAO: CARLOS ALBERTO DE AQUINO PINHEIRO
MARILDA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO

PERMISSAO: ACC CAT. HNB: B

NR REGISTRO: 62032590704 VALIDADE: 16/11/2016 1ª HABILITACAO: 07/11/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSAO: 07/12/2011

55308500963
SP491303220

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
505479774

FADIBID PLASTIFICAR
505479774

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FGU44129

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
26 NOV. 2015
A presente cópia fotostática é reprodução fiel
da face do documento apresentado. COU PE
Viviane Carla da Silva - Escrevente Autorizada
Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Tel. (41) 3014-2727 - Fone: 3014-2720



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO N° 12/2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA DELLAI, DELLAI E CIA LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa DELLAI, DELLAI E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.628.576/0001-47, com sede a Fazenda Cristalina, S/N, Bairro Pedreira, na cidade de Tomazina - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Antonio Valdemar Pietrovski, inscrito no CPF/MF sob o n° 053.865.379-54, brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 03/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio n° 804301/MCIDADES/CAIXA, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial n° 03/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo n° 03 - Pregão Presencial n° 03/2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de **RS 32.364,68 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**; referente aos materiais relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Pedrisco	M³ - 184,472	R\$ 67,00	R\$ 12.359,62
02	Pedra britada n° 1	M³ - 0,57	R\$ 72,00	R\$ 41,04
03	Pó de pedra	M³ - 276,708	R\$ 72,00	R\$ 19.922,98
18	Pedra britada n° 2	M³ - 0,57	R\$ 72,00	R\$ 41,04

Estes valores não haverá reajuste.





CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(97) 05.01.15.451.0058.1.335.4.4.91.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1788 – Divisão de Obras e Urbanismo.

(96) 05.01.15.451.0058.1.335.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, de acordo com a liberação dos recursos do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA; obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

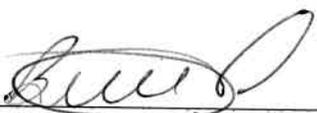
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

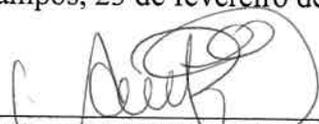
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


DELLAI, DELLAI E CIA LTDA ME
CONTRATADA
Dellai Mineradora
Antonio V. Pietrovski
Gerente
CPF 053.865.379-54

TESTEMUNHAS:


Robson da Silva Reis
RG. 8.047.695-


Renato Faustinoni dos Santos
RG: 12.304.715-0





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 13/2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.553.567/0001-10, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 1711, Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Rene Leal Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.968.099-07, brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 03/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 03/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 03 - Pregão Presencial nº 03/2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 28.723,13 (vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e treze centavos)**; referente aos materiais relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
05	Tub. Conc. Simples 40 cm (ca classe pa - 1 pb)	M - 338,70	R\$ 42,00	R\$ 14.225,40
06	Escoramento formas até h = 3,30m, com madeira de 3ª qualidade, não aparelhada, aproveitamento tábuas 3x e prumos 4x.	M ³ - 244,08	R\$ 8,00	R\$ 1.952,64
07	Concreto ciclopico fck + 10 mpa 30% pedra de mão	M ³ - 10,638	R\$ 330,00	R\$ 3.510,54
08	Forma tabuas madeira 3a p/ peças concreto arm. Reapr. 2x. incluindo montagem e desmontagem.	M ² - 93,60	R\$ 46,00	R\$ 4.305,60





09	Argamassa traço 1:6 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico Com betoneira 400l	M ² - 0,15	R\$ 315,00	R\$ 47,25
10	Pedra de mão ou pedra rachão p/muro arrimo/fundação/enrocamento etc-posto	M ² - 1,10	R\$ 38,00	R\$ 41,80
11	Solvente diluente a base de aguarras	L - 26,157	R\$ 9,00	R\$ 235,41
12	Tinta acrílica para piso	L - 6,036	R\$ 11,00	R\$ 66,40
13	Tinta retrorrefletivas a base de resina acrílica com mico esfera de vidro, db-800 cor branca n9,5	L - 120,726	R\$ 20,00	R\$ 2.414,52
14	Placa de obra em chapa galvanizada	M ² - 2,50	R\$ 280,00	R\$ 700,00
15	Areia média	M ³ - 0,87	R\$ 52,00	R\$ 45,24
16	Cimento CP II 32	SC - 6,412	R\$ 24,00	R\$ 153,89
17	Peça de madeira 1x7 cm não aparelhada "para forma"	M - 40,00	R\$ 1,20	R\$ 48,00
19	Argamassa traço 1:4 (cimento e areia media) preparo manual	M ³ - 0,077	R\$ 388,00	R\$ 29,88
20	Meio fio ou guia de concreto pre moldado de 30x15x12 cm e comprimento de 1,00 m	M - 59,16	R\$ 16,00	R\$ 946,56

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(97) 05.01.15.451.0058.1.335.4.4.91.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1788 – Divisão de Obras e Urbanismo.

(96) 05.01.15.451.0058.1.335.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, de acordo com a liberação dos recursos do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA; obedecida a estrita ordem



cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos,



[Handwritten signature]





salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

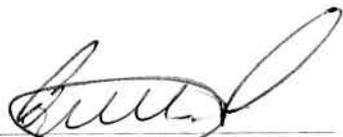
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

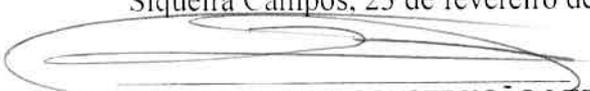
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

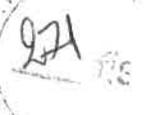
Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Roberto Silva Reis
RG/ 8.047.695-


Renato Faustinoni dos Santos
RG: 12.304.715-0




MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 02/2016, cujo objeto é: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica das Ruas Piauí e Arara Azul, através do Convênio nº 804345/MCIDADES/CAIXA. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
08/2016	Compasa do Brasil Dist. de Derivados de Petroleo Ltda	R\$ 197.286,72
09/2016	Dellai, Dellai & Cia Ltda Me	R\$ 32.860,37
10/2016	Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me	R\$ 13.930,12

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 03/2016, cujo objeto é: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
11/2016	Compasa do Brasil Dist. de Derivados de Petroleo Ltda	R\$ 181.357,26
12/2016	Dellai, Dellai & Cia Ltda Me	R\$ 32.364,68
13/2016	Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me	R\$ 28.723,13

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Município de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Aviso de Homologação/Adjudicação – Pregão Presencial nº 03/2016
Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, através do Convênio nº 804301/MCIDADES/CAIXA. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto das empresas: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda; Dellai, Dellai & Cia Ltda Me e Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Município de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Aviso de Homologação/Adjudicação – Pregão Presencial nº 02/2016
Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica das Ruas Piauí e Arara Azul, através do Convênio nº 804345/MCIDADES/CAIXA. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto das empresas: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda; Dellai, Dellai & Cia Ltda Me e Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

Com base nas informações constantes do Processo nº 008/2016, referente ao Pregão Presencial nº 008/2016, para: contratação de empresa que forneça gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos diversos Departamentos da Administração, Instituto Assistência Social e CRAS – Centro de Referência em Assistência Social até 31 de dezembro de 2016, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus efeitos e julgados os seguintes itens: ADJUDICADO às empresas: DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 12.148.000/0001-12, vencedora de 47 itens, no valor de R\$ 71.523,70 (Setenta e Um Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos), empresa: MARINILDA APARECIDA DA SILVA ME, CNPJ Nº 02.781.897/0001-07, vencedora de 55 itens, no valor de R\$ 81.002,80 (Oitenta e Um Mil Dois Reais e Sessenta Centavos), empresa: NUTRIFORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.812.312/0001-78, vencedora de 06 itens no valor de R\$ 22.705,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Cinco Reais), Empresa: SUPERMERCADO MAICHAKI E MAICHAKI SOARES LTDA, CNPJ Nº 15.456.696/0001-32, vencedora de 18 itens, no valor de R\$ 63.372,50 (Sessenta e Três Mil Trzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decaró e direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Fevereiro de 2016.

LUÍS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

SUMULA: Dispõe sobre a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento às determinações contidas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento às determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a reprogramação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - As receitas previstas e as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 551/2014, de 18 de novembro de 2014, ficam desoboadas em metas bimestrais, consoante ao disposto no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de dezembro de 2.015.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ****DECISÃO ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

Acatando o Parecer Jurídico (folhas 48) referente à Contratação de Empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Arterização Urbana até o dia 31 de dezembro de 2016, revogamos o presente pregão presencial com lucro nas premissas que lhe facultam os termos da lei 8.666/93 o, dando início a um novo certame licitatório na modalidade Tomada de preços. Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de fevereiro de 2016.

ILTON APARECIDO NÁCIO
PREGOIRO

MARCINIO MESSIAS
EQUIPE DE APOIO

ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA
EQUIPE DE APOIO

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Aquisição de produtos médicos de uso único referentes a proposta inscrita no FNS sob o número 10485.1400001140-01, que serão utilizados nas ações em saúde do Hospital Municipal". O recebimento dos envelopes se dará no dia 16/03/2016, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br>. São José da Boa Vista, 25 de fevereiro de 2016.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Aquisição de caixas de chocolate para distribuição nas Escolas Municipais e oficinas referentes aos Programas da Secretaria de Ação Social Municipal". O recebimento dos envelopes se dará no dia 09/03/2016, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br>. São José da Boa Vista, 25 de fevereiro de 2016.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ****HOMOLOGAÇÃO**

REF: Pregão Presencial nº 03/2016

OBJETO: "Aquisição de Resfriador de Leite e Vagões Forrageiros segundo convênio firmado a partir do contrato de repasse nº 1018698-97/2014-MAPA/CADA que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representados pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São José da Boa Vista. Objetivando a execução de ações relativas ao programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário".

Faço ao contrário do Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME, no valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) e TJ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME, no valor total de R\$ 12.940,00 (Doze mil novecentos e quarenta reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 25 de fevereiro de 2016.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL